GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 140 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			42
Atos do Poder Executivo	1	34	42
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo			
Secretaria de Gestão Administrativa	8	34	42
Secretaria de Fazenda e Planejamento	8	35	42
Secretaria de Educação	15		
Secretaria de Saúde		36	44
Secretaria de Ação Social	20		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	23	38	44
Secretaria de Agricultura e Abastecimento			
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública	24	40	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			45
Polícia Civil do Distrito Federal		40	
Polícia Militar do Distrito Federal			

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Cultura	24		45
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos	24	41	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	24		
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer			46
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos		41	46
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	27	41	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	28		48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.745 DE 19 DE JULHO DE 2001(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre os Anexos de Metas Fiscais e Risco Fiscais para o exercício de 2001.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica acrescentado à Lei n° 2.573, de 23 de julho de 2000, os Anexos I e II, relativos às metas Fiscais e Riscos Fiscais, respectivamente.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2001
113° da República 42° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 139 de 20/07/2001.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101, de 2000)

Discriminação	2001	2002	2003
	Valor	Valor	Valor
RECEITA TOTAL	6.174.919	6.747.008	7.281.110
DESPESA TOTAL	6.152.588	6.616.247	7.070.287
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	22.332	130.761	210.823
RESULTADO NOMINAL	-198.312	-80.098	61.460
DÍVIDA CONTRATUAL (*)	1.198.287	1.236.949	1.243.298

(*) A preços de dezembro de cada exercício

(R$ 1.000)

Discriminação	2001	2002	2003
	Valor	Valor	Valor
RECEITA TOTAL	5.930.402	6.278.688	6.576.294
DESPESA TOTAL	5.859.607	6.093.992	6.322.516
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	70.795	184.696	253.778
RESULTADO NOMINAL	-139.343	-9.519	120.212
DÍVIDA CONTRATUAL (*)	1.141.226	1.139.310	1.111.804

(*) A preços de dezembro de 2000

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2001		2002		2003	
	PIB real (P1)	1,04	PIB real (P2)	1,04	PIB real (P3)	1,0375
	IGP-DI (I1)	1,05	IGP-DI (I2)	1,034	IGP-DI (I3)	1,03
	PREVISÃO		PREVISÃO		PREVISÃO	
	constante (A)	corrente (B) = A * I1	constante (C) = A * P2	corrente (D) = B * P2 * I2	constante (E) = C * P3	corrente (F) = D * P3 * I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital						
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	2.235.134	2.294.888	2.435.609	2.574.577	2.589.100	2.822.346
I.1.2 - Transferências da União	2.618.841	2.749.783	2.723.595	2.957.007	2.825.730	3.159.932
I.1.3 - Demais (- receitas financeiras)	1.076.427	1.130.248	1.119.484	1.215.423	1.161.464	1.298.832
Total das Receitas Fiscais (I)	5.930.402	6.174.919	6.278.688	6.747.008	6.576.294	7.281.110
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital	6.069.745	6.373.232	6.288.207	6.827.106	6.456.082	7.219.650
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	210.137	220.644	194.215	210.859	133.566	149.363
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	103.194	108.354	92.241	100.146	86.966	97.252
II.2.2 - Amortização da Dívida	106.943	112.290	101.974	110.713	46.600	52.111
Total das Despesas Fiscais (II)	5.859.607	6.152.588	6.093.992	6.616.247	6.322.516	7.070.287
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	70.795	22.332	184.696	130.761	253.778	210.823
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(139.343)	(198.312)	(9.519)	(80.098)	120.212	61.460
V - DÍVIDA CONTRATUAL	1.141.226	1.198.287	1.139.310	1.236.949	1.111.804	1.243.298

Observações:

1) Os valores "constantes" referentes à dívida 2002/03 (encargos, amortização e estoque) foram informados pelo DGAF, sendo que os valores "correntes" são corrigidos apenas pela variação de preços.

2) As estimativa da receita de origem tributária para o período 2001 à 2003 foi informada pela SUREC, bem como os indicadores econômicos (expectativas de mercado).

3) Os valores referentes às transferências da União para 2001 foram informados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Fazenda.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 225-7803 – 223-6848 – 323-9012 – 321-6736(fax)
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metas e Resultados Fiscais
(Art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101, de 2000)

Discriminação	1998		1999	
	LOA	Realizado	LOA	Realizado
I. RECEITA TOTAL	4.922.856	4.376.616	5.960.874	4.687.244
II. DESPESA TOTAL	5.482.720	4.556.746	6.425.755	4.541.811
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-559.865	-180.129	-464.880	145.433
IV. RESULTADO NOMINAL	-769.665	-373.958	-704.305	17.465
V. DÍVIDA CONTRATUAL (*)		988.129		1.275.907

(*) A preços de dezembro de cada exercício

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Metodologia de cálculo das METAS E RESULTADOS FISCAIS
(Art. 4°, § 2°, inciso II , da Lei Complementar n° 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	1988		1999	
	LOA	realizado	LOA	realizado
I - RECEITAS FISCAIS				
I.1 - Receitas Correntes + Capital	5.629.343	4.603.640	6.665.179	4.718.365
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	706.487	227.023	704.305	31.121
I.2.1 - Aplicações Financeiras	15.750	24.228	23.043	26.379
I.2.2 - Privatizações	341.048	13.935	487.992	-
I.2.3 - Operações de Crédito	349.690	188.861	193.270	4.742
Total das Receitas Fiscais (I)	4.922.856	4.376.616	5.960.874	4.687.244
II - DESPESAS FISCAIS				
II.1 - Despesas Correntes + Capital	5.692.520	4.750.574	6.665.179	4.669.779
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	209.800	193.828	239.424	127.968
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	101.205	95.950	117.730	61.632
II.2.2 - Amortização da Dívida	98.833	87.629	111.079	54.156
II.2.3 – Concessão de Empréstimos	9.550	10.247	10.503	12.180
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integr.	212	2	113	-
Total das Despesas Fiscais (II)	5.482.720	4.556.746	6.425.755	4.541.811
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(559.865)	(180.129)	(464.880)	145.433
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(769.665)	(373.958)	(704.305)	17.465
V - DÍVIDA CONTRATUAL		988.129		1.275.907

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2001
(Art. 4º, § 2°, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 4°, § 2°, Inciso I, traz a seguinte redação:
"§ 2. O Anexo conterá, ainda:
avaliação do cumprimento de metas relativas ao ano anterior;"

Quando da elaboração da LDO para o exercício de 1999, não havia a exigência da apresentação do Anexo de Metas Fiscais, instituído através da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000. Conclui-se então que, a princípio, não haveria necessidade de se proceder a tal avaliação, uma vez que não existia um conjunto de metas previamente estabelecidas nos moldes definidos pelo art. 4° da Lei em referência. Em função

disto, a presente avaliação será feita com base nos dados extraídos da Lei Orçamentária para o exercício de 1999 e do Balanço Geral da Administração Centralizada do mesmo exercício.

A lei orçamentária nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, estimou a receita global do Tesouro e Outras Fontes em R$ 6.665.179 mil, fixando a despesa do exercício em igual valor. Analisando o Balanço Geral do exercício de 1999, verifica-se um montante apurado de R$ 4.718.365 mil de receitas do Tesouro e Outras Fontes. A diferença verificada entre o montante estimado e o efetivamente realizado é da ordem de R$ 1.946.814 mil. Quanto à despesa, inicialmente fixada em R$ 6.665.179 mil, teve como montante efetivamente realizado o valor de R$ 4.669.779 mil.

Como se extrai dos dados acima, a estimativa da receita não se confirmou, levando o Poder Executivo a proceder a limitação de empenho e movimentação financeira no decorrer do exercício, com base nas avaliações do comportamento da arrecadação das Receitas. Esta limitação de empenho, já aplicada às finanças do Governo do Distrito Federal no exercício de 1999, aparece na Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 9º e busca, essencialmente, o atingimento da meta de resultado primário.

Excetuando da estimativa de receita e despesa total às receitas e despesas financeiras, a Lei Orçamentária para 1999 apontava um déficit da ordem de R$ 464.880 mil, enquanto que no encerramento do exercício financeiro, em função da contenção de gastos aplicada, obteve-se um resultado superavitário de R$ 145.433 mil. A apuração destes resultados encontra-se demonstrada no quadro de Metodologia de Cálculo das Metas e Resultados Fiscais que compõe o presente Projeto de Lei.

Quanto ao Resultado Nominal, que apontava para um déficit de R$ 704.305 mil, foi apurado um superávit de R$ 17.465 mil, confirmando o firme propósito do Governo do Distrito Federal no sentido da busca do equilíbrio das contas públicas.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PASSIVOS CONTINGENTES	1997		1998		1999	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	868.788.278,21	100,00	912.334.839,01	100,00	1.398.089.282,40	100,00
Patrimônio/Capital	873.337.717,50	100,52	941.241.006,32	103,17	1.434.009.671,28	102,57
Patrimônio	859.756.064,50	98,96	900.835.498,04	98,74	1.393.604.163,00	99,68
Capital Realizado	13.581.653,00	1,56	40.405.508,28	4,43	40.405.508,28	2,89
Reservas	4.444.527,95	0,51	13.193.212,55	1,45	13.157.395,67	0,94
Reservas de Capital	4.209.188,44	0,48	13.028.409,51	1,43	13.028.409,51	0,93
Reserva de Reavaliação	16.173,82	0,00	16.173,82	0,00	16.173,82	0,00
Reserva de Lucros	219.165,69	0,03	148.629,22	0,02	112.812,34	0,01
Resultado Acumulado	(8.993.967,24)	(1,04)	(42.099.379,86)	(4,61)	(49.077.784,55)	(3,51)

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

EXERCÍCIO DE 1997

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS : R$ 44.811.169,07

ALIENAÇÕES DE AÇÕES : R$ 43.939.911,59

OUTROS BENS : R$ 871.257,48

DESPESAS REALIZADAS NAS FONTES DE RECURSOS ALIENAÇÕES DE AÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS :

U G	GESTÃO	NOME DA UG	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
130103	00001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-	2.243.127,83	-	2.243.127,83
130901	13901	FUNDEFE	-	-	788.218,17	788.218,17
150101	00001	SEMATEC	-	333.960,00	-	333.960,00
150205	15205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	-	29.475,46	-	29.475,46
160201	16201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF	1.272.900,00	13.747.023,47	-	15.019.923,47
170201	17201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF	-	3.025.289,67	-	3.025.289,67
170901	17901	FUNDO DE SAÚDE DO DF	-	3.025.289,67	-	3.025.289,67
190101	00001	SECRETARIA DE OBRAS	8.284.594,00	19.786.087,65	-	28.070.681,65
190104	00001	RA II - GAMA	-	324.713,46	-	324.713,46
190105	00001	RA III - TAGUATINGA	-	143.991,78	-	143.991,78
190109	00001	RA VII - PARANOÁ	-	596.197,56	-	596.197,56
190110	00001	RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	-	42.000,00	-	42.000,00
190111	00001	RA IX - CEILÂNDIA	-	719.429,30	-	719.429,30
190112	00001	RA X - GUARÁ	-	2.408,56	-	2.408,56

190113	00001	RA XI - CRUZEIRO	-	416.427,18	-	416.427,18
190116	00001	RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	-	509.102,06	-	509.102,06
190118	00001	RA XVI - LAGO SUL	-	62.995,00	-	62.995,00
190119	00001	RA XVII - RIACHO FUNDO	-	191.500,00	-	191.500,00
190120	00001	RA XVIII - LAGO NORTE	-	39.080,00	-	39.080,00
190121	00001	RA XIX - CANDANGOLÂNDIA	-	757.664,58	-	757.664,58
190201	19201	NOVACAP	1.798.817,88	5.444.840,00	-	7.243.657,88
200202	20202	DER	-	9.398.010,38	-	9.398.010,38
200203	20203	DMTU	-	108.000,00	-	108.000,00
220103	00001	PMDF	-	346.826,00	-	346.826,00
220104	00001	CBMDF	-	162.000,00	-	162.000,00
220105	00001	PCDF	36.788,34	1.068.991,28	-	1.105.779,62
230201	23201	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF	58.177,38	-	-	58.177,38
260101	00001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
310101	00001	SECRETARIA DE TURISMO	114.765,98	-	-	114.765,98
		TOTAL GERAL	12.566.043,58	62.524.430,89	788.218,17	75.878.692,64

FONTE : DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

EXERCÍCIO DE 1998

RECEITA DE ALIENAÇÕES DE BENS : R$ 1.939.227,83

ALIENAÇÕES DE AÇÕES : R$ 0,00

OUTROS BENS : R$ 1.939.227,83

DESPESAS REALIZADAS NAS FONTES DE RECURSOS ALIENAÇÕES DE AÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS :

U G	GESTÃO	NOME DA UG	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍV.INTERNA	TOTAL
130101	00001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-	-	10.915.438,04	10.915.438,04
190101	00001	SECRETARIA DE OBRAS	11.295.036,80	-	-	11.295.036,80
190104	00001	RA II - GAMA	189.133,90	-	-	189.133,90
190105	00001	RA III - TAGUATINGA	899.498,10	-	-	899.498,10
190108	00001	RAVI - PLANALTINA	69.317,38	-	-	69.317,38
190109	00001	RA VII - PARANOÁ	304.508,04	-	-	304.508,04
190110	00001	RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	22.504,00	-	-	22.504,00
190111	00001	RA IX - CEILÂNDIA	305.582,74	-	-	305.582,74
190114	00001	RA XII - SAMAMBAIA	72.976,51	-	-	72.976,51
190116	00001	RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	63.712,00	-	-	63.712,00
190117	00001	RA XV - RECANTO DAS EMAS	371.756,26	-	-	371.756,26
190119	00001	RA XVII - RIACHO FUNDO	52.226,60	-	-	52.226,60
190121	00001	RA XIX - CANDANGOLÂNDIA	10.149,89	-	-	10.149,89
200101	00001	SECRETARIA DE TRANSPORTE	-	1.320.000,00	-	1.320.000,00
200202	20202	DER	4.999.888,98	-	-	4.999.888,98
		TOTAL GERAL	18.656.291,20	1.320.000,00	10.915.438,04	30.891.729,24

FONTE : DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

EXERCÍCIO DE 1999

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS : R$ 1.156.756,57

ALIENAÇÕES DE AÇÕES : R$ 0,00

OUTROS BENS : R$ 1.156.756,57

DESPESAS REALIZADAS NAS FONTES DE RECURSOS ALIENAÇÕES DE AÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS : R $ 0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2001

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

Os riscos orçamentários são aqueles que afetam o cumprimento das metas de resultado primário, impactando receitas e despesas. Com relação a estes, deve-se promover limitação de empenho e de movimentação financeira, de forma que os desvios em relação às previsões sejam corrigidos ao longo do ano, preservadas as metas de resultado primário. Os riscos orçamentários, portanto, são compensados através do contingenciamento de despesas.

Os riscos associados ao estoque da dívida pública, por sua vez, devem ser compensados por privatizações ou pela geração de resultados primários maiores que aqueles estimados, de forma a manter a razão dívida/RCL prevista. A amortização da dívida contratada, no entanto, encontra-se em níveis compatíveis com a capacidade financeira do governo, especialmente após a renegociação de parcela do seu estoque junto ao Governo Federal.

Outra parte expressiva dos riscos fiscais que pode determinar o aumento do estoque da dívida pública é o passivo contingente derivado de sentenças judiciárias definitivas. As dívidas relacionadas aos precatórios julgados em anos anteriores integram a dívida pública consolidada do Distrito Federal, estando assim submetidas aos limites da legislação em vigor

Finalmente, tanto a Lei Complementar nº 101/2000 quanto o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, já aprovado, prevêem instrumentos de correção, ao longo da execução, de desvios decorrentes de contingências e na lei orçamentária para este exercício há dotação suficiente para o atendimento de passivos, cujos pagamentos incidam em 2001.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2001

(Art. 4º, Item V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2001

Brasília, 17 de maio de 2001

APRESENTAÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração de projeto alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o presente estudo rever a projeção de Renúncia de Receita de Origem Tributária no Distrito Federal para esse ano .

A ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA PARA 2001

Para a projeção da renúncia de origem tributária para o ano corrente consideramos a Legislação descrita a seguir:

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA EM RELAÇÃO A
Isenção na transmissão na hipótese do *de cujus* ter sido proprietário de um único imóvel que lhe servisse de moradia.	Lei nº 1.343/96	ITCD
Isenção na transmissão do imóvel aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei Complementar nº 229/99	ITCD
Transação com redução de multas e juros moratórios.	Lei Complementar nº 191/99, 212/99 e 277/00	ITBI/IPTU/TLP/IPVA/ICMS/ ISS
Redução do valor tributo de forma que o seu acréscimo para 2001 em relação ao valor de 2000 não seja superior à variação acumulada do IGP-DI do período de dezembro/1999 a novembro/2000.	Lei nº 2.650/2000	IPTU/TLP
Isenção para imóveis da FUB – Fundação Universidade de Brasília e para aposentados/ Pensionistas	Lei nº 1.167/96 e 1.362/96 (art. 3º)	IPTU/TLP

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA EM RELAÇÃO A
Remissão e isenção para imóveis da União.	Lei nº 2.627/2000	TLP
Isenção para aposentados/pensionistas.	Lei nº 1.362/96 (art. 3º)	TLP
Isenção para garagens desmembradas.	Lei nº 2.348/99 (art. 1º)	TLP
Isenção para imóveis da TERRACAP.	Lei nº 1.362/96 (art. 1º)	IPTU/TLP
Isenção para ex-combatentes.	Lei nº 215/91	IPTU/TLP
Isenção para imóveis do IDHAB.	Lei nº 1.805/97	-
Isenção para veículos roubados ou sinistrados	Lei nº 2.670/2001	IPVA
Redução base de cálculo para táxi.	Decreto nº 16.099/94	IPVA
Redução base de cálculo para veículos de deficientes.	Decreto nº 16.099/94	IPVA
Isenção para veículos de portadores de deficiência Corpo Diplomático e Outros.	Decreto Federal nº 56.435/65	IPVA
Isenção por tempo de uso do veículo.	Lei nº 2.500/99	IPVA
Isenção na aquisição de combustíveis, energia elétrica e serviços telecomunicações para Missões Diplomáticas e Organismos Internacionais.	Convênio ICMS nº 158/94 e 90/97	ICMS
Isenção combustíveis para funcionários estrangeiros das Missões Diplomáticas e Organismos Internacionais.	Convênio ICMS nº 158/94 e 90/97	ICMS
Isenção na importação de equipamentos por entidades beneficentes e Administração Pública Federal e Outros.	Convênio ICMS nº 104/89	ICMS
Isenção na aquisição de veículo automotor por deficiente físico.	Convênio ICMS nº 43/94	ICMS
DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA EM RELAÇÃO A
Isenção para equipamentos importados pelo Programa de Modernização das Universidades Federais e Hospitais Universitários.	Convênio ICMS nº 123/97	ICMS
Isenção nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto – CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.	Convênio ICMS nº 75/97	ICMS
Redução de alíquota de 5% para 2% em relação a serviços de saúde.	Lei Complementar nº 311/2000	ISS
Remissão para Fundações sem fins lucrativos que promovem desenvolvimen-to científico/tecnológico.	Lei Complementar nº 327/2000	ISS
Isenção do IPTU durante cinco anos para empreendimentos produtivos enquadrados no PRÓ-DF, contados a partir do ano seguinte ao do início da implantação.	Lei nº 2.483/99	IPTU
Isenção do ITBI na aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento produtivo pelo PRÓ-DF.	Lei nº 2.483/99	ITBI

Além dos impactos atuais da Legislação antes descrita considerou-se, no caso do ICMS, a expectativa de renúncia de receita referente a todos os outros Convênios ICMS que estabelecem benefícios, cuja fruição independe da emissão de Atos Declaratórios da Subsecretaria da Receita.

Para os demais tributos, considerou-se a tendência de crescimento dos benefícios e outras alterações pontuais na Legislação que promoveram impactos adicionais a partir de 2001.

Nesse sentido, estimou-se uma renúncia de 303,75 milhões para o exercício de 2001, conforme detalhado a seguir:

RENÚNCIA E RECEITA TRIBUTÁRIA PROJETADAS PARA 2001
VALORES NOMINAIS EM R$ 1.000

TRIBUTO	RENÚNCIA ESTIMADA (A)	RECEITA ESTIMADA (B)
ITCD	9.127	6.900
ITBI	2.142	39.200
IPTU	71.680	151.800
TLP	17.821	31.330
IPVA	19.446	102.000
ICMS	144.430	1.650.000
ISS	39.101	261.000
SIMPLES CANDANGO	-	11.150
OUTROS	-	6.056
TOTAL	303.747	2.259.436

Brasília, 17 de maio de 2001.
CEGER/GERAR/SUREC/SEFP

DECRETO Nº 22.277, DE 20 DE JULHO DE 2001

Exclui do regime de compras de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, a Secretaria que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 2º, do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 28 julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos excluída do regime de compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 2.568. de 20 de julho de 2000, nas contratações relativas às ações de qualificação profissional.
Art. 2º Fica delegada competência ao Senhor Secretário de Estado de Trabalho e Direitos Humanos para celebrar, em nome do Distrito Federal, os contratos relativos às ações de qualificação profissional.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de julho de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-
Em 19 de julho de 2001

PROCESSO Nº : 030.002.441/2001
INTERESSADO : LUIZ DE ANDRADE JUNIOR E OUTROS
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 12.945,12 (Doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), a favor de LUIZ DE ANDRADE JUNIOR E OUTROS, referente a folha suplementar, versão 08 - diferença de proventos de ativos, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0007 – Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria.
Publique-se e encaminho o presente processo à Divisão de Administração Geral/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 20 de julho de 2001

PROCESSO: 030-007.435/2001
INTERESSADO: IMATION DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Avista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com o item 1 da Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 404,16 (quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), a favor da IMATION DO BRASIL LTDA, referente a despesas com contrato de serviço e manutenção de micrográficos, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.5801-0007 – Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.39 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa,

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 030-000.1176/2001
INTERESSADO: CARLOS GOMES DA SILVA E OUTROS
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Avista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com o item 1 da Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 101.557,30 (cento e um mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos), a favor de CARLOS GOMES DA SILVA E OUTROS, referente a diferença de proventos inativos, Versão 08, UA – 07, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 030-000.1177/2001
INTERESSADO: MERCEDES RIBAS PARADA E OUTROS
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Avista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com o item 1 da Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 14.853,96 (catorze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos), a favor de MERCEDES RIBAS PARADA E OUTROS, referente a diferença de proventos de pensionistas, Versão 08, UA-09, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 – Despesa de Exercícios Anteriores, Atividade 9022-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
ADJUNTO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos 139.000590/2001,160.001672/2001,050.000354/2001,054.000928/2001,030.002459/2001, 142.000780/2001,150.000939/2001,160.001672/2001 , 100.001052/2001, 100.000964/2001,100.001051/2001,063.000153/2001 , resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I,II,III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JÉSUS RORIZ
Respondendo

ANEXO I R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				5.000
04.122.0100.2603		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				

Ref.:005045	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.30	120	5.000	5.000
190113/00001	11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO				29.600
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004033	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.92	100	29.600	29.600
190114/00001	11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA				154.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.13	100	116.000	
			31.90.16	100	30.000	
			31.90.92	100	8.000	154.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				2.000
23.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:005251	0027	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	100	2.000	2.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.700.000
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004995	0007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.90.30	100	200.000	
			34.90.39	100	300.000	500.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004992	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.93	100	1.200.000	1.200.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				210.000
13.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004612	0010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	34.90.36	100	60.000	60.000
13.392.0200.1749		PROJETO ARTE POR TODA PARTE				
Ref.:004690	0001	PROJETO ARTE POR TODA PARTE	34.90.36	100	150.000	150.000
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.				7.000
22.122.0100.2556		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004848	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.33	100	7.000	7.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				22.200
26.122.0100.2359		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004343	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.98	100	22.200	22.200

220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				50.000
06.122.0100.2531		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004827	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	34.90.14	130	50.000	50.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				30.000
06.122.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref.:005350	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	130	30.000	30.000
200080					TOTAL	2.209.800

ANEXO II R$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

A C R É S C I M O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				2.073.605
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004755	0014	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.37	100	1.892.605	
			34.90.93	100	181.000	2.073.605
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.				
Ref.:900730	0005	APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO - COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	34.90.39	132	2.975	2.975
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				56.000
10.303.1700.2810		PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				
Ref.:900773	0001	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	34.90.39	338	56.000	56.000
200080					TOTAL	2.132.580

ANEXO III R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

R E D U C Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				5.000
04.122.0100.2603		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.:005045	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.39	120	5.000	5.000
190113/00001	11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO				29.600
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004033	0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.11	100	29.600	29.600
190114/00001	11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA				154.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004034	0063	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	154.000	154.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				2.000
23.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				

Ref.:005251	0027	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	100	2.000	2.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.700.000
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004995	0007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.90.37	100	500.000	500.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004992	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.13	100	1.200.000	1.200.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				210.000
13.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004612	0010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	34.90.39	100	60.000	60.000
13.392.0200.1749		PROJETO ARTE POR TODA PARTE				
240101/00001	20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.				7.000
22.122.0100.2556		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004848	0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	7.000	7.000
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				22.200
26.122.0100.2359		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004343	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	22.200	22.200
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				50.000
06.122.0100.2531		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004827	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	34.90.39	130	50.000	50.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				30.000
06.122.0100.2687		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
Ref.:005350	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	130	30.000	30.000
200081					TOTAL	2.209..800

ANEXO IV R$1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R E D U C Ã O

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				2.073.605
08.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004755	0014	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	34.90.30	100	62.991	
			34.90.39	100	2.010.614	2.073.605

180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				2.975
08.243.0600.2789	-	APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO.				
Ref.:900730	0005	APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO - COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	34.90.10	132	2.975	2.975
170202/17202	23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				56.000
10.303.1700.2810		PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)				
Ref.:900773	0001	PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)	34.90.30	338	56.000	56.000
200081					TOTAL	2.132.580

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72 , DE 17 DE JULHO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SEFP nº 329, de 29 de junho de 2001, art. 2º, § 2º, resolve estabelecer os seguintes critérios para disciplinar o enquadramento dos servidores nas faixas do coeficiente CSD:

1 - O enquadramento do servidor será feito levando-se em consideração o número de atividades externas desenvolvidas ao longo do mês a serem discriminadas no Relatório de Atividades Externas Desenvolvidas e obedecendo ao seguinte critério:

Faixa A – servidores com número de deslocamentos igual ou superior a 16 (dezesseis) no mês.

Faixa B – servidores com número de deslocamentos superior a 10 (dez) e inferior a 16 (dezesseis) no mês.

Faixa C – servidores com até 10 (dez) deslocamentos no mês.

2 - O Relatório de Atividades Externas Desenvolvidas será preenchido pelo servidor que desenvolveu as atividades e assinado pelo seu chefe imediato na forma do modelo constante do Anexo Único desta Ordem de Serviço.

3 - Ordem de Serviço da Subsecretaria da Receita determinará os valores referentes à indenização pelo uso em serviço de veículo próprio.

4 - A Subsecretaria da Receita enviará, até o terceiro dia útil do mês subseqüente, os Relatórios de Atividades Externas Desenvolvidas à Gerência de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional para o pagamento da indenização.

5 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERALDO EUDÓXIO CÂNDIDO DE LIMA
Respondendo

ANEXO ÚNICO
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTERNAS – MÊS _____/_____

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO

CÓD. ATIVIDADE	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO (*)	DESCRIÇÃO

FAIXA DE ENQUADRAMENTO	A ()	B ()	C ()

CÓDIGOS DA ATIVIDADE

01-Atividades de Fiscalização em Programação	05- Diligências, Notificações e atividades para o saneamento de serviço interno
02- Atividades de Fiscalização extra programação	06- Pesquisa e acompanhamento legislativo e jurisprudencial
03- Atividades de Cobrança Administrativa	07- Atividades inerentes à Gerência
04- Atividades para o cumprimento de Metas	08- Outras atividades (a especificar):

(*) Número da Ordem de Serviço aplicável para as atividades de Fiscalização em programação

Em _____/_____/_____	Em _____/_____/_____
_____ Servidor (Assinatura e carimbo)	_____ Chefia Imediata (Assinatura e carimbo)

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DE 17 DE JULHO DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088/SUREC, de 20/07/2000, RETIFICA a publicação de restituição do DODF nº 129, página 05, de 06/07/2001, onde se lê: "Maria Pereira Silva", leia-se: "Maria Ribamar Pereira Silva" (processo nº 049.000.228/2000).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 58- AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 215, de 23/12/91, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2001, o ex-combatente, abaixo discriminado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROC	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRI.
040.000.177/2001	SEVERINO XAVIER DE SOUZA	QNM 07 CONJ J CASA 11 -CEILÂNDIA	3503672-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 59- AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP, DE 18 DE JULHO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DA CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos:

N.º PROC	INTERESSADO	DE CUJUS	ÓBITO
046.001.462/01	SEVERINA MARQUES DE SOUZA ARAÚJO	PEDRO EVANGELISTA DE ARAÚJO	16/01/00
046.001.469/01	MARCOS MOURA DE ARRUDA	LOURIVAL FLORÊNCIO DE ARRUDA	29/06/98

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DO CHEFE
Em 18 de julho de 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 – SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo discriminados:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor (R$)
046.001.546/2001	ARNALDO RAIMUNDO NETO	IPVA	67,93
046.000.975/2001	MARIA SANTANA FERREIRA NERI	ITCD	180,00
046.001.515/2001	VANDILENE DA SILVA AQUINO	ITCD	800,00
046.001.551/2001	JUNIO AUDI BATISTA	IPTU/TLP	151,74

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DE 16 DE JULHO DE 2001

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Gerência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

1- Pagamento em duplicidade da 5ª parcela da TLP do exercício 2000 do imóvel inscrito sob o nº 4721198-9, com o débito inscrito em Dívida Ativa do IPTU/1996, referente ao imóvel inscrito sob o nº 4722381-2, no valor de R$11,08, em nome de Wagner Wilson Alves de Almeida, CPF nº 371.582.8721-49 (Processo 045.000576/2001);
2- Pagamento em duplicidade das parcelas 01, 02, 03 e 04 do IPTU/TLP do exercício de 2001 do imóvel inscrito sob o nº 4722831-8 no valor de R$366,28, com a 5ª parcela e parte da 6ª parcela do IPTU/TLP-2001 do mesmo imóvel no valor de R$121,17, e também com o débito inscrito em Dívida Ativa referente ao IPTU/TLP do imóvel inscrito sob o nº 1550423-9, relativo ao exercício de 1997, no valor de R$245,11 em nome de Antônio de Castro Filho, CPF º 044.226.601-44 (Processo 045.000508/2001);
3- Pagamento em duplicidade do IPVA do exercício de 2001 do veículo de placas JDW-4085 no valor de R$246,08, com parte do débito inscrito em Dívida Ativa referente ao IPVA do exercício de 1996 do veículo de placas SI-0003, em nome de Santa Ignez Construção Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 00.646.315/0001-00 (Processo nº 045.000505/2001).

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 16 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.000, na proporção de «PROPORÇÃO», os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.701/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Avelina da Silva Ribeiro	Quadra 22, Lote 22, Setor Leste, Gama	1733187-0
Carolina Miranda Teixeira	Quadra 11, Lote 105, Setor Leste, Gama	1732008-9
Domingos Ferreira Gomes	Quadra 12, Conj. M, Lote 12, Setor Sul, Gama	3005807-4
Irma Pech	Quadra 01, Conj. F, Lote 303, Setor Norte, Gama	1710419-X
Sebastiana Batista Ferreira	Quadra 22, Lote 83, Setor Oeste, Gama	1743083-6
Valdete Cerqueira Santos	Quadra 28, Lote 84, Setor Leste, Gama	1733806-9

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 16 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.700/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Adelina Ferreira Costa	Quadra 04, Conj. H, Lote 21, Setor Sul, Gama	1720955-2
Ana Maria Gonçalo	Quadra 11, Lote 70, Setor Leste, Gama	1732041-0
Antonio Pereira Gomes	Quadra 116, Conj. B, Lote 06, Santa Maria	4654555-7
Cecília Rosa de Oliveira	Quadra 08, Lote 57, Setor Leste, Gama	1731697-9
Calixto Lopes dos Santos	Quadra 30, Lt.182, Setor Leste, Gama	1735848-5
Esmerinda Salvador Nunes	Quadra 25, Lote 24, Setor Oeste, Gama	1743385-1
Francisca Rodrigues da Silva	Qd. 105, Conj.13, Lote 24, Recanto das Emas	4695890-8
Geralda Maria de Jesus	Quadra 32, Lote 132, Setor Leste, Gama	1750734-0
Ilda Gomes da Silva	Quadra 06, Lote 79, Setor Leste, Gama	1731504-2
Minervina Ferreira da Silva	Quadra 11, Conj. F, Lote 13, Setor Sul, Gama	1722506-X
Maria Roque Marques	Qd. 116, Conj.11, Lote 12, Recanto das Emas	4698837-8
Odete Bezerra Bessa Saldanha	Quadra 33, Lote 32, Setor Oeste, Gama	1744115-3
Porfíria Dantas de Oliveira	Qd. 604, Conj.12, Lote 10, Recanto das Emas	4773215-6

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO N.º 14 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 16 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.702/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Antonio Mendes da Silva	EQ. 37/39, Bl. B, Lote 05, Setor Leste, Gama	1751245-X
Laurintina Madalena Brito	Quadra 116, Conj. E, Lote 18, Santa Maria	4654635-9
Manuel Sebastião dos Santos	Quadra 303, Conj. E, Lote 12, Santa Maria	4662196-2
Manoel Luiz de Moraes	Quadra 13, Conj.H, Lote 20, Setor Sul, Gama	3094205-5
Marina Ferreira Marques	Quadra 26, Lote 105, Setor Oeste, Gama	1751922-5
Raimunda Batista de Moura	Quadra 204, Conj. H, Lote 23, Santa Maria	4656312-1

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 15 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 16 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.704/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Acelino Pereira de Lucena	Quadra 07, Lote 106, Setor Oeste, Gama	1751480-0
Adalgisa Vicente de Oliveira	Qd. A, Conj. 04, Lt.33, Setor Oeste, Gama	4690435-2
Ana Araújo dos Santos	Quadra 33, Lote 114, Setor Oeste, Gama	1752077-0
Ana de Souza	Quadra 09, Lote 89, Setor Oeste, Gama	1741790-2
Ana Maria de Oliveira	Quadra 16, Lote 54, Setor Oeste, Gama	1742557-3
Antonio José Pereira	Quadra 47, Lote 33, Setor Leste, Gama	1735711-X
Argentina Maria de Jesus	Quadra 27, Lote 111, Setor Oeste, Gama	1751947-0
Atanásio Antonio Moreira	Quadra 42, Lote 102, Setor Leste, Gama	1750957-2
Benvina Lina de Souza	Qd. B, Conj. 04, Lt.05, Setor Oeste, Gama	4690546-4
Elias Antonio dos Santos	Quadra 28, Lote 59, Setor Oeste, Gama	1743635-4

Francisca Oliveira Nascimento	Quadra 04, Conj. D, Lt. 19, Setor Sul, Gama	1720863-7
Francisco Marques de Souza	Quadra 32, Lote 44, Setor Oeste, Gama	1744031-9
Francisco Simões de Lucena	Qd.01, Conj. A, Lote 403, Setor Norte, Gama	1710051-8
Francisco Martins	Quadra 02, Lote 45, Setor Leste, Gama	1731108-X
Gaeton Nunes Amorim	Qd. 01, Conj. A, Lt. 313, Setor Norte, Gama	1710041-0
Jandyra Maria de Lima	Quadra 15, Conj. B, Lt. 16, Setor Sul, Gama	3006169-5
Lídia Alves Ferreira	Qd. 02, Conj. A, Lt. 415, Setor Norte, Gama	1710753-9
Lídia Maria de Jesus	Qd. 11, Lt. 72, Setor Oeste, Gama	1742121-7
Lina Ferreira Passos	Qd. 44, Conj. A, Lt. 09, Setor Central, Gama	1703506-6
Luíza Paulina Nogueira de Mello	Qd. 38, Conj. B, Lt.09, Setor Central, Gama	1703126-5
Manoel Francisco dos Santos	Quadra 15, Lote 54, Setor Leste, Gama	1732367-3
Manoel Natividade da Silva	Quadra 17, Lote 16, Setor Oeste, Gama	1742628-6
Maria Augusta de Jesus	Quadra 10, Lote 83, Setor Oeste, Gama	1741987-5
Maria Alves Dantas	Quadra 05, Lote 72, Setor Leste, Gama	1731446-1
Maria Florinda Coelho	Quadra 03, Lote 18, Setor Oeste, Gama	1741223-4
Maria Soares da Silva	Quadra 04, Lt. 123, Setor Oeste, Gama	1741324-9
Nair de Araujo Bernardo	Quadra 17, Conj. B, Lt. 25, Setor Sul, Gama	3006378-7
Torao Imamura	Quadra 02, Lote 50, Setor Oeste, Gama	1741144-0
Virginia Maria de Jesus	Quadra 01, Lote 71, Setor Leste, Gama	1731031-8
Vitalmira Correia Marques Lima	Quadra 48, Lote 141, Setor Leste, Gama	1735965-1

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO N.º 16 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 20 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.705/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Antonia Nunes de Oliveira	QR. 417, Conj. A, Lote 20, Santa Maria	4667822-0
Arminda Maria de Jesus	QR. 201, Conj. E, Lote 48, Santa Maria	4673001-X
Antonia Maria de Oliveira	QR. 304, Conj. D, Lote 15, Santa Maria	4662511-9
Augusto Teixeira de Rezende	QR. 214, Conj. G, Lote 18, Santa Maria	4659593-7
Benedita dos Santos Nascimento	QR. 207, Conj. A, Lote 27, Santa Maria	4657305-4
Constância Maria da Cruz	QR. 309, Conj. E, Lote 14, Santa Maria	4663857-1
Clariza Rosa dias	QR. 214, Conj. M, Lote 11, Santa Maria	4659755-7
Damião Coringa da Silva	Qd. 01, Conj. E, Lote 04, Setor Sul, Gama	1720105-5
Durvalina de Jesus	QR. 209, Conj. G, Lote 24, Santa Maria	4658307-6
Espedita Henrique Sousa	QR. 202, Conj. K, Lote 32, Santa Maria	4656009-2
Francisco João de Sousa	QR. 215, Conj. D, Lote 28, Santa Maria	4659903-7
Filipa Ferreira Barbosa	QR. 301, Conj. H, Lote 40, Santa Maria	4661400-1
Francisca Maria de Souza	QR. 205, Conj. J, Lote 07, Santa Maria	4656779-8
Geraldo José da Silva	QR. 202, Conj. C, Lote 23, Santa Maria	4689724-0
Isidoro Mesquita da Silva	QR. 202, Conj. B, Lote 01, Santa Maria	4689664-3
Judite Maria Saraiva	QR. 103, Conj. Q, Lote 07, Santa Maria	4654416-X
Joana Rita Bahia Souto	QR. 312, Conj. B, Lote 35, Santa Maria	4664604-3
José Alves do Nascimento	QR. 309, Conj. E, Lote 04, Santa Maroa	4663848-2
José da Silva Santarém	Quadra 14, Lote 50, Setor Oeste, Gama	1742371-6
Jesuina Evangelista dos Anjos	QR. 202, Conj. I, Lote 42, Santa Maria	4655942-6
João Batista Barbosa	QR. 214, Conj. G, Lote 14, Santa Maria	4659589-9
Luziana Fernandes de Jesus	QR. 313, Conj. L, Lote 06, Santa Maria	4665177-2
Luiza França de Carvalho	QR. 307, Conj. J, Lote 27, Santa Maria	4663080-5
Maria Alves dos Santos	QR. 313, Conj. K, Lote 11, Santa Maria	4665152-7
Maria Eunice de Jesus	QR. 213, Conj. H, Lote 04, Santa Maria	4659427-2
Maria Socorro de Souza	QR.206, Conj. K, Lote 31, Santa Maria	4657245-7
Maria Primitiva Carlos	QR.213, Conj. A, Lote 10, Santa Maria	4771608-8
Natalina Rosa da Conceição	QR. 214, Conj. G, Casa 08, Santa Maria	4659583-X
Valeriano Mariano de Aguiar	QR. 516, Conj. M, Lote 05, Santa Maria	4668935-4
Valda Pereira da Silva	QR. 217, Conj. L, Lote 14, Santa Maria	4660622-X

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 17– AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 20 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.706/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Antonia Mendes Pereira de Sousa	Qd. 113, Conj. 17, Lote 03, Rec. das Emas	4697880-1
Analia Lira Santos	Qd. 19, Lote 17, Setor Oeste, Gama	1742763-0
Alexandrina Josefa da Conceição	Qd. 116, Conj. 01, Lote 16, Rec. das Emas	4698591-3
Agripino Evangelista Alves	Qd. 114, Conj. 01, Lote 10, Rec. das Emas	4697911-5
Anastácia Corrêa Viana	Qd. 113, Conj. 13, Lote 16, Rec. das Emas	4697808-9
Augusta Alves Martins Teixeira	Qd. 307, Conj. 03, Lote 10, Rec. das Emas	4701893-3
Ana Bastos Alves	Qd. 204, Conj. 04, Lote 06, Rec. das Emas	4786755-8
Carlota Clotilde da Silva	Qd. 112, Conj. 09, Lote 23, Rec. das Emas	4697487-3
Dalva Bezerra da Silva	Qd. 311, Conj. 11, Lote 16, Rec. das Emas	4703429-7
Germilina Teixeira Barroso	Qd. 303, Conj. 09, Lote 08, Rec. das Emas	4700970-5
Gonçala Pereira da Silva	Qd. 307, Conj. 10, Lote 11, Rec. das Emas	4702068-7
Gerardo Alves de Lemos	Qd. 300, Conj. 01, Lote 17, Rec. das Emas	4699743-1
Horácio José de Melo	Qd. 107, Conj. 07, Lote 04, Rec. das Emas	4696249-2
Januaria Vieira	Qd. 114, Conj. 14, Lote 17, Rec. das Emas	4698208-6
Joana Vasco dos Reis	Qd. 103, Conj. 10, Lote 23, Rec. das Emas	4695019-2
José Norberto de Souza	Qd. 112, Conj. 06, Lote 20, Rec. das Emas	4697418-0
João Alves da Silva	Qd. 604, Conj. 11, Lote 11, Rec. das Emas	4792542-6
José Manuel da Silva	QR. 209, Conj. N, Lote 09, Rec. das Emas	4658490-0
José Anastácio de Araujo	Qd. 102, Conj. 21, Lote 19, Rec. das Emas	4694700-0
João Lopes Curvina	Qd. 308, Conj. 08, Lote 07, Rec; das Emas	4702377-5
Luiz Ortiz Asuha	Qd. 403, Conj. 06, Lote 05, Rec. das Emas	4756843-7
Maria José de Oliveira	Qd. 305, Conj. 01A., Lt. 01, Rec. das Emas	4701272-2
Maria Farias de Lima	Qd. 308, Conj. 13, Lote 22, Rec. das Emas	4702486-0
Martinha Pereira da Silva	Qd. 304, Conj. 10, Lote 09, Rec. das Emas	4701186-6
Maria de Jesus de Souza e Silva	Qd. 300, Conj. 39, Lote 02, Rec. das Emas	4700480-0
Maria Eugênio Cardoso	Qd. 603, Conj. 13, Lote 06, Rec. das Emas	4791850-0
Raimunda Cardoso Sousa	Qd. 110, Conj. 12, Lote 24, Rec. das Emas	4697060-6
Raimundo Alves de Aquino	Qd. 103, Conj. 13, Lote 09, Rec. das Emas	4695049-4
Regina Alves Ribeiro	Qd. 101, Conj. 05, Lote 09, Rec. das Emas	4693910-5
Rosilda Santos	Qd. 115, Conj. 08, Lote 06, Rec. das Emas	4698461-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 18 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 20 DE JULHO DE 2001

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, constantes do Processo nº 044.000.708/2001, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
Antonia Maria da Conceição Pereira	Quadra 33, Lote 23, Setor Oeste, Gama	1744066-1
Abílio Vilarino Pimenta	Quadra 22, Lote 93, Setor Oeste, Gama	1743088-7
Aneses Fernandes de Siqueira	Quadra 21, Lote 99, Setor Oeste, Gama	1742992-7
Aguida Mariana de Jesus	Quadra 08, Lote 86, Setor Oeste, Gama	1741738-4
Benedita Ortência de Oliveira Braga	Quadra 02, Lote 73, Setor Oeste, Gama	1741108-4
Ernestina Rosa de Jesus	Quadra 19, Lote 64, Setor Oeste, Gama	1742833-5
Edit Ribeiro da Costa	Quadra 11, Lote 99, Setor Oeste, Gama	1742087-3
Euzébio Soares de Sousa	Quadra 14, Lote 122, Setor Oeste, Gama	1751671-4
Ernestino Aguiar	Quadra 20, Lote 57, Setor Oeste, Gama	1742881-5
Firmino da Costa Freire	Quadra 32, Lote 43, Setor Oeste, Gama	1743986-8
Francisco Lopes da Silva	Quadra 02, Lote 06, Setor Oeste, Gama	1741127-0
Isaura Maria do Nascimento	Quadra 07, Lote 23, Setor Oeste, Gama	1741570-5
José Moreira de Pinho	Quadra 01, Lote 26, Setor Oeste, Gama	1741042-8
Joviano Duque de Melo	Quadra 18, Lote 50, Setor Oeste, Gama	1742735-5
João Manoel de Oliveira	Quadra 25, Lote 70, Setor Oeste, Gama	1743408-4
José Cabral Sobrinho	Quadra 15, Lote 80, Setor Oeste, Gama	1742477-1
Jacinta Maria da Conceição Pereira	EQ. 05/08, Bl. B, Lt. 06, Setor Oeste, Gama	1752165-3
Jerônimo Ribeiro de Oliveira	Quadra 27, Lote 29, Setor Oeste, Gama	1743520-X
Luzinete Silva de Lima	Qd. A, Conj. 04, Lt. 31, Setor Oeste, Gama	4690433-6
Maria Gonçalves Barbosa	Qd. 04, Lote 18, Setor Oeste, Gama	1741325-7
Maria Rosário da Cunha	Qd. 10, Lote 07, Setor Oeste, Gama	1741849-6
Maria Luzia de França	Qd. 06, Lote 43, Setor Oeste, Gama	1741493-8

Odila Ferreira de Carvalho	Quadra 14, Lote 83, Setor Oeste, Gama	1742345-7
Raimundo Sebastião do Nascimento	Qd. B, Conj. 07, Lt. 11, Setor Oeste, Gama	4690613-4
Rosa Nunes de Sousa	Qd. 28, Lote 102, Setor Oeste, Gama	1751973-X
Raimunda Vieira dos Santos	EQ. 17/20, Bl. A, Lt. 06, Setor Oeste, Gama	1752267-6
Rosária Luiz de Magalhães	Quadra 04, Lote 73, Setor Oeste, Gama	1741299-4
Sebastião Pereira da Trindade	Quadra 08, Lote 112, Setor Oeste, Gama	1751504-1
Sebastião David	Quadra 29, Casa 91, Setor Oeste, Gama	1743746-6
Venceslau Rodrigues Leitão	Qd. B, Conj. 08, Lt. 05, Setor Oeste, Gama	4690625-8

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 3-AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE JULHO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 98, inciso X, da Portaria-SEFP 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria- SEFP 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b , inciso VII, artigo I° da Ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 049.000.134/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por MARIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA E FRANCINALDO FARIAS SILVA, cujo falecimento ocorreu no dia 22/11/99 e 17/04/97 respectivamente.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 4-AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE JULHO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 98, inciso X, da Portaria-SEFP 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria- SEFP 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b , inciso VII, artigo I° da Ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 049.000.135/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por ORLANDO COSTA CARVALHO, cujo falecimento ocorreu no dia 03/11/2000.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 5-AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE JULHO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 98, inciso X, da Portaria-SEFP 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria- SEFP 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b , inciso VII, artigo I° da Ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 049.000.141/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por JOSÉ CLARO PINTO, cujo falecimento ocorreu no dia 07/06/2000.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

ATO DECLARATÓRIO N.º 6-AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE JULHO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 98, inciso X, da Portaria-SEFP 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria- SEFP 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b , inciso VII, artigo I° da Ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 049.000.148/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por CICERO CANDIDO RODRIGUES, cujo falecimento ocorreu no dia 31/05/1999.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro de Ensino Médio 02 do Gama
Ato do Reconhecimento: Portaria nº 17/80 – SEC/DF, Credenciado por força da Resolução 02/98 CEDF

Nome do Diplomado Ensino Médio (Relação 09/01)	Registro	Folha nº	Livro nº
Abel Dias Neto	199	067	8
Adelaide Lina Pereira	200	067	8
Adeline Moncayo Lima	201	067	8
Adriana Alves da Mota	202	068	8
Adriana Barbosa da Silva	203	068	8
Adriana Cristina da Rocha Santana	204	068	8
Adriana Farias Costa	205	069	8
Adriana Martins da Silva	206	069	8
Adriana Pereira da Silva	207	069	8
Adriana Van Landuyt de Oliveira	208	070	8
Agaci Borges Oliveira	209	070	8
Agda Janaina Farias Silva	210	070	8
Aíla Dantas dos Santos	211	071	8
Airam Cleberson Veras Mendes	212	071	8
Alcilene Pereira de Oliveira	213	071	8
Aldenice Costa dos Santos	214	072	8
Alessandra Alves da Silva	215	072	8
Alessandra Azevedo Sales	216	072	8
Alessandra Prudêncio dos Santos	217	073	8
Alessandro Cavalcante Ferreira	218	073	8
Alessandro Junio Jesus Frota	219	073	8
Alex Cândido Barbosa	220	074	8
Alexandre Alves Gomes	221	074	8
Alexandre Barbosa da Silva	222	074	8
Alexandre de Jesus Trindade	223	075	8
Alexandre José Alves	224	075	8
Alexandre Quelemes de Sousa Gois	225	075	8
Alexandre Silva Amorim	226	076	8
Aline Batista Barros	227	076	8
Aline Ferreira Duarte	228	076	8
Aline Flavia Martins dos Santos	229	077	8
Aline Pereira da Silva	230	077	8
Alisson de Oliveira Ramos	231	077	8
Amanda Pereira Ribeiro	232	078	8
Amanda Pereira da Silva	233	078	8
Amélia Barros de Souza	234	078	8
Ana Alice das Dôres Lopes	235	079	8
Ana Carina Rodrigues de Oliveira	236	079	8
Ana Carolina Leandro Costa e Silva	237	079	8
Ana Hildecineide de Souza Silva	238	080	8
Ana Kelly Dantas Silva	239	080	8
Ana Lúcia Ferreira Bonifácio	240	080	8
Ana Maria Leitão Carvalho	241	081	8
Ana Maria Silva Pereira	242	081	8
Ana Paula de Souza	243	081	8
Ana Paula Domingos da Silva	244	082	8
Ana Paula Mascarenhas Silva	245	082	8
Ana Paula Pires	246	082	8
Ana Paula Silva de Souza	247	083	8
Anderson Alves Ramos	248	083	8
Anderson de Oliveira Santos	249	083	8
Anderson Nunes dos Santos	250	084	8
André Luiz Flor do Nascimento	251	084	8
André Silva Teixeira	252	084	8
Andreá Benicio Quintino	253	085	8
Andrea Moreira dos Santos	254	085	8
Andreia Cunha dos Passos	255	085	8
Andreia da Silva	256	086	8
Andrelina Feitosa Braz	257	086	8
Andrey Assunção Silva	258	086	8
Ândria Potyjara Ribeiro do Rêgo	259	087	8
Angela Cristina Azevedo Silva	260	087	8
Angelica de Oliveira Higino	261	087	8
Antonia Gláucia Silva Teixeira	262	088	8

Antônia Lucilda Rodrigues de Oliveira	263	088	8
Antonio Aniceto Martins Junior	264	088	8
Antonio Neves da Silva	265	089	8
Antonio Rodrigues da Costa	266	089	8
Antonio Virginio Santos	267	089	8
Ariadna Neves dos Santos	268	090	8
Arilma Mendes de Santana	269	090	8
Arisli Ane Rabelo Sucupira	270	090	8
Ariston Santos de Brito	271	091	8
Astrogilda Maria Rios Mendes	272	091	8
Aurelio Evangelista dos Santos	273	091	8
Aurino Fernandes da Silva Júnior	274	092	8
Beatriz Oliveira Ferreira	275	092	8
Bruno Alves Trajano	276	092	8
Bruno Rafael Figueira Dutra	277	093	8
Bruno Marcos da Silva Miranda	278	093	8
Camila Tôrres da Cruz	279	093	8
Camilla Soares Araujo	280	094	8
Carlos André Rodrigues de Almeida	281	094	8
Carleone Valentim Maia	282	094	8
Carlos Eduardo de Oliveira Dias	283	095	8
Carlos Viana Dias	284	095	8
Cátia Regina Moreira da Silva	285	095	8
Cecilia Alves Lima	286	096	8
Célia Bento de Andrade	287	096	8
Celso Gomes de Souza Junior	288	096	8
Celyr Santos Pereira	289	097	8
Cesar Elmano de Oliveira	290	097	8
Cínthia Camara de Almeida	291	097	8
Cinthya Dantas de Paula	292	098	8
Claudete Bezerra de Freitas	293	098	8
Claudio Lúcio da Silva	294	098	8
Cleber Nunes de Andrade	295	099	8
Clecione Sheila Rodrigues Moraes	296	099	8
Cleide de Souza Moreira	297	099	8
Cleiton de Sousa Tomé	298	100	8
Clênia Rodrigues Ribeiro	299	100	8
Cleonice Araújo de Paula	300	100	8
Cosmo Fonsêca da Silva	301	101	8
Cristhiane Borges Sandes	302	101	8
Cristiana Bittencourt do Nascimento	303	101	8
Cristiana Martins da Silva	304	102	8
Cristiane da Costa Carvalho	305	102	8
Cristiane Ferreira dos Santos	306	102	8
Cristiane Hiroko Fukae	307	103	8
Cristiane Moreira de Lima	308	103	8
Cristiano Aparecido Braga Magalhães	309	103	8
Cristiano da Cunha Brandão	310	104	8
Cristiano José de Souza Ribeiro	311	104	8
Daiane Aparecida Ferreira Rodrigues	312	104	8
Daniel Oliveira Gonçalves	313	105	8
Daniela Alves de Almeida	314	105	8
Daniela Costa da Silva	315	105	8
Daniela Ribeiro Lima	316	106	8
Daniele Cristina Silva Barbosa	317	106	8
Danielle Rodrigues da Silva	318	106	8
Danillo Batista Silva	319	107	8
Débora Lima Lourenço	320	107	8
Deborah Pereira de Assis	321	107	8
Deivid Brito Pinheiro	322	108	8
Delamilse Pereira da Silva	323	108	8
Denis Aparecido de Sousa Peixoto	324	108	8
Denis Moreira da Silva	325	109	8
Deuselina dos Santos Veríssimo	326	109	8
Diego de Araujo Rodrigues	327	109	8
Diego Mendonça de Araujo	328	110	8
Dione Gonçalves Ribeiro	329	110	8
Dulce Maria da Silva Cavalcante	330	110	8
Eder Júnio de Araújo Freire	331	111	8
Éder Pinheiro da Costa	332	111	8
Edila Maria Pinto	333	111	8
Edilson da Silva Oliveira	334	112	8
Edivan Santos	335	112	8
Edmar Queiroz Oliveira Filho	336	112	8
Edmilson Pequeno da Silva	337	113	8
Edmilson Ribeiro de Almeida	338	113	8
Edna Maria Nascimento dos Santos	339	113	8
Eduardo Borges de Andrade	340	114	8
Éduin Mota Caetano	341	114	8
Edygleison Silva Amparo	342	114	8
Elaine Cristina Abrantes dos Santos	343	115	8
Elaine Cristina Gonçalves Borges	344	115	8
Elaine Gonçalves de Souza	345	115	8
Eldneide Felisbino da Silva Rosa	346	116	8
Eleusa Fernandes de Almeida	347	116	8
Eliana Marilia Lima Pinheiro	348	116	8
Eliane Dias de Sousa	349	117	8
Eliane Maria e Silva	350	117	8
Eliane Souza da Silva	351	117	8
Eliete Valadares da Silva	352	118	8
Elisa Estrela Araujo	353	118	8
Elisangela Barreiros Lisboa	354	118	8
Elisangela da Silva Ribeiro	355	119	8
Elisângela de Amorim Loiola	356	119	8
Elisangela Morais Gomes de Souza	357	119	8
Elisangela Vaz de Oliveira	358	120	8
Elizabeth Ruschel	359	120	8
Elton da Rocha Cezar Santana	360	120	8
Emilio Aparecido Antunes	361	121	8
Érica dos Santos Tobias Teixeira	362	121	8
Erika Calle da Silva	363	121	8
Erika Cristina Fernandes Brandão	364	122	8
Erika Rodrigues Leite	365	122	8
Ernestina dos Santos Bezerra	366	122	8
Esteferson Fernandes Rodrigues	367	123	8
Eurides Santos Brito	368	123	8
Evaldo Sousa Pimentel	369	123	8
Evelin Valverde da Silva	370	124	8
Evelyn Rosa dos Santos	371	124	8
Evelyn Silva Aguilera	372	124	8
Everton Azevedo de Oliveira	373	125	8
Fábia Rejanee Loura Mendes	374	125	8
Fabiana Cristina dos Santos Funke	375	125	8
Fabiana de Oliveira Casioca	376	126	8
Fabiana Estrela Araujo	377	126	8
Fabiana Fonseca do Carmo	378	126	8
Fabiana Kelly Batista	379	127	8
Fabiana Martins Guerra	380	127	8
Fabiana Medeiros Castro	381	127	8
Fábio Barbosa Melo	382	128	8
Fabio Fernando Sousa de Negreiros	383	128	8
Fabio Henrique Vilarinho da Silva	384	128	8
Felipe Granca Mariano	385	129	8
Fernanda Augusta Rego Cunha	386	129	8
Fernanda Cristiane Veras Ramos	387	129	8
Fernanda de Brito Mota	388	130	8
Fernanda de Souza Ferreira	389	130	8
Fernanda Silva Barbosa	390	130	8
Fernando de Sousa Lima	391	131	8
Flávia de Sousa Almeida	392	131	8
Flávia Maria de Jesus	393	131	8
Flávia Regina Leandro de Castro Silva	394	132	8
Flavia Souza Lima	395	132	8
Flavio Ferreira de Aguiar	396	132	8
Flávio Fonseca Bomfim	397	133	8
Francirauf da Silva Vasconcelos	398	133	8
Francisca das Chagas Rodrigues de Sousa	399	133	8
Francisca Diana Lopes Rodrigues	400	134	8
Francisca Santana Pinto	401	134	8
Francisco José Silva	402	134	8
Francisco Leonardo Pereira Otaviano	403	135	8
Francisco Xavier de Lucena Neto	404	135	8
Francivagner de Paula Gomes	405	135	8
Franklino Barbosa Oliveira	406	136	8
Gabriel Souza Neiva	407	136	8
George Fernando de Oliveira	408	136	8
Geralda Gomes de Souza	409	137	8
Geraldo de Figueiredo Junior	410	137	8
Gilmaína Santiago de Medeiros	411	137	8
Gilsara Martins Silva	412	138	8
Girlene Ferreira Aguiar	413	138	8
Gisele Salgueiro Beserra	414	138	8
Giselle Barbosa dos Santos	415	139	8
Gislene dos Santos Tolentino	416	139	8
Gislene Gonçalves da Costa	417	139	8
Givanildo Batista de Sousa	418	140	8
Glauber Arrighi da Silva Amorim	419	140	8
Glaucia de Barros Matos	420	140	8
Gleiciana Pereira dos Santos	421	141	8
Glícia Valéria da Silva Souza	422	141	8
Graziele Machado Mota Silva	423	141	8
Guilherme dos Anjos Damião	424	142	8
Guizila Kerllen Vieira Medeiros	425	142	8
Gustavo Fernandes Cardoso	426	142	8
Hallei Mailson Gonçalves Santos	427	143	8
Haroldo Ferreira dos Santos	428	143	8
Hebert dos Santos Barbosa Alves	429	143	8
Helaine Vasconcelos Dias	430	144	8

Helenir Andrade de Aguiar	431	144	8
Helicenia Cavalcante	432	144	8
Hélie da Silva	433	145	8
Hellen Nunes Batista	434	145	8
Helloysa Alves Roque	435	145	8
Heloísa Brito Souza	436	146	8
Hermano Francisco de Paiva Melo	437	146	8
Henrique de Sousa Mendonça	438	146	8
Hilana Maria Marques	439	147	8
Hingria de Oliveira Magalhães	440	147	8
Hudson Fernando Araujo Abdon	441	147	8
Hugo Nascimento Borges	442	148	8
Hugo Rodrigues Ferreira	443	148	8
Hugo Rodrigues Lima	444	148	8
Hugo Vieira Melo	445	149	8
Ilda Conceição dos Santos	446	149	8
Ildenora de Sousa Santos	447	149	8
Ilma dos Santos Ribeiro	448	150	8
Ingrid Aparecida dos Santos	449	150	8
Ingrid Cristina Batista dos Santos	450	150	8
Iraide Rodrigues Gomes	451	151	8
Isis Bento Medeiros	452	151	8
Israel Almeida Pereira	453	151	8
Ítalo Sávio Gonçalves Rodrigues	454	152	8
Itamar Rodrigues Cavalcanti	455	152	8
Iuri Cesar de Oliveira Campos	456	152	8
Ivana Martins de Castro	457	153	8
Ivanilce Mariano de Castro	458	153	8
Jackellyne Elias Rodrigues	459	153	8
Jailson de Sousa Lima	460	154	8
Jailson Lima de Oliveira	461	154	8
James Dean Braulino de Amorim	462	154	8
Janaina Batista dos Santos	463	155	8
Janaína Maria dos Santos	464	155	8
Janaina Sampaio Guerra	465	155	8
Jance Barbosa Soares	466	156	8
Jaqueline Oliveira da Silva	467	156	8
Jó Nicolau de Sousa	468	156	8
Joana Socôrro Marques de Amorim	469	157	8
João Ronaldo Leite	470	157	8
Joceane Moura Leandro	471	157	8
Jonas José dos Santos Junior	472	158	8
José Almeida de Carvalho Neto	473	158	8
José Edilson Gonzaga Pinheiro	474	158	8
José Heriberto Pinheiro Júnior	475	159	8
Josias Barbosa de Lima	476	159	8
Josiel Adriano dos Reis	477	159	8
Jovenilda Ferreira Montalvão	478	160	8
Jucelia da Silva Carvalho	479	160	8
Juciene da Silva dos Reis	480	160	8
Judinete Ferreira da Silva	481	161	8
Juliana Barrozo de Paula Branquinho	482	161	8
Juliana Bezerra Carvalho	483	161	8
Juliana Campos Borges	484	162	8
Juliana Maldaner	485	162	8
Juliano Ferrari	486	162	8
Julio Santos de Oliveira	487	163	8
Júnior Valério da Silva	488	163	8
Jurandir Teles Vasco	489	163	8
Kamila Santa Cruz Oliveira	490	164	8
Karen Paula Borges Silva Tavares	491	164	8
Karina Alexandre	492	164	8
Karlene Duarte Melgaço	493	165	8
Katia Kelly Luz dos Reis	494	165	8
Katia Maria Balduino dos Santos	495	165	8
Katia Vieira da Silva	496	166	8
Katiuscia Rodrigues Moreira	497	166	8
Katthe Santos Maia	498	166	8
Katya Gomes Rodrigues	499	167	8
Keila Maria da Silva	500	167	8
Keli Cristina Saraiva de Assis	501	167	8
Kenia Silva Queiroz Viana	502	168	8
Keyla de Fátima Vieira França	503	168	8
Laiana Lopes Monteiro	504	168	8
Leandra Almeida Santos	505	169	8
Leandra da Costa Camelo Ferreira	506	169	8
Leila dos Santos Rodrigues	507	169	8
Leonardo Teixeira do Nascimento	508	170	8
Leonardo Trindade dos Santos	509	170	8
Leonardo Vicente da Costa	510	170	8
Léia de Sousa Rodrigues	511	171	8
Lidiane de Brito Cordeiro	512	171	8
Ligia Pereira de Sousa	513	171	8
Lilian Beatriz Pereira	514	172	8
Lilian Marques Silva de Sousa	515	172	8
Liliane Silva de Oliveira	516	172	8
Livia Izidio Diniz	517	173	8
Lívia Vitória da Silva	518	173	8
Luana Carvalho da Silva Ferreira	519	173	8
Luana dos Santos Lima	520	174	8
Luana Fabiola Nogueira de Oliveira	521	174	8
Luana Luiza Gonçalves de Miranda	522	174	8
Lúci Gleide da Rocha Lima	523	175	8
Luciana Bonfanti de Sousa	524	175	8
Luciana de Sousa Ferro	525	175	8
Luciana Lins da Costa	526	176	8
Luciana Nobre de Paiva	527	176	8
Luciana Nunes Ferreira	528	176	8
Luciana Rodrigues da Silva	529	177	8
Lucidalva da Costa da Silva	530	177	8
Luciene Ferreira de Araujo e Silva	531	177	8
Luciene Valéria da Costa	532	178	8
Lucileide de Souza Cavalcante	533	178	8
Lucilene Santos Tavares	534	178	8
Lucimagno Gonzaga de Souza	535	179	8
Lucimária Rodrigues Cordeiro	536	179	8
Lucineide Conceição Santos	537	179	8
Lucrecia Martins Ribeiro	538	180	8
Lucyan Regis Carvalho Monteiro	539	180	8
Luiz Antonio Mendes de Oliveira	540	180	8
Luiza Fernanda de Souza Duarte	541	181	8
Luzia Duarte Fernandes	542	181	8
Madalena Araujo Pessôa	543	181	8
Magno Lourenço Alves	544	182	8
Maiza Silva de Souza	545	182	8
Marcela da Silva	546	182	8
Marcelo da Silva Santos	547	183	8
Marcelo Soares Marques	548	183	8
Márcia Barros Cabral	549	183	8
Marcia de Souza Silva	550	184	8
Marcia Helena Santos da Silva	551	184	8
Marcos Antonio Bezerra Lopes	552	184	8
Marcos Antonio da Silva	553	185	8
Marcos Antonio Ribeiro Gomes	554	185	8
Marcos Carlos Nunes Bezerra	555	185	8
Marcos Gomes da Silva	556	186	8
Marcos Ricardo das Chagas Dias	557	186	8
Maria Aparecida Nunes da Fonseca	558	186	8
Maria Claudia Mineiro Trindade	559	187	8
Maria Cleide Lima Barreto	560	187	8
Maria da Anunciação Sousa	561	187	8
Maria da Silva Fonsêca	562	188	8
Maria das Graças Batista Gonçalves	563	188	8
Maria de Lourdes Lima Souza	564	188	8
Maria do Socorro Ferreira	565	189	8
Maria Gorete Furtunato de Moraes	566	189	8
Maria Gorete Lima Brandão	567	189	8
Maria Jeane Silvano Ribeiro	568	190	8
Maria Nilde da Silva Sales	569	190	8
Maria Valdeisa do Nascimento Cunha	570	190	8
Maria Veronica Nunes Ferreira	571	191	8
Mariana Neves Cardoso	572	191	8
Mariângela Keila Carvalho de Sousa	573	191	8
Marilde Gonçalves de Jesus	574	192	8
Marileide dos Santos Sousa	575	192	8
Marilene da Conceição Porto	576	192	8
Marilia Carvalho Pereira	577	193	8
Marilza Correia de Souza	578	193	8
Marina Alves de Queiroz	579	193	8
Marina Cassia de Oliveira	580	194	8
Marisa Aparecida Gomes Ribeiro	581	194	8
Marisa da Silva Santos	582	194	8
Marlúcia Andrade de Sousa	583	195	8
Maxwell Trindade da Silva	584	195	8
Melquisedeque da Silva Reis	585	195	8
Meriane Aparecida Alves Santos	586	196	8
Michel Araujo da Costa	587	196	8
Michele Patricia Gonçalves de Paula	588	196	8
Michelle Souza Pimenta	589	197	8
Michelle Rita Gois Novais	590	197	8
Milton Guilherme de Almeida	591	197	8
Miriam Carvalho Teles	592	198	8
Mirian Sacramento Cardoso da Silva	593	198	8
Natan Feitoza de Moura	594	198	8
Neivacir Silva dos Santos	595	199	8
Nelson da Conceição	596	199	8
Nestor Sebastião Filho	597	199	8
Nidiane Garcez Alves	598	200	8
Norma de Oliveira Almeida	599	200	8
Orlando Bernardino de Souza Filho	600	200	8

Orlando Gomes da Silva	001	01	9
Orlando Rodrigues de Almeida	002	01	9
Otacilio Alves da Silva	003	01	9
Patricia Alves Bernardes	004	02	9
Patrícia de Souza	005	02	9
Patricia Araujo da Silva	006	02	9
Patrícia Venancio Pereira	007	03	9
Paula de Andrade Correia	008	03	9
Paula Graciele de Sousa	009	03	9
Paula Zagato Barbosa	010	04	9
Paulo Henrique Barbosa dos Santos	011	04	9
Paulo Renato Vieira de Oliveira	012	04	9
Pollyanne Chrystinne Pinheiro Alves dos Santos	013	05	9
Rafael Castro de Nascimento	014	05	9
Rafael Davi Magalhães	015	05	9
Rafael de Lima de Sena Silva	016	06	9
Raimunda Cristina de Paulo	017	06	9
Raphael Nogueira de Lucena	018	06	9
Raquel Barbosa	019	07	9
Raquel Feliciana da Silva	020	07	9
Raquel Pereira Carvalho	021	07	9
Regia Barbosa Gomes	022	08	9
Regina Celia da Silva Pereira	023	08	9
Regina Pereira do Nascimento	024	08	9
Roberta de Souza Araújo	025	09	9
Roberta Juliana Pereira	026	09	9
Roberta Ramos Barbosa	027	09	9
Roberto de Carvalho Ribeiro	028	10	9
Roberto Martins dos Santos	029	10	9
Roberto Sales dos Santos Nascimento	030	10	9
Robson Alves da Silva	031	11	9
Rodrigo Martins dos Santos	032	11	9
Rogério Júnior Evangelista Meirelles	033	11	9
Rogério Luiz Pereira de Souza	034	12	9
Rômulo de Araújo Castro	035	12	9
Ronaldo de Souza Nobre	036	12	9
Ronaldo de Souza Silva	037	13	9
Ronaldo Felipe da Fonseca	038	13	9
Rone Rodrigues de Souza	039	13	9
Rony Oliveira da Silva	040	14	9
Rosa Nubia Maciel de Amorim	041	14	9
Rosálea Rodrigues de Oliveira	042	14	9
Rosalina Moreira dos Santos	043	15	9
Rosana Silva Gomes	044	15	9
Rosângela Almeida de Lima	045	15	9
Rosângela Cristina Rocha Galdino	046	16	9
Rosangela da Cruz Pereira	047	16	9
Rosangela da Silva Neres	048	16	9
Rosemeire Fernandes da Rocha	049	17	9
Rosiane de Lima Borges	050	17	9
Rosilene Alves de Souza	051	17	9
Rosimeire Ferreira da Silva	052	18	9
Rosileide Alves dos Santos	053	18	9
Saaranh Sousa do Lago	054	18	9
Sandra Alexandre da Silva	055	19	9
Sandra Carvalho Rezende Martins	056	19	9
Sandra Constancio da Silva	057	19	9
Sandra Rêgo Firmiano	058	20	9
Sandra Silva de Castro	059	20	9
Sara da Costa Lemos	060	20	9
Sergio Renato da Gloria Oliveira	061	21	9
Sheyla Macedo de Sousa	062	21	9
Shirley Pereira Rocha	063	21	9
Sidneia Santos de Jesus	064	22	9
Silvanei Valadares da Silva	065	22	9
Sílvia Najara dos Santos Silvano	066	22	9
Simaias Vasco Santos	067	23	9
Simone de Lima Medeiros	068	23	9
Simone Dias Rodrigues	069	23	9
Simone Vieira Cardoso	070	24	9
Sione de Santa Rita	071	24	9
Sônia Lima da Silva	072	24	9
Susivane Maria de Moraes	073	25	9
Suze de Carvalho Veríssimo	074	25	9
Tania Karla de Sousa	075	25	9
Tatiane Lima Sousa	076	26	9
Tatiane Martins dos Santos	077	26	9
Tatiane Silva dos Santos	078	26	9
Tatiane Vicente Farias	079	27	9
Tatyanne Lima Aragão	080	27	9
Telma da Silva Leite	081	27	9
Teodora da Silva Menezes Neta	082	28	9
Thaís Dutra Xavier	083	28	9
Thiago José Teixeira Lourenço	084	28	9
Ubiraci de Jesus	085	29	9
Uyara Santos Teixeira	086	29	9
Valdemar Nunes da Fonseca	087	29	9
Valéria da Silva Brito	088	30	9
Valter Lopes Ricarte	089	30	9
Vanderlin Castro Bezerra	090	30	9
Vandir Alexandre de Oliveira	091	31	9
Vanêmia Celia dos Santos	092	31	9
Vanessa Alves da Costa	093	31	9
Vanessa de Castro	094	32	9
Vanessa de Faria Ferrreira	095	32	9
Vanessa dos Santos Brandão	096	32	9
Vânia Lúcia Firmino de Oliveira	097	33	9
Vanusa de Andrade Araújo	098	33	9
Verônica Braga Silva	099	33	9
Verônica Luciana da Silva Rocha	100	34	9
Verônica Soraia Vieira da Cruz	101	34	9
Verusca Najara de Carvalho Cunha	102	34	9
Verusca Roseno da Silva	103	35	9
Victor de Oliveira Soares Chaves	104	35	9
Vilma Conceição dos Santos	105	35	9
Vilson Ferreira da Rocha	106	36	9
Vinícius Tavares Lobato Gama	107	36	9
Vívian Machado da Costa	108	36	9
Viviane Batista da Silva	109	37	9
Viviane de Jesus da Silva	110	37	9
Viviane Torres da Silva	111	37	9
Wagner Yoshio Shibayama	112	38	9
Waldemar Ribeiro de Melo	113	38	9
Waldnéa Morais de Souza	114	38	9
Wanderlice Carline Silva	115	39	9
Wellington das Chagas Soares	116	39	9
Wescly Mendes de Queiroz	117	39	9
Wexclei Dias Costa	118	40	9
Will Robert Brito Ferreira	119	40	9
William Pozzebon Barbosa	120	40	9
Wylg do Nascimento Felix Feitosa	121	41	9
Ziegrifeld Hozana dos Santos	122	41	9
Zélia Rocha de Matos Lima	123	41	9
Zilda de Araujo Barreto	124	42	9
Ziliane Ferreira da Silva	125	42	9
Zilma Pereira Coelho	126	42	9
Camila de Sena Barros	127	43	9
David Marques dos Santos Filho	128	43	9
Maires Gonçalves da Silva	129	43	9
Nádia Monteiro Lucena	130	44	9
Rafael Araújo da Costa	131	44	9
Reinaldo Alves de Almeida	132	44	9
Renata Conceição Oliveira	133	45	9
Renata Guedes Ribeiro	134	45	9
Rener Costa de Souza	135	45	9
Ricardo da Silva Sousa	136	46	9
Rilda Maria de Melo	137	46	9
Robson Saboia Pimentel	138	46	9
Ensino de 2° Grau – Lei 7.044/82(Relação 10/01)			
Joaquim Alexandre da Silva Neto	139	47	9
Técnico em Secretariado(Relação 11/01)			
Andréa Teixeira Lima	140	47	9
Lindéia Alves da Silva	141	47	9
Marilene Barreira e Silva	142	48	9
Vania Maria Silva de Souza	143	48	9
Habilitação Básica em Administração(Relação 12/01)			
Helio Ribeiro dos Santos	144	48	9
Maria do Rosário de Fátima Vale Rocha	145	49	9

Gislene Silva Fernandes Teixeira
Vice-Diretora – DODF n.° 088 de 09.05.2001

Roberto Carlos Carvalho de Alencar
Secretário – Reg. 845 - DIE

Centro Educacional 07 de Ceilândia
Ato do Reconhecimento: Portaria 17 de 07/07/1980-SEC/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 05/2001			
André Fernades de Oliveira	3445	151	6
Eliana Ferreira Soares	3446	151	6
Henrique Pereira Silva	3447	152	6
Lucicleide Paulino Vieira	3448	152	6
Marcia Maria Silva Santos	3449	152	6
Técnico em Contabilidade - Relação 06/2001			
Almerinda da Penha	3450	153	6
Daniela Chaves de Melo	3451	153	6
Frederico Alberto Rodrigues Veloso	3452	153	6
Gilson Cosme Pereira	3453	154	6

José Teodosio de Medeiros Junior	3454	154	6
Leia Pereira Alves	3455	154	6
Lucineide Araújo de Souza	3456	155	6
Morgana Moraes Bruenk da Silva	3457	155	6
Sérgio Carlos Vieira de Almeida	3458	155	6
Educação de Jovens e Adultos - Relação 07/2001			
Adriano Amorim Lima	3459	156	6
Anay Kaily Aguiar Santos	3460	156	6
Antonio Alves da Rocha	3461	156	6
Bernarda Ferreira de Oliveira	3462	157	6
Carlos André Gonçalves Silva	3463	157	6
Carlos Eduardo Gomes Marques	3464	157	6
Cicero Alves Rodrigues	3465	158	6
Cícero Bezerra Fontes Filho	3466	158	6
Claudia de Almeida Felicio	3467	158	6
Cláudia Maria da Silva	3468	159	6
Cláudio Augusto de Melo	3469	159	6
Cristiane da Silva Santos	3470	159	6
Daniel Milanio de Jesus	3471	160	6
Eduardo Pereira da Silva	3472	160	6
Fabiano da Silva	3473	160	6
Felicissima de Araújo Costa Naves	3474	161	6
Floracy Rodrigues de Souza	3475	161	6
Geraldo Dias da Silva	3476	161	6
Girlandia Ferreira Viana	3477	162	6
Jasmiro da Costa Neves	3478	162	6
João Bosco Corrêa da Silva	3479	162	6
José Agnaldo Rocha dos Santos	3480	163	6
Jose Nilson da Silva Alves	3481	163	6
Jucelino Jaime dos Santos	3482	163	6
Jusley Garcia de Freitas	3483	164	6
Latercio Xavier da Silva	3484	164	6
Leandro de Sousa Silva	3485	164	6
Leilande de Souza Nunes	3486	165	6
Lucinete Antonia de Moraes	3487	165	6
Luiz Antônio da Cunha	3488	165	6
Luzirene Soares Mota	3489	166	6
Marcio Francisco da Silva	3490	166	6
Maria Cidinha da Silva	3491	166	6
Maria de Jesus Carvalho Nascimento	3492	167	6
Patrícia Carmo dos Santos	3493	167	6
Ranulfo Roberto Batista de Araújo	3494	167	6
Ravan Alves Santos	3495	168	6
Ricardo Alexandre Freitas Fernandes Coutinho	3496	168	6
Rosania Alves de Souza	3497	168	6
Ryldo Rodrigues Rocha	3498	169	6
Shirley Silva da Cruz	3499	169	6
Sidnei Ramos Silva	3500	169	6
Ubiratânio Fernandes Oliveira	3501	170	6
Uoston Luiz Maia da Silva	3502	170	6
Valflania Meles Lima	3503	170	6
Vera Lucia Valeriana	3504	171	6
Vilmar José Borges	3505	171	6

Nelson Carneiro de Oliveira — João Batista de Lima
Mat. 65.400-0 nº 23 de 01/02/01 — Autorização 2.332 - DIE/SE-DF

Centro Educacional 02 do Cruzeiro
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Concluinte	Reg.	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação – 02/2001			
Anderson Lima Souto	1.920	041	04
Francisca Silvani da Silva	1.921	041	04
Leonardo de Almeida Costa	1.922	041	04
Lincoln Tavares Walkowicz	1.923	042	04
Vivian Percilia Reis	1.924	042	04
Educação de Jovens e Adultos – Relação – 03/2001			
Adalgisa Gomes da Rocha	1.925	042	04
Ademir Padilha	1.926	043	04
Alessandra Santos Costa	1.927	043	04
Alex Sandro de Oliveira	1.928	043	04
Alexandro Carvalho	1.929	044	04
Allyson Soares Ribeiro Chaves	1.931	044	04
Alzení Nogueira Duarte	1.932	045	04
Amanda Christiana de Agapito	1.933	045	04
Amauri Estácio da Silva	1.934	045	04
Amonei dos Reis	1.935	046	04
Ana Cristina da Silva	1.936	046	04
Ana Fernandes Silva	1.937	046	04
Ana Lucia Rodrigues de Brito	1.938	047	04
André Luís Fernandes Revorêdo	1.939	047	04
André Luiz do Nascimento Monteiro	1.940	047	04
Aparecida Marina de Jesus	1.941	048	04
Benedita Brasileiro da Silva	1.942	048	04
Benedito Rocha da Silva	1.943	048	04
Carmen Lúcia Gomes Neves	1.944	049	04
Celio Rodrigues de Faria	1.945	049	04
Cláudia da Rocha Marques	1.946	049	04
Claudio dos Santos Germano	1.947	050	04
Cláudio Sousa Martins	1.948	050	04
Clecio Correia Machado	1.949	050	04
Clevison Alves de Lacerda	1.950	051	04
Daniella Souza de Lima	1.951	051	04
Domingos Messias Aires	1.952	051	04
Edmilson Roque Pereira	1.953	052	04
Edson Ananias da Costa	1.954	052	04
Elaine da Cunha Ramos	1.955	052	04
Elisangela de Oliveira Bernardo	1.956	053	04
Elma Assunção	1.957	053	04
Emanuel Brasiliano da Hora	1.958	053	04
Fabio Alves de Oliveira	1.959	054	04
Fábio dos Santos Muniz	1.960	054	04
Fabio Marques da Silva	1.961	054	04
Genilda Nogueira Sobjak	1.962	055	04
Gercina Dalva da Silva	1.963	055	04
Gislene Mendes Maciel	1.964	055	04
Heliana Aparecida dos Santos	1.965	056	04
Helio Rosa Sebastião	1.966	056	04
Hildete Pereira Lopes	1.967	056	04
Ivone Maria de Lima Souza	1.968	057	04
Joana Meire Teixeira da Silva	1.969	057	04
Jonas Sarmento de Oliveira	1.970	057	04
Jose Aparecido Lopes	1.971	058	04
Jose Osvaldo de Faria	1.972	058	04
Leila de Jesus Lima	1.973	058	04
Manoel Missias Pereira	1.975	059	04
Marcondes da Luz Barros	1.976	059	04
Marcus Paulo Viana da Silva	1.977	060	04
Maria Alice Fernandes Cadilhe	1.978	060	04
Maria Aparecida Alves de Oliveira	1.979	060	04
Maria Auxiliadora Portela da Silva	1.980	061	04
Maria Cristina Fernandes Pimentel	1.981	061	04
Maria de Fatima Rodrigues dos Santos	1.982	061	04
Maria Jose dos Santos	1.983	062	04
Marilene Saraiva de Oliveira Leite	1.984	062	04
Marione do Amor Cardoso	1.985	062	04
Mauricio Gomes das Chagas	1.986	063	04
Mirian Souza Martins	1.987	063	04
Moises da Silva Santos	1.988	063	04
Nerja Maria Silveira Camerino	1.989	064	04
Neuildes Soares da Silva	1.990	064	04
Neuzivan Coutinho Rocha	1.991	064	04
Pablo Jefferson Vieira	1.992	065	04
Patricia Maria Galeno de Araújo	1.993	065	04
Raimunda Monteiro Costa	1.994	065	04
Regina Vieira Carvalho	1.995	066	04
Rejane Aparecida Magalhães	1.996	066	04
Renata Nunes Marques	1.997	066	04
Roberto Alves de Aquino	1.998	067	04
Roniel Alves Marinho	1.999	067	04
Rosangela de Avelar Resende	2.000	067	04
Roseni Maria do Rego	2.001	068	04
Rosiane de Nazaré Corrêa	2.002	068	04
Rosilane de Fatima Costa Borges	2.003	068	04
Rosileide Cardoso de Albuquerque	2.004	069	04
Rosilene Alves Farias Veloso	2.005	069	04
Rossana Maria Campos Nascimento	2.006	069	04
Sandro Roberto Moreira de Almeida	2.007	070	04
Saulo de Freitas Caldas	2.008	070	04
Selma Maria Alves Monteiro	2.009	070	04
Sinval Pereira Cunha	2.010	071	04
Suely Silva dos Santos	2.011	071	04
Terezinha Rodrigues da Costa	2.012	071	04
Valdivino Santos Filho	2.013	072	04
Vera Lucia Brito Nascimento	2.014	072	04
Virginia de Magalhães Coutinho	2.015	072	04
Washington Miranda da Silva	2.016	073	04
Wenderson Rodrigues Barbosa	2.017	073	04

Keila Martins de Alvarenga — Onildo Alves Monteiro
Diretora - Dec. de 29/12/99 – DODF Nº 249 de 30/12/99 — Chefe de Secret.– Reg. 1114 –SE/DF

Centro Educacional Rio Branco
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 225 de 19/06/2001 – SE/DF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio Relação 01/2001			
Allex Wagner Barcelos Lôbo	121	41	01
Anderson Ribeiro Canjerana	122	41	01
André Rodrigues de Araújo	123	41	01

Betúllia Mariano de Oliveira	124	42	01
Bruno Barreto	125	42	01
Bruno Ribeiro Canjerana	126	42	01
Camila Nunes de Melo	127	43	01
Carla Andreia Nunes Pinheiro	128	43	01
Carlos Eduardo Oliveira Martins	129	43	01
Cristiane Silva Lima	130	44	01
Cyntia Rabelo de Sousa	131	44	01
Daniel Antonio da Mota Araújo	132	44	01
Daniel Fernandes Praxedes	133	45	01
Daniela Adjuto Pinheiro	134	45	01
Daniela Almeida da Silva	135	45	01
Diego Rios Lencina	136	46	01
Diogo Wellington Oliveira Maia	137	46	01
Elaine de Melo Xavier	138	46	01
Elís Angela Cunha	139	47	01
Elisa Rejane Xavier Rodrigues	140	47	01
Elizangela Soares de Sena	141	47	01
Erica Ferreira Lopes	142	48	01
Fabiana Carla Santana Fonseca	143	48	01
Fábio Makigussa	144	48	01
Fábio Pontes de Souza	145	49	01
Fabricio Alves França	146	49	01
Fabrício Nunes de Oliveira	147	49	01
Fernando Dutra de Souza	148	50	01
Flávia Alexandra Irineu Portela	149	50	01
Flávia de Almeida Morgan	150	50	01

José Antônio Lima Júnior
Diretor–Reg. Nº 893-MEC

Gilcena Maria Pignata Alves da Silva
Secretária-Reg. Nº 1477

Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Taguatinga
Ato de Reconhecimento: Portaria N.º 83/81 - SEC/DF e Credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF.

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Supletivo – Ensino Médio - (Relação 01/2.001) *			
Adão Ivan Mendes Santiago	1932	146	04
Alaide Domingos Landim	1933	146	04
Alexandre Sousa Alcântara	1934	146	04
Aline Helena Buzzulini Paro	1935	147	04
Cecilia Carvalho de Sousa	1936	147	04
Cícero Damião de Oliveira	1937	147	04
Cláudia Lúcia da Silva Araújo	1938	148	04
Claudia Regina Souza de Oliveira	1939	148	04
Daniel Jackson Oliveira de Souza	1940	148	04
Daniela de Fatima Rodrigues Kudo	1941	149	04
Dawerson Afonso de Sousa	1942	149	04
Dêniques Albino Felipe da Silva	1943	149	04
Denise Conceição Nunes	1944	150	04
Eder Pereira da Silva Junior	1945	150	04
Edgar Douglas de Sena	1946	150	04
Elizabeth Alves Rodrigues	1947	151	04
Elizete Gomes Correia	1948	151	04
Francisco Araújo Simplicio Junior	1949	151	04
Francisco José Mendes de Araújo	1950	152	04
Gleyssi Moreira Gonçalves	1951	152	04
Graziele Cavalcante Fernandes	1952	152	04
Gustavo Tatizo Ribeiro Nishiguti	1953	153	04
Helena Rocha Aguiar	1954	153	04
José Miguel Domingues Pinto	1955	153	04
José Vitor Inácio	1956	154	04
Josenice Costa Gonçalves	1957	154	04
Josimar Pereira Machado	1958	154	04
Liliane Cristina Gós Chaves	1959	155	04
Luciano Santos Siqueira	1960	155	04
Ludymilla Rodrigues Nunes	1961	155	04
Marcio Yoshio Yonemura	1962	156	04
Maria Aparecida Neris de Amorim	1963	156	04
Michelle Bartos Machado	1964	156	04
Pablo Guilherme Guimarães Barbieri	1965	157	04
Paulo Cesar Pereira de Macêdo	1966	157	04
Paulo Roberto Coêlho Santana	1967	157	04
Paulo Roberto Melo Evangelista	1968	158	04
Randesley Padilha Afonso	1969	158	04
Rodineia de Sousa Oliveira	1970	158	04
Rodrigo Cardoso Rodrigues	1971	159	04
Sergio Lopes Ramiro de Sousa	1972	159	04
Sheila Soares de Souza	1973	159	04
Tathiana Roseli Santos Battisti	1974	160	04
Thais Melo dos Santos	1975	160	04
Valdinei Milhomens Coelho Júnior	1976	160	04
Wesllei Teixeira da Silva	1977	161	04
Ana Cristina da Silva	1978	161	04
Keli Carvalho Lacerda	1979	161	04
Vilma Santos de Abreu	1980	162	04
Vinicius Teixeira Moreira Santos	1981	162	04
Auxiliar de Contabilidade – Supletivo - (Relação 02/2.001) *			
Fabrício da Silva Santos	1982	162	04
Grasiela Aparecida Sidlauskas de Macedo	1983	163	04
Leila Ribeiro de Freitas	1984	163	04
Alex Alves de Sousa	1986	164	04
Diego Antonio Fernandes Paiva	1987	164	04
Auxiliar de Escritório – Supletivo - (Relação 03/2.001) *			
Paulo Marcelo Tebaldi	1985	163	04
Luís Henrique Maia Oliveira	1988	164	04

* Relação a ser cancelada.
Justificativa: publicação indevida no Diário Oficial – DF n.º 131 do dia 10/07/2.001

Terezinha de Jesus Martins da Costa
Diretora - Reg. N.º 3792 - MEC

Ana Brasília Café
Secretária – Reg. Nº 1.225 – SE / DF

Colégio Galois
Credenciamento: Portaria nº 210/SE-DF, de 16 de outubro de 2000

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 07/2001			
Breno de Andrade Zoehler Santa Helena	0294	59	01
Filipe Ramos Barra	0295	59	01
Rafaella Leite Pereira da Silva	0296	59	01
André Coutinho da Cunha	0297	60	01
Andréia Alves de Araújo	0298	60	01
Bárbara Dornelas Belchior Costa Andrade	0299	60	01
Camila Martins Varão	0300	60	01
Danyele Sesconetto Corrêa Borges	0301	60	01
Isabella Freire Wanderley	0302	61	01
Juliana de Moura Gomes	0303	61	01
Juliana Simões de Carvalho Chagas	0304	61	01
Milena Zamian Danilow	0305	61	01
Pâmella Gabriella Emanuelle Sousa	0306	61	01
Reinaldo Germano dos Santos Junior	0307	62	01
Paula Bressanelli Silva	0308	62	01

Júlio Gregório Filho
Diretor REMEC 4016

Maria Aparecida Tonini de Menezes
Secretária Escolar-Aut. 2325

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea "e", de 07 de junho de 2001, resolve:
1- Reconhecer a dívida no valor de R$ 4.235,66 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor do MEC-FNDE, oriundos do Convênio 95.998/98, conforme processo n.º 080.006418/2001.

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 192, DE 18 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer as rotinas de procedimentos para operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito desta Secretaria, resolve:
Art. 1º Estabelecer a Rotina de Procedimentos para Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, na forma proposta no Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ANEXO
ROTINA DE PROCEDIMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, NO ÂMBITO DA SEAS / DF

ETAPAS	PASSO	EXECUTANTE	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
	01	DIPLAC	• Realiza reunião com a DAS, DAO, DCC para discussão acerca da implantação de programas e projetos com vista à captação externa de recursos. • Remete ao órgão financiador proposição de implantação ou expansão de programas e projetos.

NEGOCIAÇÃO	02	GAB / SEAS-DF	• Recebe correspondência do órgão financiador solicitando manifestação de expansão ou atendendo solicitação de implantação da SEAS/DF. • Encaminha à DIPLAC para conhecimento, apreciação e providências com cópia para as demais Diretorias.
	03	DAS	• Convoca a Comissão do PETI para pronunciamento e parecer sobre a proposta de expansão, quando for o caso. • Recebe parecer da Comissão e encaminha à DIPLAC para remessa ao órgão financiador, via Gab/SEAS-DF.
	04	GAB/SEAS-DF	• Toma ciência e submete a proposta ao Conselho de Assistência Social – CAS/DF.
	05	CAS/DF	• Analisa e em caso de aprovação, emite Resolução com remessa ao Gab-SEAS/DF.
	06	GAB/SEAS-DF	• Recebe do CAS/DF Resolução anexa a proposta e remete ao órgão financiador. • Recebe do órgão financiador comunicado de aprovação da proposta acompanhado do instrumento de pactuação; e encaminha à DIPLAC para demais providências.
FORMALIZAÇÃO	07	DIPLAC	• Analisa a documentação. • Realiza reunião com as demais Diretorias para ciência e adoção de providências. • Providencia a autuação do processo técnico-administrativo contendo: correspondência do órgão financiador, cópia do Plano de Trabalho e da minuta do instrumento. • Instrui o processo e o encaminha à DCC com originais do plano de trabalho, em apenso.
	08	DCC / GAE	• Encaminha a cópia dos ajustes para as demais Diretorias. • Prepara ato de designação do executor, conforme indicado no programa/projeto, e encaminha para publicação. • Encaminha cópia da publicação para o executor, visando a anexação ao processo administrativo .
	09	DCC	• Analisa o processo. • Submete a matéria à PRG via GAB/SEAS-DF.
	10	GAB/SEAS-DF	• Recebe o processo da PRG/DF e o encaminha à DIPLAC.
	11	DIPLAC	• Prepara o encaminhamento do instrumento de pactuação para remessa ao órgão financiador via GAB/SEAS-DF.
	12	GAB/SEAS-DF	• Recebe o instrumento de pactuação assinado do órgão financiador e remete à DCC para as demais providências.
	13	DCC/GAE	• Recebe a documentação assinada e anexa ao processo. • Publica extrato do TR no DODF. • Encaminha processo à DIPLAC.
OPERACIONALIZAÇÃO	14	DIPLAC/GEPOR	• Informa à DAO/GEFIN a disponibilidade financeira dos recursos para pagamento da Bolsa Criança Cidadã e de manutenção do Programa(fonte132).
	15	DAO	• Solicita à Secretaria da Fazenda e Planejamento a liberação financeira. • Adota as providências necessárias à aquisição do material de manutenção do Programa.
OPERACIONALIZAÇÃO	16	DAS/GEPASE	• Procede reunião com as Gerentes das Unidades Operativas e técnico referência do NUASE repassando orientações quanto à operacionalização do Programa. • Procede acompanhamento sistemático da execução. • Encaminha a DIPLAC relatório mensal do acompanhamento da execução do Programa.
	17	DAS/GESIF	• Treina o representante do Núcleo de Serviços Básicos. • Entrega os instrumentais e orienta o representante do NUSB quanto aos procedimentos. • Monitora os dados da execução do Programa.
	18	SOS CRIANÇA	• Encaminha ao CDS/NUPES os levantamentos realizados na abordagem de rua das crianças e adolescentes.
	19	CDS/NUPES	• Procede visita sócio-familiar e encaminha a criança e ou adolescente ao NUASE e as famílias ao NUPROS.
	20	CDS/NUASE	• Procede inclusão imediata das crianças e adolescentes nas atividades. • Realiza reuniões com os pais orientando sobre o Programa. • Realiza reunião com Gerência Regional de Ensino-GRE para discutir o acompanhamento escolar. • Encaminha o cadastro e listagem das famílias à GESIF. • Solicita inclusão ou desligamento mediante relatório a GEPASE/Comissão – PETI. • Encaminha o boletim de inclusão e retirada das crianças, adolescentes e famílias à GEINF, com cópia para DAS, até o dia 20 de cada mês com todos os dados solicitados. • Encaminha relatório mensal sobre a execução do Programa.
	21	DIPLAC/GEINF	• Elabora boletim de inclusão e retirada das crianças, adolescentes e família, encaminhadas pelas Unidades. • Confecciona o cartão e no caso de inclusão de 1ª vez devolve ao NUASE/CDS. • Elabora folha de pagamento e encaminha à Agência Central dos Correios e Telégrafos. • Encaminha o processo com a folha à GEFIN para pagamento até o dia 30 de cada mês.
	22	DAO/GEFIN	• Recebe da GEINF o processo e solicita cota à SUFIN. • Aloca o recurso financeiro nas respectivas agências dos Correios até o dia 10(dez) de cada mês; • Comunica oficialmente a alocação financeira aos Correios e à DAS, que comunicará às Unidades, também oficialmente. • Empenha e liquida (paga ao Correio) e comunica à DAS. • Remete o processo do mês liquidado à DCC/GPC para registro de prestações de contas.

SIGLAS MENCIONADAS

DIPLAC	Diretoria de Planejamento e Controle
DAS	Diretoria de Assistência Social
DAO	Diretoria de Apoio Operacional
DCC	Diretoria de Contratos e Convênios
GAB	Gabinete da Secretaria
SEAS-DF	Secretaria de Ação Social do Distrito Federal
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
CAS/DF	Conselho de Assistência Social do Distrito Federal
GAE	Gerência de Análise e Elaboração
PRG / DF	Procuradoria Geral do Distrito Federal
TR	Termo de Rerratificação
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal
GEPOR	Gerência de Estudos e Programação Orçamentária
GEFIN	Gerência Financeira
GEPASE	Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo
NUASE	Núcleo de Apoio Sócio-Educativo
GESIF	Gerência de Sistematização e Fomento
NUSB	Núcleo de Serviço Básico
CDS	Centro de Desenvolvimento Social
NUPES	Núcleo de Proteção Especial
NUPROS	Núcleo de Proteção Social
GEINF	Gerência de Informática
GPC	Gerência de Prestação de Contas

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ATO DE 19 DE JULHO DE 2001

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:
I. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA
Quadra 106 Jazigo 105 Setor B. Ocupante: Marcos Antonio de Almeida. Requerente: José Paulo de Almeida.
Quadra 109 Jazigo 030 Setor C. Ocupante: Elizário Rocha. Requerente: Maria Eremita.
Quadra 114 Jazigo 015 Setor C. Ocupante: Joaquim Geraldo Leandro Júnior. Requerente: Joaquim Geraldo Leandro.
Quadra 117 Jazigo 020 Setor C. Ocupante: Julio Desidério Rocha. Requerente: Jovelina Hermenegildo da Rocha.
Quadra 117 Jazigo 232 Setor C. Ocupante: Caio Silva. Requerente: Maria Angela de Novaes Silva.
Quadra 209 Jazigo 279 Setor C. Ocupante: Antonio Fernandes Neto. Requerente: Marluce Trigueiro Fernandes.
Quadra 317 Jazigo 221 Setor C. Ocupante: Elizabeth Pereira Borges. Requerente: Mariza da Cunha Borges.
Quadra 405 Jazigo 204 Setor B. Ocupante: Ana Carolina Moreira de Sousa. Requerente: Joaquim José de Sousa Neto.
Quadra 409 Jazigo 191 Setor C. Ocupante: Waldyr Costa. Requerente: Marina dos Santos Costa.
Quadra 418 Jazigo 366 Setor C. Ocupante: Ana Carolina de Souza Rodrigues. Requerente: Rinaldo Firmo Rodrigues.
Quadra 505 Jazigo 167 Setor B. Ocupante: Clarinda Gomes de Almeida. Requerente: Aredes Gomes de Almeida.
Quadra 505 Jazigo 187 Setor B. Olcupante: José Reynaldo Angotti. Requerente: Regina Maria Rêgo de Figueiredo Melo Angotti.
Quadra 516 Jazigo 071 Setor A. Ocupante: Silvia Maria de Oliveira Pereira. Requerente: Dilson Pereira Paulo.
Quadra 607 Jazigo 192 Setor B. Ocupante: Valéria Gonçalves Xavier. Requerente: Geraldo da Costa Xavier.
Quadra 617 Jazigo 228 Setor C. Ocupante: Jandira Ferreira Borges Estrella. Requerente: Luiz Mario Borges Estrella.
Quadra 702 Jazigo 139 Setor A. Ocupante: Severino Elias de Assis. Requerente: Geralda Braga de Assis.
Quadra 703 Jazigo 081 Setor A. Ocupante: Osvaldina Marques Pereira Lopes. Requerente: Clodoveu Lopes da Silva.
Quadra 703 Jazigo 091 Setor B. Ocupante: André Luis Alves. Requerente: Gildécio José Alves.
Quadra 703 Jazigo 115 Setor C. Ocupante: Ricardo de Oliveira Pereira. Requerente: Dilson Pereira Paulo.
Quadra 713 Jazigo 031 Setor C. Ocupante: Francisco Lopes Ribeiro. Requerente: Edileuza Aparecida Lopes Ribeiro.
Quadra 815 Jazigo 070 Setor C. Ocupante: Albenisia Guanaes Alves. Requerente: Luiz Alberto Soares Alves.
2. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA
Quadra 201 Jazigo 443 Setor E. Ocupante: José Carlos Silva dos Santos. Requerente: Teolina Ribeiro da Silva.
Quadra 602 Jazigo 360 Setor E. Ocupante: Edilson Costa Fonseca. Requerente: Wilma Franqueiro da Silva Fonseca.
3. CEMITÉRIO DE PLANALTINA
Quadra 04-A Jazigo 096. Ocupante: Beliza Pereira de Lemos. Requerente: Rogéria Cardoso da Silva Lins.

RICARDO DE FRANCO CIPRIANO DE ARAÚJO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 5 DE JULHO DE 2001(*)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 997, de 23 de dezembro de 1995, resolve:
Art. 1º - O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF realizará no período de 04 a 06 de setembro de 2001, no auditório Planalto do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.
Art. 2º - O evento terá como tema geral: "A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UMA TRAJETÓRIA DE AVANÇOS E DESAFIOS", e como eixos temáticos: Gestão Social; Controle Social; e Financiamento da Assistência Social.
Art. 3º A IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será precedida de Plenárias Regionais, a serem realizadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, para fim de discussão, avaliação e formulação de diretrizes a serem deliberadas na Conferência.
Art. 4º - Instituir a Subcomissão Técnica e de Sistematização da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros: Siênia Vaz da Costa, Ana Lígia Gomes, Marta de Oliveira Sales, Claudia Thereza Parada Marques Pires de Saboia, Marlene de Fátima Azevedo, Solange Stella Serra Martins e Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz.
Art. 5º - Instituir a Subcomissão das Plenárias Regionais da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros: Alessandra da Rocha Evangelista, Célia Cristina Vieira Serra, Marly Cruz da Mota, Terezinha de Jesus Rocha Barbosa, Valquiria Rodrigues Torres, Andreia Alves Rossato, Maria de Lourdes de Oliveira Rodrigues, Edilene Maria Mendes Uchoa, Monica Marques de Almeida Rolim, Rosa José Ribeiro, Ana Beatriz de Almeida Lisboa Neiva, Maria do Socorro Lopes e Maria Sirley da Silveira.
Art. 6º - Instituir a Subcomissão Administrativa da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros: Ana Cléria Cunha de Nardi, Antonio Elvídio Figueiredo, Eliana Maria da Silva Rocha, Francisca Conceição Miranda, Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz, Sandra Ramos Freitas e Tatiana Cristina Dias Motta.
Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH GARCIA RODRIGUES
Presidente em Exercício

(*)Republicada por haver saído com incorreção, do original, DODF nº 131, de 10 de julho de 2001, à página 14

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 5 DE JULHO DE 2001(*)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das inscrições de entidades de assistência social que especifica.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, considerando que ainda não foi concluída a tramitação dos processos de revalidação de inscrições de entidades e organizações de assistência social no CAS/DF, conforme cronograma estabelecido, e tendo em vista deliberação do Pleno na Reunião Ordinária de 03 de julho de 2001, resolve:
Prorrogar, até 03 de outubro de 2001, o prazo de validade das inscrições das entidades abaixo elencadas:
1) Ação Social João XXIII – Processo nº 101.001.054/84;
2) Ação Social Nossa Senhora de Fátima – Processo nº 030.001.981/98;
3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal-APAE/DF – Processo nº 030.007.315/97;
4) Associação dos Amigos da Saúde Mental-ASSIM – Processo nº 030.003.118/95;
5) Associação Beneficente Batista Independente de Brasília – Processo nº 030.009.215/97;
6) Associação Brasiliense de Combate à AIDS - Grupo Arco-Íris – Processo nº 030.009.480/97;
7) Associação Comunitária do Brasil Central – Processo nº 030.003.987/94;
8) Associação Cristã do Lago Norte – Processo nº 030.003.612/95;
9) Associação de Capoeira Fama – Processo nº 030.004.434/98;
10) Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília – Processo nº 030.009.093/97;
11) Associação de Integração Social de Brasília – Processo nº 030.007.101/97;
12) Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa – Processo nº 030.003.553/98;
13) Associação dos Seniores Candangos – Processo nº 030.008.776/96;
14) Associação Emival de Apoio à Comunidade – Processo nº 030.003.165/99;
15) Associação Luiza de Marillac – Processo nº 101.001.243/84;
16) Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte – Lar dos Velhinhos – Processo nº 030.007.711/94;
17) Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – Processo nº 030.007.547/97;
18) Casa da Criança Pão de Santo Antonio – Processo nº 030.008.061/97;
19) Casa de Ismael – Processo nº 030.007.947/97;
20) Casa do Candango/Lar de São José – Processo nº 030.013.460/94;
21) Casa do Ceará – Processo nº 030.006.627/94;
22) Casa Transitória de Brasília – Processo nº 030.009.481/97;
23) Centro Comunitário da Paróquia São Pedro de Alcântara – Processo nº 030.007.789/97;
24) Centro de Projetos e Assistência Integral-CEPAI – Processo nº 030.007.710/98;
25) Centro Espírita André Luiz – Processo nº 101.000.587/84;
26) Centro Espírita Fraternidade Allan Kardec – Processo nº 101.000.712/84;
27) Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios – Processo nº 030.003.284/97;
28) Centro Social Formar Processo nº 030.001.395/98;
29) Centro Social São João Batista – Processo nº 030.007.859/97;
30) Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília-Centro Social Cantinho do Girassol – Processo nº 030.001.044/98;
31) Congregação São João Batista/Instituto Educacional São Judas Tadeu – Processo nº 030.007.314/97;
32) Conselho Central de Brasília da Sociedade de São Vicente de Paulo-Casa de Frederico Ozanam – Processo nº 030.004.352/98;
33) Creche Pioneira da Vila Planalto – Processo nº 030.008.053/97;
34) Creche Comunitária da QE 38 – Processo nº 030.010.027/97;
35) Desafio Jovem de Brasília – Processo nº 030.005.196/98;
36) Fenações Integração Social – Processo nº 030.007.456/97;
37) Fundação de Assistência Judiciária – Processo nº 030.007.521/98;
38) Grupo de Assistência Espiritual Eurípedes Barsanulfo – Processo nº 030.013.922/94;
39) Grupo Força para Vencer – Processo nº 030.003.285/97;
40) Grupo de Apoio à Prevenção à Aids do Distrito Federal-GAPA/DF – Processo nº 030.003.929/96;
41) Grupo da Fraternidade Cícero Pereira-CAMEGE – Processo nº 030.009.219/97;
42) Inspetoria São João Bosco-Centro Miguel Magone/CEMIM – Processo nº 030.003.685/98;
43) Instituto Brasiliense de Assistência Educacional e Social Evangélica-IBAESE – Processo nº 030.012.887/94;
44) Instituto Candango de Solidariedade-ICS – Processo nº 030.010.660/94;
45) Lar da Criança Padre Cícero – Processo nº 030.007.371/97;
46) Lar de São José – Processo nº 030.009.482/97;
47) Obra de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília-OASSAB – Processo nº 030.014.633/94;

48) Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo-Casa do Menino Jesus – Processo nº 030.008.815/97;
49) Obra Social Nossa Senhora de Fátima – Processo nº 030.000.880/99;
50) Obras Assistenciais São Sebastião – Processo nº 030.009.216/97;
51) Obras de Assistência à Infância e à Sociedade-OASIS – Processo nº 030.008.051/97;
52) Obras de Promoção e Assistência ao Menor-CENOL – Processo nº 030.009.422/97;
53) Obras Sociais da Paróquia São Sebastião de Brazlândia – Processo nº 030.007.734/97;
54) Obras Sociais do Centro Espírita e Fraternidade Jerônimo Candinho – Processo nº 030.008.812/97;
55) Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina – Processo nº 030.009.561/98;
56) Serviço Educacional Filantrópico e Evangélico-SEFE – Processo nº 030.007.455/97;
57) Sociedade de Empenho na Recuperação de Vidas Através da Oração e Serviço-SERVOS – Processo nº 101.000.107/88;
58) Sociedade Cruz de Malta – Processo nº 030.007.557/97;
59) Sociedade de Amparo ao Menor-Casa do Caminho – Processo nº 030.010.459/97;
60) Sociedade de Instrução e Assistência Social – Processo nº 030.007.944/97;
61) Sociedade Lar da Criança Nossa Senhora das Graças – Processo nº 030.007.780/97.

ELIZABETH GARCIA RODRIGUES
Presidente em Exercício

(*)Republicada por haver saído com incorreção, do original, no DODF nº 131, de 10 de julho de 2001, à página 14.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE JULHO DE 2001

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, *dentro das competências conferidas pelo inciso I, do art. 3º, da Lei nº 997/95,* resolve:
APROVAR o Regulamento da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

ELIZABETH GARCIA RODRIGUES

ANEXO

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal convocada pela Resolução nº 07, de 21 de junho de 2001, terá por objetivo avaliar a implementação da Política de Assistência Social no Distrito Federal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.
Art. 2º - São objetivos específicos da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal:
I-Avaliar e propor estratégias de superação de entraves ao processo de descentralização;
II-Avaliar as deliberações da III Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;
III-Analisar as formas de intervenção local e de articulação dos diversos setores de Governo do Distrito Federal na implantação da Política de Assistência Social do Distrito Federal;
IV-Estimular a organização da Sociedade Civil para sua efetiva participação na implementação da Política de Assistência Social, em parceria com os órgãos governamentais.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A realização da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, será precedida de Plenárias Regionais, realizadas em Regiões Administrativas do Distrito Federal, para fins de indicação de delegados, e observadores, avaliação e formulação de propostas de diretrizes a serem deliberadas na Conferência.
§ 1º - A IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal será realizada na cidade de Brasília, de 04 a 06 de setembro de 2001, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.
§ 2º - As Plenárias Regionais serão realizadas nas Cidades Satélites do Distrito Federal, até o dia 10 de agosto de 2001.
§ 3º - As Plenárias Regionais serão organizadas por Comissões Locais, coordenadas pelos Centros de Desenvolvimento Social-SEAS, contando com a parceria de órgãos governamentais e não-governamentais.

CAPÍTULO III
TEMÁRIO

Art. 4º - A IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal terá o tema: "Política de Assistência Social: Uma Trajetória de Avanços e Desafios", com os seguintes eixos temáticos: I) Gestão Social; II) Controle Social; III) Financiamento da Assistência Social.
Art. 5º - Fará parte da programação a realização de trabalhos de grupo com o objetivo de propiciar oportunidade de ampla discussão do temário da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, como também troca de experiências, estudos e pesquisas.
Art. 6º - A Comissão Organizadora promoverá a elaboração e indicação de textos sobre o temário central, para subsidiar os debates nas diferentes etapas da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - A IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, será presidida pelo Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal conta com uma Comissão Organizadora, instituída na forma da Resolução nº 02, de 04 de abril de 2001, do CAS/DF, com as seguintes atribuições:
I – escolher e aprovar o local de realização da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;
II – elaborar a proposta de Regulamento da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;
III – elaborar a proposta de Regimento Interno e submetê-la à aprovação do Plenário da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;
IV – selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar a IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;
V – definir os conferencistas e painelistas;
VI – definir os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII – definir os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VIII – definir a metodologia, organização e composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
IX – definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X – aprovar o plano de publicidade, informação e comunicação;
XI – coordenar a elaboração dos anais da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;
XII – elaborar o relatório final da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, a ser aprovado pala Plenária da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 9º- São participantes da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal :
1. Conselheiros do CAS/DF;
2. Delegados;
3. Suplentes de delegado;
4. Observadores;
5. Convidados.

§ 1º- São Delegados da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, com direito a voz e voto:
I - Conselheiros Titulares e Suplentes do CAS/DF;
II - os eleitos nos termos dos artigos 3º e 10 deste.
§ 2º- São observadores da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, pessoas ou interessados na Política de Assistência Social, com direito a voz.
§ 3º - São convidados da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, autoridades, profissionais e representantes de entidades que mantenham interface com a Assistência Social, com direito a voz.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 10 - A eleição dos delegados das Plenárias Regionais obedecerá a proporcionalidade de 01 (um) delegado para cada 10.000 habitantes por Região Administrativa, considerando-se estimativa populacional oficial:
§ 1º - As vagas serão distribuídas paritariamente entre os seguintes segmentos:
I – representantes de órgãos governamentais, com a atuação ou interface no setor de Assistência Social;
II – representantes de organizações não governamentais de Assistência Social, inscritas no CAS/DF;
III – representantes de trabalhadores do setor, credenciados por entidades sindicais que atuem no setor da Assistência Social;
IV – representantes dos usuários da Política de Assistência Social, credenciados por entidades ou organizações de assistência social.
§ 2º - A Região Administrativa cuja proporcionalidade estabelecida no parágrafo anterior, não permita divisão igualitária das vagas, fica autorizada a aumentar o número de vagas até atingir a paridade.
Art. 11 - A eleição dos suplentes também ocorrerá nas Plenárias, sendo um suplente para cada segmento nas Regiões Administrativas cujo número de delegados seja de até 20 delegados, e dois suplentes para as que tenham mais de 20.

Art. 12 - A relação de delegados e suplentes será encaminhada pelas Comissões Locais de organização das Plenárias Regionais, à Comissão Organizadora da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, impreterivelmente até 16 de agosto de 2001, sob pena de não haver credenciamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização da IV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de julho de 2001

PROCESSO Nº : 030-002.500/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-

70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a recuperação de quadras poliesportivas nas EQNM 01/03, EQNM 17/19 – em Ceilândia – Distrito Federal. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de julho de 2001

Processo: 113.005.481/2001
Interessado: COMÉRCIO INVESTE DISTRIBUIÇÃO – Cássia P. da Anunciação - ME
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 87 da Lei 8.666/93, suspendo os efeitos da multa aplicada à empresa COMÉRCIO INVESTE DISTRIBUIÇÃO – Cássia P. Anunciação – ME, por determinação do Juízo da 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, em sede de liminar concedida no Mandado de Segurança n.º 64.841 – 9/01.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO DIRETOR

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso X , do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de dezembro de 1998, combinado com o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, resolve:

Aplicar à empresa VANDRO HELAL CLIVER, CNPJ 02.097.560/0001-31, em concordância com o estabelecido no Art. 15 do Decreto 20.453/99, alterado pelo Decreto 20.885, inciso III, multa no valor de R$ 695,03 (seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos), correspondente a 30% do valor do empenho nº 2001NE00489, devido a inexecução total do contrato, objeto do processo nº 55003867/2001.

EROTIDES ALVES DE CASTRO

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 12 de julho de 2001

PROCESSO: 150.001018/2001
INTERESSADO: CARLOS SIDNEI DA SILVA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS SIDNEI DA SILVA, no valor de R$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00839/2001-SEC, para fazer face às despesas com 2 apresentações do espetáculo PLUFT O FANTASMINHA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO N.º 47, DE 10 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XII, art. 79, do Decreto n.º 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 191.000.450/2000, DECIDE:

1 – Não conhecer do recurso interposto pela COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO REG.-(Hipermercado EXTRA), acatando o constante do Auto de Infração n.º 250/2000 – Série - B, lavrado em 16 de junho de 2001, que imputou as penalidades de interdição das atividades e multa no valor de 15.536,00 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais), com base nos incisos II e VIII, do artigo 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal n.º 041, de 13 de setembro de 1989, por ter promovido perfuração de poço tubular sem licenciamento ambiental, infringindo, assim, as disposições constantes no parágrafo único do art. 15, do Decreto n.º 5.555 e incisos I e XIII, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 - Conceder a redução em até 90% (noventa por cento) do valor da multa, de acordo com o previsto no § 2º, do artigo 49, da Lei n.º 041/89, desde que a infratora se comprometa, mediante acordo escrito, a evitar a continuidade do fatos que ensejaram a autuação, bem como providenciar o licenciamento ambiental para qualquer atividade a ser desenvolvida no local.

3 –Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

4 - Publique-se e notifique-se a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Hipermercado EXTRA).

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de julho de 2001

PROCESSO Nº 195.000.023/2001
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS - EXERCÍCIO DE 2001

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2001NE000159 em reforço a 2001NE00029, para fazer face as despesas com tarifas de telefone de interesse do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.
Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO PLENO
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo n.º: 135.000.716/99
Interessado: Karlota Emines Novais
Assunto: Desmembramento em área rural para instalação de PAC

DECISÃO N.º 48/00 – CONPLAN(*)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, considerando o que consta no Processo nº 135.000.716/99 e acolhendo o voto da relatora, aprovou a proposta de desmembramento em área rural para instalação de Posto de Abastecimento de Combustível – PAC, situado à margem esquerda da rodovia DF 128, no entroncamento com a rodovia DF 205, no sentido Brasília/ Planaltina, pertencente à Região Administrativa de

Planaltina – RA VI, a ser consubstanciado no Projeto de Urbanístico de Parcelamento URB 049/99, Levantamento Topográfico – TOP 049/99, respectivo Memorial Descritivo MDE 049/99. Brasília, 28 de março de 2000. Presidente Substituta: IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA SILVA, Conselheiros: ABDALA CARIM NABUT, ODILON AIRES CAVALCANTE, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, ILDEU LEONEL PAIVA, LAZARO MARQUES NETO, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDUARDO DE ALMEIDA NETO, ELIANA KLARMANN PORTO, VERA MUSSI AMORELLI, PAULO CASTILHO LIMA, ALBERTO ALVES DE FARIA, SÉRGIO ROBERTO PARADA, ERI RODRIGUES VARELA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CLEOMAR RIZZO ESSELIN FILHO, CONCITA AYRES CERNICCHIARO.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, no original, no DODF nº 105, de 2 de junho de 2000, página 07.

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 58/2000 - CONPLAN

Referência: Processo n.º 030.005.224/2000
Interessado: SUDUR
Assunto: Adequação da NGB 08/97 com relação às atividades de ensino permitidas para os lotes 1 a 4, 6 e 7 do Trecho 03 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto do Relator, aprovou a alteração proposta nos autos relativa à adequação das terminologias referentes à classificação de atividades, constantes da NGB 08/97, conforme Decreto n.º 13.059 de 08/03/91, para a atual classificação, definida no Decreto n.º 19.071 de 06/05/98 em vigor.
Deverá ser inserida, portanto, na NGB 08/97 a alteração do item 3.4.4, inciso "a" na seguinte forma: *"São permitidas as atividades de Educação Superior e de Educação Complementar, conforme trata a tabela de Classificação de Atividades, aprovada pelo Decreto n.º 19.071 de 06/03/98"*, o que acarretará que o item "18. Disposições Gerais" dessa NGB 08/97 passe a ter mais uma alínea onde constará: *"O número mínimo de vagas para veículos dentro dos limites do lote é o definido pelo Código de Edificações do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 19.915 de 17/12/98"*.
Brasília, 25 de outubro de 2000.
Presidente Substituta; ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros presentes: JOSÉ CARLOS MELO, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CLEOMAR RIZO ESSELIN, CONCITA AYRES CERNICCHIARO, ERI RODRIGUES VARELA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, JOSÉ AUGUSTO DOURADO, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, SÉRGIO ROBERTO PARADA, VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI.

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 59/2000 - CONPLAN

Referência: Processo n.º 136.000.731/1999.
Interessado: SUDUR/SEDUH
Assunto: Projeto de parcelamento, destinado à Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta nos autos, e acolhendo o voto da Relatora, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2000, aprovou o parcelamento do solo, onde constam 24 (vinte e quatro) lotes para usos classificados no projeto urbanístico como coletivo e comercial, referentes à Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante - RA VIII.
De acordo com o voto da Relatora, os autos devem ser encaminhados preliminarmente ao IBAMA para a expedição da autorização para a Licença Ambiental, nos termos da Resolução 13/90 - CONAMA, art. 2º e parágrafo único, bem como a recomendação de que somente se iniciem as atividades no local, após a expedição, por parte da SEMARH, da Licença de Operação.
Brasília, 29 de novembro de 2000.
Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ AUGUSTO DOURADO, JOSÉ CARLOS MELLO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ODILON AIRES CAVALCANTE, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, SÉRGIO ROBERTO PARADA.

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 60/2000 - CONPLAN

Referência: Processo n.º 030.006.283/1999
Assunto: Proposta de Plano Diretor para o Parque D. Sarah Kubitscheck, localizado na Região Administrativa de Brasília RA - I, popularmente conhecido como "Parque da Cidade".
Interessado: SUDUR/SEDUH

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o resultado das discussões sobre o assunto, ocorridas no âmbito deste Conselho, aprova a proposta de Plano Diretor para o Parque D. Sarah Kubitscheck, popularmente conhecido como Parque da Cidade, incluindo as seguintes sugestões:
1. O sistema viário no interior do Parque deve ser reavaliado, quando da elaboração do Projeto Executivo, para que seja valorizado o trânsito de pedestres, em detrimento ao tráfego de veículos, haja vista que a finalidade original do mesmo deve ser mantida como parque urbano, para lazer e recreação de seus usuários
2. Os índices urbanísticos constantes nos autos e apresentados ao Conselho devem ser mantidos;
3. A definição dos projetos dos equipamentos públicos e do mobiliário urbano no interior do Parque deverá ser, preferencialmente, objeto de concurso público de âmbito nacional, e
4. *Deverá haver vigilância constante no que se refere ao controle da qualidade das construções* ali erigidas.
Brasília, 14 de dezembro de 2000.
Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CLEOMAR RIZO ESSELIN FILHO, CONCITA AYRES CERNICCHIARO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ERI RODRIGUES VARELA, JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO CASTILHO LIMA, PAULO ZIMBRES, SÉRGIO ROBERTO PARADA, VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI

DECISÃO N.º 61/2000 - CONPLAN

Referência: Processo n.º 030.005.611/2000.
Assunto: Proposta de Plano de Ocupação e Projeto Urbanístico para a Faixa Central de Integração da Cidade de Samambaia, RA - XII.
Interessado: SUDUR/SEDUH

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta no Processo n.º 030.005.611/2000 e acolhendo o voto unânime dos Conselheiros presentes à 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2000, decidiu aprovar o Plano Diretor de Ocupação e as Diretrizes Urbanísticas para o parcelamento do solo na área denominada Faixa de Integração de Samambaia
Brasília, 14 de dezembro de 2000.
Presidente Substituta – Relatora: ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: ALBERTO ALVES DE FARIA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CLEOMAR RIZO ESSELIN FILHO, CONCITA AYRES CERNICCHIARO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO,
ERI RODRIGUES VARELA, JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO CASTILHO LIMA, PAULO ZIMBRES, SÉRGIO ROBERTO PARADA, VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI.

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 62/2001 - CONPLAN

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, acolhendo o voto unânime dos Conselheiros presentes à 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2001, aprovou o trabalho intitulado " Plano Estratégico Municipal de Assentamentos Subnormais – Pemas, do PROGRAMA HABITAR BRASIL BID-HBB"
Brasília, 15 de fevereiro de 2001.
Presidente Substituta – Relatora: ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, PAULO ZIMBRES, CONCITA AYRES CERNICCHIARO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ERI RODRIGUES VARELA, VERA FRANCISCA AMORELLI, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, SÉRGIO ROBERTO PARADA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, JOSÉ CARLOS MELLO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA.

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 63/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 260.007.049/2000
Interessado: SUDUR
Assunto: Criação de Área Especial–A.E. nº 03 QNL, Quadra 01– Centro Regional de Taguatinga –RA III

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta nos autos, e acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 23ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2001, aprovou a criação de Área Especial- AE nº 03, – no Setor QNL, Quadra 01 - Centro Regional de Taguatinga – RA III, em cumprimento à Lei Complementar nº 344, de 3 de janeiro de 2001, destinado à atividades de categoria de menor restrição - L2, em conformidade com as diretrizes e índices de ocupação constantes do Plano Diretor Local - PDL de Taguatinga, que deverá ser detalhado num Projeto Urbanístico Especial - PUE, onde constará a proibição da existência da atividade residencial, nesse local.
Brasília, 24 de maio de 2001.
Presidente Substituta:ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: JOSÉ CARLOS MELLO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, ODILON AIRES CAVALCANTE, CONCITA A. CERNICCHIARO,PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, ELIZABETH LOPES BASTOS, PAULO CASTILHO LIMA, ERI RODRIGUES VARELA, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, SÉRGIO ROBERTO PARADA, JOSÉ AUGUSTO DOURADO FERNANDO DE OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 64/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 111.001.131/99
Interessado: SUDUR
Assunto: Parcelamento de área – 2ª Etapa do Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek – Santa Maria – RA XIII

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta nos autos, e acolhendo o voto do Relator, bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2001, aprovou o Plano de Ocupação da 2ª Etapa do Parcelamento do Pólo JK - Trechos 2,5,6 e 8 - Setor de Indústria e Comércio de Apoio da Região Administrativa de Santa Maria RA XIII.
Brasília, 24 de maio de 2001.
Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: JOSÉ CARLOS MELLO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, ODILON AIRES CALVACANTE, CONCITA A. CERNICCHIARO, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, ELIZABETH LOPES BASTOS, PAULO CASTILHO LIMA,
ERI RODRIGUES VARELA, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, SÉRGIO ROBERTO PARADA, JOSÉ AUGUSTO DOURADO.

DECISÃO N.º 65/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 030.007.702/99
Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal
Assunto: Criação de área para 1ª Delegacia de Polícia e criação e regularização de outros imóveis situados nas proximidades

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, por unanimidade dos Conselheiros presentes à 23ª Reunião Ordinária do CONPLAN, realizada no dia 24 de maio de 2001, decidiu aprovar a criação de imóvel para a 1ª Delegacia de Polícia, em área remanescente do Setor Policial Sul – SPO; a ampliação e regularização da área destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, também no mesmo Setor – SPO, bem como a criação e regularização dos imóveis destinados ao Terminal Asa Sul e à Estação do Metrô, ambos no Setor Terminal Sul – STS, conforme as propostas apresentadas nos autos.
Brasília, 24 de maio de 2001.
Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO
Conselheiros Presentes: ERI RODRIGUES VARELA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CONCITA A CERNICCHIARO, ELIZABETH LOPES BASTOS, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELLO, PAULO CASTILHO LIMA, ODILON AIRES CAVALCANTE , PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES, SÉRGIO ROBERTO PARADA, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, JOSÉ AUGUSTO DOURADO.

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 66/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 260.005.611/2000.
Assunto: Regularização do imóvel onde funciona a CEASA e demais imóveis situados nas proximidades - SAI/RA X.
Interessado: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, por unanimidade dos Conselheiros presentes à 24ª Reunião Ordinária do CONPLAN, realizada no dia 21 de junho de 2001, acompanhando o voto do relator, decidiu aprovar o Estudo Preliminar referente ao reparcelamento e à definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, com vistas à regularização do imóvel onde funciona a CEASA e demais áreas dos trechos 5, 7, 9 e 10 a 16 do Setor de Indústrias e Abastecimento – SAI /RA X, conforme as propostas apresentadas nos autos.
Brasília, 21 de junho de 2001.
Presidente Substituta Relatora: IVELISE MARIA LONGHI P. SILVA
Conselheiros Presentes: JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, ELIANA KLARMANN PORTO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, ERI RODRIGUES VARELA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, JOSÉ CARLOS MELLO, AGUINALDO LELIS, EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, MARIA PAULA B. COELHO, PAULO ZIMBRES, ALBERTO ALVES DE FARIA, JOSÉ LUCIANO ARANTES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO N.º 67/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 137. 000. 262/98.
Assunto: Ampliação do lote do Clube de Vizinhança situado na QE 04, Lote 'A" – Guará I - RA X.
Interessado: Administração Regional do Guará – RA X.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, no transcorrer da 24ª Reunião Ordinária do CONPLAN, realizada no dia 21 de junho de 2001, decidiu aprovar, pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes, a incorporação de área pública adjacente ao lote do Clube de Vizinhança, situado na QE 04, Lote 'A" – Guará I, desde que a área incorporada seja *non aedificandi*, bem como seja respeitada a NGB 141/98, sendo que as taxas de ocupação de 30% (trinta por cento) e de construção de 60% sejam consideradas em relação à área do lote original, isto é, conforme definido na PR 115 – SRIA, de acordo com as propostas apresentadas nos autos e o voto do relator.
Brasília, 21 de junho de 2001.
Presidente Substituta Relatora: IVELISE MARIA LONGHI P. SILVA
Conselheiros Presentes: ELIANA KLARMANN PORTO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, ERI RODRIGUES VARELA, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, JOSÉ CARLOS MELLO, AGUINALDO LELIS, EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, MARIA PAULA B. COELHO, PAULO ZIMBRES, ALBERTO ALVES DE FARIA, JOSÉ LUCIANO ARANTES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA.

DECISÃO Nº 068/2001 - CONPLAN

Referência: Processo nº 030.010.746/99.
Assunto: Revisão das Normas de Edificação, Uso e Gabarito para o Centro de Atividades – CA do Lago Norte.
Interessado: Administração Regional do Lago Norte – RA XVII.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, no transcorrer da 24ª Reunião Ordinária do CONPLAN, realizada no dia 21 de junho de 2001, decidiu aprovar, pelo voto unânime dos Conselheiros presentes, que acompanharam o voto do relator, a proposta constante dos autos, para reformulação das Normas de Edificação, Uso e Gabarito para o Centro de Atividades – CA do Lago Norte.
Brasília, 21 de junho de 2001.
Presidente Substituta Relatora: IVELISE MARIA LONGHI P. SILVA
Conselheiros Presentes: ELIANA KLARMANN PORTO, ALFREDO ROSSI DA CUNHA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, ERI RODRIGUES VARELA, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, JOSÉ CARLOS MELLO, AGUINALDO LELIS, EDUARDO ALVES DE MENDONÇA, MARIA PAULA B. COELHO, PAULO ZIMBRES, ALBERTO ALVES DE FARIA,JOSÉ LUCIANO ARANTES, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2001

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e um, às dez horas e dez minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, realizou-se a 23ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum e a mesa composta pelos Conselheiros e eventuais suplentes relacionados ao final desta Ata, tiveram início os trabalhos seguindo a pauta do dia a seguir transcrita na íntegra - Pauta da 23ª Reunião Ordinária do CONPLAN - Ordem do Dia: 1. a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1. b) Apreciação e assinatura da Ata da 21ª Reunião Ordinária do CONPLAN; tendo em vista a falta de quorum na 22ª Reunião Ordinária. c) Posse dos Conselheiros recentemente nomeados. 2. Análise dos Trabalhos a) Referência: Processo nº 260.007.049/2000 Assunto: Criação da área Especial – AE nº 03 – Centro Regional de Taguatinga – RA lll Interessado: SUDUR Relator: Cleomar Rizzo Filho b) Referência: Processo nº 111.001.131/99 Assunto: Parcelamento de Etapa Complementar no Polo JK – Sta. Maria – RA Xlll Interessado: SUDUR Relator: Odilon Aires c) Referência: Processo nº 030.007.702/99 Assunto: Criação de área para a 1ª Delegacia de Polícia – Brasília – RA l. Interessado: Polícia Civil do DF. Relator: Eri Varela d) Referência: Processo nº 137.000.262/98 Assunto: Alteração de área para o lote A da QE 04 Clube de Vizinhança do Guará Interessado: Administração Regional do Guará Relator: Francisco de Almeida Filho e) Referência: Processo nº111.000.830/2000. Assunto: Disponibilização de lote para o Pró-DF, no SIG Interessado: Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico Relator: Conselheiro José Carlos Mello. f) Referência: Processo nº 139.001.099/2000. Assunto: Acréscimo de Área de Construção Interessado: Terraço Shopping – Paulo Otávio, Investimentos Imobiliários- LTDA Relator: Conselheiro Alberto Alves de Faria g) Referência: Processo nº 141.003.649/94. Assunto: Regulamentação de imóveis no SIG- Revisão da norma para os Blocos "B" e "C" – Quadra, 03-SIG-RA – l Interessado: NATUREZA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS. Relator: Conselheiro Abdala Carim Nabut. 3 – Assuntos Gerais. 4 – Encerramento. A Dra Eliana Klarmann, Subsecretaria da SUDUR, substituindo o Presidente do Conselho o Exmo Sr. Governador abriu os trabalhos, dando posse aos novos Conselheiros Suplentes: Srs. Pedro Maurício Cabral Teixeira representante da Secretaria de Estado de Transportes, José Augusto Ramos Dourado representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, e Antônio Carlos Alencar Carvalho representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Colocou em apreciação e votação a Ata da 21ª Reunião Ordinária sendo a mesma aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Foi então proposta a inversão da pauta por solicitação do Conselheiro Sr. José Carlos Mello e aceita por todos. Dessa forma começou pelo item "e," o Conselheiro relatou o processo nº111.000.830/2000, referente à disponibilização de lote para o Pró – DF, no SIG. Após ter lido o seu relato o Conselheiro se posicionou com o seguinte voto *" Deste modo voto pela alteração de uso dos lotes "E" e "F" da Quadra 03 do SIG – Sul, de uso institucional para uso industrial de pequeno porte (edição, impressão e reprodução de gravuras). Acrescento que esta alteração recebeu parecer favorável do Grupo de Trabalho IPHAN/SEDUH /RA-I."* Colocada a proposta em votação, o Conselheiro Eri Varela solicitou a palavra dizendo que o Conselho, quando aprecia as matérias, toma as suas Decisões, consequentemente, atos administrativos por excelência. Segundo ele, há uma questão a ser apreciada, sobre a conveniência política da legalidade de determinados fatos, conforme os princípios de ética e de moralidade. Disse competir à PRG a análise jurídica de defesa do GDF, e lhe parece pertinente, que não haja aprovação alguma de processo de interesse privado no CONPLAN sem consulta à PRG. Citou que o Governador só assina algo acompanhado do Parecer da PRG haja visto ter havido um processo, já aprovado pelo CONPLAN e, posteriormente, negado pela PRG, tendo em vista a solicitação de alteração de uso ser de interesse de um particular, neste caso, o DF Notícias. Acha uma desconsideração ao Conselho depois de aqui aprovado, na presença de um representante oficial da PRG na pessoa do Sr. Procurador- Chefe ou de seu suplente, isso acontecer. Acha que no caso do presente processo, a PRG deveria posicionar-se a respeito do assunto, para que não existam no futuro possíveis entendimentos diversos. O Conselheiro José Carlos Melo explicou o desenvolvimento do processo na análise a pleiteada alteração de uso. A Sra. Presidente do Conselho explicou então, que ao CONPLAN cabe aprovar as questões urbanísticas e não, com referência às pessoas interessadas na compra desse lote. O Conselheiro Eri Varela posicionou-se contra a idéia, pois a seu ver, o processo necessita ter um parecer fundamentado a esse respeito. Questionou ainda a necessidade da apreciação do CONPLAN a atos que serão consolidados por meio de uma Lei. A Dra. Eliana explicou que isto está previsto no PDOT- Lei Complementar de nº 17 de 28 de janeiro de 1997. O Conselheiro Paulo Castilho pedindo a palavra falou que, no seu entender, o encaminhamento do processo deve ser sempre feito preliminarmente pela Secretaria à PRG. Solicitado a pronunciar-se, o representante da PRG, empossado nesta reunião, Dr. Antônio Carlos falou que, no seu entender, quando há alteração de uso devem ser respeitados os instrumentos legais vigentes e posteriormente, escutado o Conselho. No que se refere ao repasse de área julga não competir, no momento, ao CONPLAN, tal análise o que será motivo, futuramente, de um exame em

apartado. O Conselheiro Eri Varela falou que a análise é de alteração de uso de uma área, solicitada por um particular. A seu ver, no ponto de vista da juricidade e de legalidade, esse processo nasceu de forma equivocada ao se destinar o uso de uma área no SIG, no coração de Brasília, como forma de incentivo para o Desenvolvimento Econômico do DF. O Conselheiro José Augusto Dourado falou que, a seu ver, está sendo confundida as atribuições do CONPLAN que deve analisar apenas as questões urbanísticas, e não, sobre o repasse dos lotes. No seu entender, o desenvolvimento econômico pode perfeitamente ocorrer no SIG, pois isso não quer dizer que ocorrerão vícios legais para privilegiar o interesse particular sobre o interesse público. A Dra. Eliana esclareceu que existem já aprovados alguns Planos Diretores Locais, para que não ocorra estudos pontuais, como neste caso. No caso de Brasília, como não existe ainda o Plano Diretor Local, a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico acarretou uma busca de lotes para atender a uma determinada demanda, independentemente de quem os vão comprar. Foi por isso que se chegou aos lotes do SIG. Propôs que caso os Conselheiros julgassem que naquele momento pudessem analisar o aspecto urbanístico, que votassem o tema pois, de toda forma, a Decisão será respaldada por um Decreto do Governo. O Conselheiro Alfredo Rossi disse que deve-se ressalvar que é o estado que está requerendo essa alteração, pois a alteração foi feita pela SEDUH. O Conselheiro Antônio Carlos ressalvou que mesmo no caso de um particular solicitar alteração de uso isso só poderá ocorrer com um estudo de viabilidade técnica, inclusive, aplicando-se com a Outorga Onerosa de Alteração de Uso. O Conselheiro José Augusto Dourado ressalvou que existe a alteração de uso para atender uma determinada demanda, quando o uso previsto originalmente não atende às atuais necessidades do mesmo. Esse detalhe pode ser importante na decisão do Conselho. O Conselheiro Eri Varela reafirmou que se citou que o interesse inicial foi do DF Notícias, é porque isto consta do processo, e daí o seu questionamento sobre interesse público. A Dra. Eliana ressalvou que o uso previsto no projeto ora analisado não é específico para o DF Notícias. O estudo técnico comprovou que com a alteração de uso, a área hoje vazia, vai ter condições de ser construída. A Conselheira Concita propôs que quando a matéria dos autos dispuser sobre demanda que envolva a alteração de uso ou mudança de destinação ou desafetação de terras públicas para particular, sejam os autos, por antecipação, antes de vir ao Conselho CONPLAN, encaminhados à PRG/DF para opinar quanto à legalidade afim de respaldar as ações do Conselho. O Conselheiro Melo ressaltou, que muitas vezes, as ações do Governo são desencadeados por um interesse particular, mas isso não quer dizer que o comprador será o que inicialmente fez a solicitação. Perguntou se no caso de disponibilização de lote para o Pró-DF, já estaria definido o futuro usuário, sendo-lhe explicado que nem sempre. O Conselheiro Eri Varela falou que está pedindo cautela do Conselho para que não existam futuros questionamentos. O Conselheiro relator sugeriu que fosse dada vistas ao representante do PRG para uma análise mais detalhada do referido processo. O Conselheiro Antônio Carlos, da PRG, disse não se opor a proposta mas, no seu entender, como se trata só de alteração de uso, a matéria é de competência do CONPLAN. Quanto à sua utilização futura por A ou B, não cabe ao CONPLAN decidir. O Conselheiro José Carlos Melo pediu para novamente ler o seu relato. Após essa leitura o Conselheiro Antônio Carlos acatou a idéia de pedir vistas ao processo. Passando ao item "a" da Pauta, foi explicado que o Processo 260.007.049/2000 inicialmente foi encaminhado para o Conselheiro Cleomar Esselin Rizzo Filho que por motivo de saúde, não pode analisar, sendo então, encaminhado ao Conselheiro Suplente Maurício Canovas que iniciando a análise solicitou ao técnico da SUDUR João Eustáquio que fizesse uma esplanação da proposta. O Sr. João Eustáquio explicou que a área está em Taguatinga no pistão de ligação Centro – Norte em local denominado Centro Regional. Leu o trecho do PDOT sobre a previsão de grandes áreas para incentivar a criação de empregos e melhoria de renda da população. O PDL de Taguatinga estabelece quais áreas da cidade serão objeto de Projeto Urbanístico Especial e quais as diretrizes urbanísticas a serem obedecidas nesses projetos. A criação da área apresentada ao Conselho obedece esses condicionantes, assim como o contido na Lei Complementar 344 de 03 de janeiro de 2001. Explicou que foi feito um Plano de Ocupação, apresentado em Audiência Pública, para a criação dessa área. O uso previsto para a mesma foi mantido com o uso denominado L 2 definido no PDL. Explicou sobre os trâmites legais para viabilizar o empreendimento. O Conselheiro Maurício leu o seu relato, culminando com o voto ora transcrito: "*Sem dúvida, comprova-se através dos pronunciamentos constantes no processo, que foram cumpridas as exigências legais e, na qualidade de relator, entendo que a deliberação deste Conselho deve ser no sentido da aprovação da criação da Área Especial nº 3 – Centro Regional de Taguatinga, com o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Governador para aprovação. É o nosso voto, que submetemos ao Douto Colegiado*" O Conselheiro Paulo Castilho levantou dúvidas sobre o desmembramento de uma parte do Centro de Ensino, questionando se essa área não seria destinada a esportes e se essa área seria utilizada para atividades múltiplas. O Conselheiro Relator citou que a Secretaria de Educação acatou o desmembramento de área, desde que no local não se colocasse um assentamento populacional unifamiliares de baixa renda. A Dra. Eliana explicou que o PDOT prevê na atividade L2 possibilidade de habitações multi - familiares.De toda forma, só podem ser criados ali, grandes lotes. O Conselheiro Antônio Carlos perguntou se os índices urbanísticos já estão definidos no PDL sendo-lhe respondido que sim. O Conselheiro Paulo Castilho propôs que fosse novamente consultado a Secretaria de Educação. O Conselheiro Eri Varela falou que a alteração já está prevista no PDL que direcionou o crescimento econômico para essa região. O Conselheiro Antônio Carlos cogitou alterar o PDL de Taguatinga e a Dra. Eliana propôs que na elaboração do Plano Urbanístico Especial – PUE, previsto no PDL restringindo o uso do lote não permitindo habitação, atendendo assim a solicitação da Secretaria de Educação. Colocado em votação, a proposta inicial com a rassalva final foi aprovado por unanimidade. Partindo para o item "b" da Pauta, foi explicado que o Processo n.º 111.001.131/99 inicialmente foi encaminhado para o Conselheiro Odilon Aires que por motivos particulares, não pode analisar, sendo então, encaminhado ao Conselheiro Valdivino José de Oliveira e o relato do Conselheiro Valdivino José de Oliveira foi lido pelo Secretário-Adjunto, Sr. Afrânio Roberto de Souza Filho seu representante naquela Reunião. Preliminarmente ele solicitou uma explanação sobre o assunto, feita pelo arquiteto Valdo César Damasceno de Carvalho, autor do projeto que, com a apresentação de uma planta, expôs a criação de áreas atender às atividades econômicas, não geradoras de poluição e que não demandassem o uso de muita água. Citou que houve necessidade prévia de aprovação do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. O Conselheiro Sérgio Parada pediu informações sobre uma zona tampão prevista junto ao parcelamento. O arquiteto Valdo explicou que junto ao trecho parcelado existe uma área definida como área a ser preservada, daí a necessidade de se criar uma zona tampão entre a área do projeto e a área preservada. Essa zona tampão pode ser ocupada, só que com mais restrições quanto ao seu uso. Após as devidas explicações o relator leu o seu parecer e o seu voto aqui transcrito" *Em face do constante no processo que trata sobre parcelamento de área para instalação da 2º Etapa Complementar do Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek em Santa Maria,* ***VOTO PELA APROVAÇÃO*** *do Plano de Ocupação acostado às fls. 55-91 destes autos.*" Colocado em votação, o projeto de parcelamento foi aprovado por unanimidade. Passando ao item "c" – Processo n.º 030.007.702/99 foi dada a palavra ao relator Conselheiro Eri Varela. Após ler o seu relato, concluiu com voto a seguir transcrito." *Por tudo quanto consta dos autos, voto acolhendo os termos transcritos, consoante às fls. 56/57, criando o lote para a 1ª Delegacia de Polícia, a ampliação do lote do Corpo de Bombeiros, bem como a regularização da Estação do Metrô e do Terminal Rodoviário Sul, tudo conforme o Plano de Ocupação da Área, constante às fls. 58/60. Por fim, sugiro seja atendido o último pleito da Polícia Civil, criando-se e/ ou alterando a destinação do lote onde hoje funciona a 1ª DP, para que se possa viabilizar os recursos financeiros necessários à construção da nova sede, na área ora criada, voltando, posteriormente, os autos a este Eg. Conselho para a apreciação da sua nova destinação, se este ainda for o interesse público*" . O Conselheiro Paulo Castilho pediu maiores informações sobre a segurança de uma delegacia no local proposto. O relator esclareceu-lhe a dúvida dizendo-lhe que o local proposto é o Setor Policial. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro ressalvou a necessidade de atendimento a solicitação da Polícia Civil para que sejam definidas normas para o lote da atual Delegacia de Polícia, na 915 Sul, para viabilizar a venda desse lote e com os recursos aí obtidos, poderem construir a nova delegacia. O Conselheiro Antônio Carlos perguntou se neste caso se estará se alterando algum parcelamento sendo-lhe respondido que não, pois o local onde o parcelamento foi proposto está definido como área a ser urbanizada. Foi perguntado pela Dra. Eliana se seria melhor, pelo adiantado da hora, deixar os demais processos para a próxima reunião, o que foi ocordado por todos os presentes. Foi então iniciada uma discussão sobre a proposta de análise previa das propostas de alteração de uso pela PRG. O Conselheiro Eri Varela explicou que a seu ver, o representante da PRG no Conselho, poderia dar uma opinião oral, no próprio plenário, quando necessário. A Conselheira Concita propôs que o Conselheiro Antônio Carlos levasse o tema para discussão com o Procurador Geral Dr. Miguel Farage, para verificar qual seria o melhor procedimento nesses casos. O Conselheiro Antônio Carlos falou que a PRG enquanto órgão, tem que formalizar seus pronunciamentos com um Parecer mas no caso de ser representante no Conselho, ele apesar de estar representando a PRG, está emitindo seu parecer pessoal. No seu entender uma consulta oficial é melhor. A Conselheira Concita falou da possibilidade de sempre ser pedido vistas aos processos, quando o representante da PRG se sentir inseguro. O Conselheiro Alfredo propôs, inclusive, que se fosse o caso, o Conselheiro Representante da PRG fizesse um voto em separado. O Conselheiro Antônio Carlos propôs que fosse feita uma consulta formal à PRG sobre quais os casos que seriam necessários pareceres formais da mesma nos processos. E assim ficou definido que as dúvidas apresentadas quanto à análise pela PRG encaminhadas por escrito, na maior brevidade de tempo. A Dra. Eliana agradeceu a presença de todos. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes: ELIANA KLARMANN PORTO,. PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, SÉRGIO ROBERTO PARADA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, JOSÉ CARLOS MELLO, ERI RODRIGUES VARELA, PDRO ROSSI DA CUNHA, CONCITA AYRES CERNICHIARO, PAULO CASTILHO LIMA, PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA, ELIZABETH LOPES BASTOS, ANTÔNIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, ODILON AIRES CAVALCANTE, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA, MARCIA MARIA E SILVA MAZÃO.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 13 DE JULHO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Administração do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29/12/94, e conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto n.º 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria n.º 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto n.º 16.606, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

Quantidade	Especificação	Estado de Conservação
01	Geladeira	Regular
01	Fogão de mesa 02 bocas	Regular
01	Chapa para cachorro quente	Regular
01	Mesa de ferro	Regular
01	Expositor de molho para cachorro quente	Regular
01	Trailer metálico	Regular

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 47, DE 20 DE JULHO DE 2001

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na peça n.º , processo n.º 144.000.160/2001, resolve:
CASSAR o Alvará de Funcionamento n.º 085/2001, expedido em 24/04/2001, da empresa GRANJA MONTE DE SIÃO LTDA-ME, por estar em desacordo com o disposto na Resolução n.º 237/97-CONAMA.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 18 de julho de 2001

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso VII do mesmo diploma legal, nos valores de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e de R$ 641,25 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), em favor das empresas MAPLE INFORMÁTICA LTDA. e SICILIANO S/A, para aquisição de Antivírus Command e Linux Servidor.

MARLI VINHADELI

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 486

Aos 18 dias de julho de 2001, às 16 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para a apreciação, nos termos das disposições legais (Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 78, inciso I; Lei Orgânica deste Tribunal, art. 1º, inciso I, c/c o art. 37), das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000.

A Senhora Presidente convidou para compor a Mesa os Excelentíssimos Senhores: BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, Vice-Governador do Distrito Federal, representante do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, e LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Ministro-Substituto do Tribunal de Contas da União.

Em seguida, registrou a presença dos Senhores ATHOS COSTA DE FARIA, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade e ANTÔNIO CESAR DE MATOS, Vice-Presidente de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade, aos quais pediu que se considerassem integrantes da mesa.

Continuando, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro MAURÍLIO SILVA, Relator das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, para apresentação do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as referidas Contas, que, após saudar os componentes da Mesa, outras autoridades e demais presentes, assim se manifestou:

"O Tribunal de Contas do Distrito Federal reúne-se, para cumprir sua nobre missão, apreciar as contas anuais do Governo do Distrito Federal, neste caso, a do exercício de 2000, elaborando Relatório Analítico e emitindo Parecer Prévio, que irão subsidiar o julgamento político da gestão governamental do Poder Executivo pe a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme prescrições da Constituição da Repúbiica Federativa do Brasil (art. 71, inciso I, c/c art. 75), da Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 78, inciso I), da Lei Orgânica do TCDF (art. 1º, inciso I) e do Regimento Interno – TCDF (art. 137).

Na Sessão Ordinária n.º 3.553, de 6 de fevereiro de 2001, houve por bem o Egrégio Plenário desta Corte de Contas honrar-me com esta relevante missão.

Em atenção ao disposto no art. 100, inciso XVII, c/c o caput do art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as Contas do Governo, relativas ao exercício de 2000, encaminhadas ao Poder Legislativo em 30.3.2001, foram remetidas ao Tribunal, em 28.5.2001, por intermédio do Ofício CEOF nº 47/2001.

No exercício de 2000, entrou em vigor a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que trouxe inovações no trato das contas públicas, com especial atenção para a emissão, em separado, de Parecer sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo, as do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e as do Presidente do Tribunal de Contas do DF – TCDF.

Além da edição da LRF, o exercício de 2000 contemplou outras modificações relevantes, das quais se pode destacar: alteração na classificação da despesa orçamentária; reforma administrativa; e instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Preliminarmente, há que se destacar que a entrada em vigor da LRF (Lei Complementar – LC nº 101/2000) em plena execução do orçamento de 2000 impossibilitou a aplicação imediata de todos os seus dispositivos, o que deverá ocorrer paulatinamente.

Essa Lei dedicou especial atenção ao planejamento, transparência e controle das ações de governo, ao dispor sobre conteúdo da legislação orçamentária, cumprimento de metas de resultados e obediência a limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas e endividamento.

As inovações trazidas pela LRF coíbem a existência de planos orçamentários descomprometidos, copiados a cada período apenas para cumprir as formalidades legais, inconsistentes, incompletos, com metas de gastos incompatíveis com os recursos e desvinculados da visão de curto, médio e longo prazos. O planejamento deverá ser racional e eficiente, com prevenção de riscos e previsão de correção de desvios.

Com o intuito de garantir "atuação responsável" na gestão fiscal, a LRF trouxe novas obrigações aos administradores públicos. O não-cumprimento das ações previstas acarreta restrições aos entes públicos e sanções aos administradores. As infrações administrativas contra as leis de finanças públicas encontram-se tipificadas no texto da referida Lei Complementar e na Lei nº 10.028/2000.

De outro lado, as regras contidas na LRF, a exemplo das restrições à expansão dos gastos públicos e ao crescimento da dívida, com limitação das fontes de financiamento do setor público e dos meios de postergar a liquidação dos compromissos, são positivas para sanear e controlar as finanças, mas ameaçam estagnar ou reduzir os investimentos em escolas, hospitais, saneamento básico, transporte e outras áreas, dada a maior dificuldade que os governantes terão para obter recursos e gerar despesas de custeio necessárias à manutenção destes.

Vários pontos relevantes no exame da gestão fiscal estão consubstanciados sob a forma de demonstrativos e relatórios, cujos conteúdos e prazos de publicação são estabelecidos pela LRF. O destaque fica por conta do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, que passou a incorporar novos demonstrativos, e do Relatório de Gestão Fiscal, criado pela LRF.

As publicações do GDF pertinentes à execução do orçamento de 2000 não atenderam integralmente às exigências da LRF, seja quanto ao prazo, seja quanto ao conteúdo. Não obstante, destaca-se que as publicações vêm incorporando progressivamente as novas informações. Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, verificou-se a utilização de valores provisórios, sujeitos a alterações. Tal prática deve ser coibida, pois prejudica a integridade das informações, desacreditando o conteúdo desses documentos, inviabilizando o exercício do controle e constituindo, por fim, sério óbice aos princípios da publicidade e transparência que devem nortear a gestão pública.

A análise das informações e dos demonstrativos presentes nos Relatórios de Gestão Fiscal da CLDF, relativos ao exercício de 2000, revelou que, não obstante a extemporaneidade das publicações, a despesa com pessoal permaneceu dentro do limite máximo admitido por esta Corte de Contas para o Poder Legislativo local, consoante a Lei distrital nº 2.428/1999 – LDO/2000 e a Decisão nº 9.475/2000, Processo – TCDF nº 1.864/2000.

Planejamento, Programação, Orçamentação e Execução Orçamentária

A Lei Orgânica do DF – LODF estabelece as diretrizes necessárias à elaboração dos diversos instrumentos de planejamento. O Governo, entretanto, não tem conseguido produzir planos que expressem com clareza o norte a ser seguido e possibilitem a verificação de compatibilidade entre o planejamento de longo e curto prazos, fato que vem sendo reiteradamente advertido por este Tribunal, tanto em processos específicos como em Relatórios Analíticos e Pareceres Prévios.

Tem-se inicialmente o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social – PDES, instrumento de planejamento que deveria delinear as ações do Governo entre 1999 e 2002, mas que passou a vigorar de fato apenas em meados de 2000.

O atraso na edição do Plano Plurianual – PPA teve, como reflexo, a execução de seis meses do orçamento sem que as diretrizes maiores estivessem em vigor. Antes, inclusive, aprovou-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, contrariando a LODF, que ordena a compatibilidade entre esses instrumentos e o PPA (art. 149, §§ 3º e 4º).

A LDO 2000 aprovada, ao contrário da proposta enviada pelo Executivo, não trouxe determinação para que as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA fossem admitidas apenas se acompanhadas de demonstrativos que evidenciassem a repercussão nas metas, prevenindo a descaracterização dos programas de trabalho.

Um aspecto que diferencia a análise da Lei Orçamentária Anual para 2000, frente aos exercícios financeiros anteriores, refere-se à reformulação da classificação funcional-programática, o que comprometeu a percepção histórica de alguns resultados, já que a nova classifica-

ção alterou a base de comparação entre os anos, impedindo a observação das modificações ocorridas.

Execução Orçamentária

Receita

A receita global do Complexo Administrativo do Distrito Federal totalizou R$ 7,2 bilhões, menor 13,9% que o inicialmente estimado, ou seja, resultou numa insuficiência de arrecadação de R$ 1,1 bilhão.

Essa receita compõe-se de 79,3% de recursos auferidos nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e de 20,7% nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, proporção equivalente à observada no exercício de 1999. Em relação a este ano, houve crescimento real de 7,2% na receita global do DF.

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A receita estimada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi de R$ 6,8 bilhões, superior cerca de 27% à arrecadada em 1999, em valores reais, mas a arrecadação de 2000 atingiu R$ 5,7 bilhões, resultando em insuficiência de 16,3%. Ante a não-confirmação metodológica que justificasse tamanha variação na receita, vê-se, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, que o GDF superavaliou a expectativa de arrecadação, o que demonstra falhas nos critérios adotados na previsão da receita.

No exercício de 2000, as receitas de convênios foram estimadas em R$ 1,4 bilhão, o que correspondia a 20,1% da receita total prevista; entretanto, houve realização de R$ 126,7 milhões, ou apenas 9,3% da estimativa. O baixo índice de realização desses recursos e os montantes arrecadados nos três exercícios anteriores induzem ao entendimento de que houve superavaliação na estimativa de arrecadação de receitas oriundas de convênios no exercício de 2000.

As transferências, compostas quase que exclusivamente de recursos relativos à Participação na Receita da União e às Transferências da União destinadas às áreas de saúde, educação e segurança, alcançaram montante 25% maior que o previsto, R$ 570,5 milhões a mais.

A Receita Tributária somou aproximadamente R$ 2 bilhões, superando em 8% a arrecadada em 1999, em valores atualizados.

A arrecadação do ICMS vem registrando crescimento constante ao longo do último quadriênio, com representatividade em torno de 70% da Receita Tributária em todo o período, com pequenas variações. Situação oposta ocorre com o IPVA, com variações negativas desde 1998, chegando em 2000 com a menor arrecadação dos últimos quatro anos, em valores corrigidos.

Verificou-se que ainda é forte a dependência das unidades da administração indireta de recursos do Tesouro distrital.

Na mesma situação da maioria das autarquias, encontram-se as empresas públicas integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com grande dependência econômica dos recursos do Tesouro, fazendo-se necessário reavaliar sua continuidade.

Renúncia de Receita

As renúncias incidem essencialmente sobre os tributos e, segundo projeção da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/ 2000, chegariam a 23,9% do total da Receita Tributária estimada nesse exercício, ou R$ 375,1 milhões.

No entanto, em auditoria realizada por este Tribunal, a mesma Secretaria informou que a renúncia tributária correspondente ao período de janeiro a setembro, R$ 74,8 milhões, e a estimada para o último trimestre de 2000, R$ 28,8 milhões, totalizaria R$ 103,6 milhões.

O montante de renúncia de receitas constitui importante variável para tomada de decisões quanto à política tributária a ser implementada pelo Estado. Dessa forma, não pode o órgão de controle desconhecer sua real situação, fato que restou demonstrado pela indefinição quanto ao critério utilizado nos cálculos relativos a impostos indiretos. Daí a necessidade de instituir-se mecanismos que permitam estimar, com maior confiança, os valores da receita renunciada relativamente aos tributos indiretos.

Orçamentos de Investimento e de Dispêndios

A receita realizada no exercício de 2000 à conta dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios atingiu R$ 1,5 bilhão, valor 3% menor que a estimativa inicial. Em relação ao montante arrecadado no período anterior, houve crescimento de 12%; entretanto, essa importância é menor que a observada nos anos de 1997 e 1998, em valores reais.

A exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, CAESB, BRB e CEB, juntas, responderam por cerca de 90% da receita total arrecadada em 2000, mesmo a primeira não tendo concretizado R$ 106 milhões, que representavam cerca de 28% de sua estimativa.

Ainda que parte das empresas integrantes dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios não tenha concretizado totalmente suas previsões de arrecadação, praticamente toda a receita por elas realizada originou-se de geração própria, não havendo transferências de recursos do Tesouro para essas entidades no exercício de 2000. Essa independência financeira vem evoluindo desde 1998, quando os recursos próprios representavam cerca de 96% da receita total.

Despesa

A despesa inicial aprovada para o Complexo Administrativo do Distrito Federal montou R$ 8,3 bilhões, aproximadamente 25% superior à registrada em 1999, em valores correntes. As suplementações orçamentárias elevaram esse valor para R$ 9,2 bilhões, no entanto, somente R$ 7,1 bilhões, ou 77%, foram executados.

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A despesa total autorizada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social registrou, ao final do exercício, o montante de R$ 7,6 bilhões, representando um acréscimo de 11,9% à despesa fixada na LOA/2000. Desse valor, 75,7% foram executados, sobrando aproximadamente R$ 1,8 bilhão de créditos sem realizações.

Foi aberto no exercício um montante de R$ 2 bilhões de créditos adicionais, e a anulação de dotações orçamentárias representou 61% das fontes que serviram para a abertura dos mesmos, ou seja, mais da metade das alterações orçamentárias decorreram da revisão das prioridades inicialmente aprovadas na LOA/2000.

Despesa por Função

Educação, Segurança Pública, Previdência Social, Saúde, Transporte, Administração, Urbanismo e Encargos Especiais concentraram 90% da dotação global fixada para as 23 funções constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Essa representatividade permaneceu praticamente a mesma na dotação final e na despesa empenhada ao final do exercício, com pequenas inversões entre algumas funções, no que diz respeito à participação de cada uma no montante total.

A despesa inicialmente fixada para publicidade e propaganda somou R$ 23,5 milhões, valor acrescido em R$ 24,3 milhões de créditos adicionais. A despesa realizada, R$ 45,4 milhões, foi 25,4% superior à registrada em 1999.

O remanejamento de créditos para publicidade e propaganda deu-se praticamente por anulação de dotações consignadas em outros programas de trabalho, em especial nas Secretarias de Gestão Administrativa e de Educação e no Fundo de Saúde do DF, reduzindo créditos destinados a programas administrativos, à manutenção do ensino médio e ao programa Saúde em Família.

A despesa com pessoal e encargos sociais, a mais representativa, tem apresentado involução no último quadriênio, registrando em 2000 um montante 7,2% menor que o verificado em 1997. Não obstante, os gastos com a contratação de pessoal por tempo determinado apresentaram 130,2% de crescimento.

Do montante da despesa sujeita a procedimento licitatório, R$ 1,1 bilhão, 52,31%, dele foi dispensada. Essa proporção, em 1999, era de 70,5% e, em 1998, de 67,14%.

Orçamentos de Investimento e de Dispêndios

A despesa inicial fixada nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios das empresas estatais totalizou R$ 1,5 bilhão, elevado para R$ 1,6 bilhão após as alterações orçamentárias promovidas no exercício. Deste valor, R$ 1,4 bilhão foram executados: 88,7% relativos ao Orçamento de Dispêndios e 11,3%, ao de Investimento.

CEB, CAESB e BRB responderam por mais de 80% da despesa total relativa às sete empresas estatais que compõem essas esferas orçamentárias.

Da despesa fixada aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndios, os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes participaram com 82,7% da despesa realizada. Por outro lado, somente 52% da dotação final destinada a investimentos foram executados.

Pessoal

No contexto da reforma administrativa iniciada pelo Executivo, instituiu-se o Programa de

Desligamento Voluntário – PDV, regulamentado pelo Decreto nº 21.511/2000.

Não obstante a preocupação com a redução da estrutura governamental, repetiu-se, no exercício de 2000, a dificuldade de determinação do quantitativo de pessoal no GDF, que tem sido, ano após ano, colocada em Relatórios das Contas do Governo.

A problemática de determinação do contingente do GDF fica agravada quando se consideram as contratações sem concurso público efetuadas por meio do Instituto Candango de Solidariedade – ICS, cuja regularidade vem sendo objeto de análise em processos deste Tribunal, e as movimentações de servidores decorrentes da reforma administrativa ocorrida no período.

Em que pese as divergências de informações entre os diversos relatórios apresentados pelo Governo local, chama atenção a representatividade dos servidores admitidos sem concurso público para exercerem funções em comissão, especialmente nas administrações regionais. Tais constatações sinalizam o descumprimento do inciso V do art. 19 da LODF e podem constituir burla ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A Carta Magna estabelece, no art. 169, que as despesas com ativos e inativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar. Desde 4.5.2000, esses limites encontram-se regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Segundo o critério definido no Processo – TCDF nº 1.864/2000, o percentual da Receita Corrente Líquida destinado às folhas de pagamento foi de aproximadamente 5% para o Legislativo e 32,5% para o Executivo, este elevado para 38% com a incorporação das despesas relacionadas às contratações do ICS. Não houve, portanto, ao final do período em exame, necessidade de emissão do alerta previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Desempenho Estatal, por Função

Educação

O volume de recursos aplicados na função Educação foi de R$ 930,9 milhões, equivalente a 13% da despesa do Complexo do Distrito Federal.

O montante empenhado foi inferior ao inicialmente aprovado, deixando de aplicar R$ 396,1 milhões, ou 29,9% do fixado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Os créditos orçamentários inicialmente previstos nessa função sofreram considerável redução, o que equivaleu a R$ 168,8 milhões transferidos para diversas unidades orçamentárias não pertencentes à área de ensino, e 81,7% desse montante destinaram-se a cinco delas: Fundo de Saúde, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana, Gabinete do Vice-Governador e Secretaria de Comunicação Social.

As metas físicas de construção e reformas de escolas do ensino básico e de aquisição de equipamentos previstas para o ano de 2000 não se concretizaram.

A aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, no Distrito Federal, ainda possui pontos relevantes em discussão, como a inclusão ou não de despesas com inativos e pensionistas no cálculo e a adequada apropriação de todos os gastos. Somente após pacificadas essas questões, poder-se-á atestar o fiel cumprimento das exigências constitucionais e infraconstitucionais.

Saúde

A função Saúde recebeu dotação na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000 correspondente a R$ 881,2 milhões. Após as alterações orçamentárias, a despesa autorizada somou R$ 1.057,1 milhão. Deste montante, foram realizados 79,04%.

Destaca-se, ainda, que apenas 4,5% dos gastos relativos à saúde foram destinados a investimentos, sendo que a quase totalidade dessas despesas (94,7%) teve, como fonte, recursos do SUS e convênios firmados principalmente com a União.

Pela distribuição por fonte de recursos, verifica-se que cerca de 70,5% dos gastos totais em saúde foram feitos essencialmente com repasses da União, predominantemente do SUS, 19,4%, e de transferências, 48,8%. O restante da despesa foi financiado com recursos próprios.

Por meio da Emenda Constitucional nº 29, promulgada em 13.9.2000, foram estabelecidos, para a União, estados, Distrito Federal e municípios, patamares mínimos de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde. A respeito do assunto, tramita nesta Corte o Processo – TCDF nº 2.308/2000.

Em 2000, o DF realizou gastos com recursos próprios do Tesouro e da administração indireta em ações e serviços de saúde no total de R$ 246,4 milhões, cumprindo as disposições constitucionais estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000, que fixa para esse exercício o limite transitório de 7%.

Essa aplicação, entretanto, deverá ser elevada gradualmente, nos termos do § 1º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, para que sejam observados, até o exercício financeiro de 2004, os limites mínimos estabelecidos nos incisos II e III desse artigo.

Segurança

Os gastos da função Segurança foram responsáveis por cerca de 12% da despesa total empenhada pelo complexo administrativo distrital em 2000. Aproximadamente 97% das aplicações de recursos concentraram-se em apenas duas subfunções, Administração Geral e Policiamento, com especificações genéricas que impossibilitam identificar possíveis enfoques priorizados na condução da política governamental de segurança.

Não obstante persistir a necessidade de reequipamento e reaparelhamento dos órgãos policiais locais, os gastos empreendidos com investimentos, em 2000, corresponderam tão-somente a 4% do valor global executado na função Segurança.

Habitação

O Anexo à LDO 2000 estabeleceu como prioridade na área habitacional o programa Desenvolvimento Habitacional – Endereço Certo, objetivando garantir a todo cidadão acesso à moradia e à melhoria de seu habitat, implantação dos equipamentos urbanos necessários e dar prioridade às ações para a população de média e baixa renda, residente no Distrito Federal e que não tenha casa própria.

Urbanismo

Na função Urbanismo foram alocados recursos da ordem de R$ 455 milhões; foram efetivamente executados apenas 65% desse montante.

O programa Cidade Limpa e Urbanizada – Garantia de Bem Estar, que engloba despesas com manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas, atividades de limpeza pública e execução de obras de urbanização, consumiu R$ 115,7 milhões; cerca de R$ 87 milhões com atividades de limpeza pública oferecidas pela Belacap, valor superior em quase 50% ao realizado no exercício de 1999. Merecem destaque os valores de R$ 7,2 milhões e R$ 10,1 milhões despendidos com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS pelo Gabinete do Vice-Governador e pela Belacap, respectivamente.

Em relação ao programa Mãos à Obra, destacam-se os investimentos na implantação de vias e obras complementares de urbanização, que consumiram R$ 41,2 milhões, e a construção da 3ª ponte do Lago Sul (Ponte do Mosteiro), cuja execução já absorveu R$ 22,9 milhões dos R$ 78,9 milhões orçados para conclusão da obra. No entanto, a planilha de preços e quantidades vem sofrendo acréscimos de quantitativos e inclusão de novos itens. Como conseqüência, o cronograma vem sendo ajustado ao longo do contrato.

Transporte

Na função Transporte foram alocadas as diversas obras de recuperação e melhoria de rodovias no Distrito Federal, inclusive as relativas à construção de viadutos, em execução no exercício de 2000, no valor global executado de R$ 52,9 milhões.

Até o final do exercício de 2000, havia sido investido R$ 1,1 bilhão, a valores de julho/1994, na implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Para conclusão da obra, estima-se R$ 157,3 milhões, também a valores de 1994.

Demonstrações Contábeis das Unidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A LRF, em seu art. 50, estabeleceu novas exigências para a consolidação e a escrituração das contas públicas, sem prejuízo da necessária obediência às demais normas de contabilidade pública.

Balanço Orçamentário

Esse Balanço demonstra déficit orçamentário de R$ 68,9 milhões e superávit primário de R$ 107,3 milhões, valor insuficiente para honrar os compromissos com a dívida, que somaram R$ 200 milhões no exercício de 2000.

Balanço Financeiro

Evidencia disponibilidade financeira de R$ 154,6 milhões, valor 5% maior, em termos no-

minais, que o do exercício anterior, porém, insuficiente para honrar os Restos a Pagar inscritos, que somaram R$ 258,3 milhões.

Balanço Patrimonial

A confrontação do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro resultou em déficit de R$ 122,6 milhões, cifra 20% superior, em valores nominais, àquela apurada no exercício anterior (9,3% em valores reais).

O Balanço Patrimonial consolidado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social apresentado pelo GDF não contemplou os registros das empresas públicas deles integrantes, não representando fidedignamente a situação patrimonial dos órgãos e entidades compreendidos nesses Orçamentos e contrariando o inciso III do art. 50 da LRF.

A dívida ativa, ao final do exercício de 2000, totalizava R$ 646,5 milhões. A receita arrecadada com esses créditos representou apenas 2% do saldo existente no início do exercício, ao passo que as novas inscrições somaram 37,7%.

Não foi saneada a impropriedade que resultou em ressalva às Contas do Governo referentes ao exercício de 1999, no que pertine à ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993.

Repetiu-se a contabilização indevida, em contas bancárias de movimentação normal, de recursos colocados sob a guarda da Administração, como depósitos e cauções, matéria objeto de ressalva nos Relatórios Analíticos sobre as Contas de 1997 e 1998 e que passou a contrariar o disposto no inciso I do art. 50 da LRF.

Novamente, observou-se a ausência de registro de dívidas de órgãos e entidades do complexo administrativo distrital para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb, comprometendo a fidedignidade do Balanço Patrimonial e contrariando o disposto no inciso V do art. 50 da LC nº 101/2000.

Essa prática gera, ainda, reflexos na apuração da capacidade de endividamento do ente federado, já que a inadimplência de órgãos públicos caracterizaria forma indireta de financiamento ao GDF, permitindo-lhe incrementar sua disponibilidade financeira e utilizar o montante devido e não pago em outras finalidades.

Demonstração das Variações Patrimoniais

A análise da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP revelou decréscimo patrimonial de R$ 348 milhões.

Com vistas a propiciar mecanismos de controle acerca do atendimento do disposto no inciso VI do art. 50 da LRF, que prevê que a DVP deve destacar a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos, verificou-se a necessidade de o Poder Executivo promover a criação de codificação apropriada para a classificação da receita auferida com a alienação de bens móveis, providenciando sua correta classificação, bem como dos ingressos provenientes da venda de bens imóveis.

Empresas Estatais

Os ganhos líquidos na gestão das empresas atingiram R$ 33,6 milhões, com destaque para o lucro auferido pela CEB, no valor de R$ 25,6 milhões, e pela Caesb, R$ 9,0 milhões. Também obtiveram lucro Terracap, BRB, SAB e Emater.

No exercício, foi iniciado o processo de extinção da SAB. A TCB, empresa que apresenta a pior relação custo/benefício, não teve sua privatização ou extinção iniciada; na mesma situação encontra-se a Ceasa.

A Lei distrital nº 2.533/2000 determinou que a extinção da Proflora fosse realizada até 1º.6.2001, com a incorporação do patrimônio à Terracap. No entanto, tal fato não ocorreu até a data prevista, embora o processo de liquidação dure mais de dez anos.

Dívida Pública

A dívida total contabilizada, em 31 de dezembro de 2000, da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas dependentes do Distrito Federal, era de aproximadamente R$ 2,4 bilhões, montante esse constituído por R$ 1,3 bilhão de dívida fundada, R$ 799,1 milhões de precatórios judiciais e R$ 280 milhões de dívida flutuante. Porém, dada a ausência de registros contábeis de parte das obrigações, os saldos estão sujeitos a alterações.

Tomando por base informações enviadas pelos órgãos do GDF, que incluem dados até maio de 2001, verificou-se que o total de precatórios judiciais, em valores correntes, aproximou-se do primeiro bilhão de reais. Além disso, foram observadas deficiências relacionadas a contabilização, inclusão no orçamento e pagamentos e, ainda, há necessidade de esclarecimentos de diversos pontos, matérias que deverão ser objeto de acompanhamento em processo específico.

Conclusão

Em termos gerais, as conclusões apresentadas neste Relatório não são inéditas, inclusive no que se refere a impropriedades, ressalvas e problemas técnico-contábeis. Repetem ou assemelham-se às de exercícios anteriores e decorrem, em boa parte, de práticas arraigadas na Administração Pública distrital, especialmente oriundas de deficiências nos sistemas de planejamento e de controle interno.

Desse cenário, resulta que o Poder Executivo precisa aprimorar-se no respeitante ao cumprimento integral da legislação que disciplina as suas ações.

As informações apresentadas na Prestação de Contas revelam ainda que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e os orçamentos não vêm cumprindo os relevantes papéis que lhes foram assegurados pela Carta Magna, o que dificultou a atuação dos órgãos de controle e das áreas de planejamento e orçamento, que não puderam contar com informações importantes para corrigir os rumos da ação estatal e melhorar o atendimento à comunidade.

Em que pese os ordenamentos expressos na LODF, ainda não são oferecidas as condições necessárias ao perfeito exercício de uma das principais atribuições do controle interno e desta Corte de Contas, que é avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual ¾ art. 78, inciso IV, e art. 80, inciso I, da LODF.

Apesar disso, são dignos de destaque os avanços promovidos na contabilidade da administração direta, autárquica e fundacional, a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A exemplo de exercícios anteriores, este Tribunal enviou ao titular do Poder Executivo versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas relativas ao exercício de 2000.

Em resposta, o Secretário de Fazenda e Planejamento encaminhou o Ofício nº 545/2001-GAB/SEFP, no qual se manifesta sobre diversos pontos do Relatório e cita providências adotadas pelo Governo para resolver os problemas apontados.

Cabe registrar que, a partir do exercício em exame, as determinações e recomendações não figurarão neste documento, mas em autos específicos, com intuito de tornar mais eficaz a atuação deste órgão de controle.

Considerando as constatações deste Relatório, que não diferem substancialmente das observadas nos últimos exercícios, impõem-se as seguintes ressalvas:

I. quanto à composição da Prestação de Contas:

a) ausência de avaliação dos resultados, pelo Controle Interno, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal;
b) ausência de relatório que permita verificar o cumprimento dos limites legalmente estabelecidos para abertura de créditos suplementares;

c) ausência de informações sobre a quantificação das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

II. quanto ao planejamento governamental:

a) incompatibilidade entre os instrumentos utilizados na verificação do alcance dos objetivos e metas traçados pelo Governo;

b) superestimativa de receita;

c) descumprimento do art. 100 da Constituição Federal por:
i. não-inclusão integral no orçamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais;
ii. não-pagamento integral dos precatórios judiciais incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2000;

III. quanto às alterações aos orçamentos:

a) cancelamento de créditos de precatórios judiciais para abertura de créditos adicionais com finalidade diversa, em desacordo com o disposto no § 1º do art. 19 da LDO/2000;

b) abertura de crédito especial relativo a publicidade e propaganda em atividade não-específica, contrariando os arts. 18, inciso I e parágrafo único, da LDO/2000 e 149, § 9º, da LODF;

c) abertura de créditos suplementares com inobservância do limite estabelecido no inciso III do art. 10 da LDO/2000;

IV. quanto à contabilização:

a) representação não fidedigna da gestão patrimonial e financeira, em virtude de:
i. não-inclusão, no Balanço Patrimonial consolidado dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos registros das empresas públicas deles integrantes, contrariando o inciso III do art. 50 da LRF;
ii. ausência de registro, na conta de Investimento do GDF, dos valores despendidos na obra do sistema metroviário, contrariando a Lei distrital nº 513/1993;
iii. contabilização indevida, em contas bancárias de movimentação normal, de recursos colocados sob a guarda da Administração, como depósitos e cauções;
iv. ausência de registro, no Balanço Patrimonial, de obrigações para com prestadores de serviços públicos, como CEB e Caesb;
v. ausência de demonstrativo do resultado do fluxo financeiro pelo regime de caixa, previsto no inciso II do art. 50 da LRF;
vi. impropriedades detectadas no exame da conciliação bancária, impossibilitando atestar a correção dos saldos bancários;
b) ausência de detalhamento da aplicação, pela executora, dos recursos utilizados para implantação do metrô/DF;
c) ausência de registros contábeis de parte dos precatórios pendentes de pagamento nas demonstrações contábeis de órgãos devedores;

V. quanto à execução orçamentário-financeira:

a) pagamentos de despesas sem crédito orçamentário, contrariando o inciso II do art. 167 da Constituição Federal, o Decreto local nº 16.098/1994, bem como determinações desta Corte nos Relatórios Analíticos sobre as Contas do Governo relativas aos exercícios de 1997 a 1999;
b) aplicação de contribuição social do salário-educação em despesa não pertinente ao Ensino Fundamental, contrariando o § 5º do art. 212 da Constituição Federal;
c) descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, em desacordo com o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;
d) aplicação de recursos auferidos com a Taxa de Expedição de Alvará de Funcionamento em desacordo com o art. 125, § 4º, da LODF;

VI. quanto à gestão governamental:

a) impossibilidade de aferição do cumprimento de normas constitucionais e infraconstitucionais relativas a aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef;
b) comprometimento das informações acerca do quantitativo de pessoal, em razão de ineficiência nos sistemas de controle de recursos humanos.

Assim e a despeito das ressalvas que vêm de ser consignadas, entendo que as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, estão aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Projeto de Parecer Prévio que vai a seguir.

Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas Apresentadas pelo Governo do Distrito Federal e sobre a Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Exercício de 2000

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 71, combinado com o 75, da Constituição Federal, 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados nesta data e, considerando que:

a) pelo Processo – TCDF nº 293/2001, autorizou-se provisoriamente, até que haja posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal a respeito da ADIn nº 2324-1, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e sobre a gestão fiscal da Câmara Legislativa em um único documento, para dar cumprimento aos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal – exercício de 2000, exceto quanto às ressalvas apresentadas, foram elaborados em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

c) as Contas, com as ressalvas apontadas, foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução – TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990;

d) os demonstrativos da gestão fiscal apresentados pelo Governador e pelo Presidente da Câmara Legislativa expressam, em linhas gerais, o cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

e) os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da augusta Câmara Legislativa do Distrito Federal, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e demais normas aplicáveis;

f) por meio do Ofício TCDF nº 219/2001-P/5ª ICE, de 27 de junho de 2001, em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição e ao devido processo legal, foi remetida ao Titular do Poder Executivo Relatório Analítico preliminar sobre as Contas do Governo concernentes a 2000;

g) os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

h) as informações complementares prestadas pelo Poder Executivo acerca do documento preliminar foram devidamente analisadas pelo corpo técnico e anexadas ao Relatório Analítico;

é de PARECER que:

a) as Contas prestadas pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal, incluídas as da gestão fiscal do Executivo local, para o exercício de 2000, com as devidas ressalvas, estão tecnicamente aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

b) as Contas pertinentes à gestão fiscal do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, estão tecnicamente aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por fim, externo os meus sinceros agradecimentos a todos os que colaboraram na realização deste Relatório, em particular o zeloso corpo técnico da Quinta Inspetoria de Controle Externo: ao Inspetor Luiz Genédio Mendes Jorge, aos Diretores Alexandre Pochyly da Costa e Emílio V. Papadópolis e aos servidores Aparecido Silva Braga, Carlos Antônio Pereira da Silva, Gisela Mendonça da Silva, Henirdes Batista Borges, João Martins de Souza Neto, José Cantieri Marques Vieira, Júlio César Freitas de Souza Neto, Luciene de Fátima Carvalho Teodoro, Luciene Kleyde Sousa Marques, Mário Nunes Ataíde, Patrícia Rebello Massa Moura, Rita Eliana Pacheco, Rogério Ribeiro Araruna, Shirley Elias Valente, Sidney Aurélio Kendji Arae, Valdick Gonçalves Ribeiro Bomfim e Vanderlei de Jesus Brito. Registro ainda os prestimosos trabalhos desenvolvidos pelos meus assessores André Carlos da Silva e Maurício Nunes Moreira. Para todos os aqui mencionados, merecedores do reconhecimento desta Corte, solicito o devido registro em seus assentamentos funcionais."

Após o voto do Conselheiro-Relator, a Senhora Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra aos Conselheiros, para apresentarem seus votos.

CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

"Pelas minhas origens profissionais de egresso da área de Comunicação Social eu deveria me regozijar com o incremento das despesas com essa finalidade nas Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao ano 2000, tão bem apresentadas pelo eminente Conselheiro Maurílio Silva.
Certamente, ninguém nega a importância da publicidade e propaganda como elemento agregador da vontade coletiva em torno da ação do Governo, aumentando a relação entre o cidadão e a Administração e a informação sobre o andamento das obras públicas.
É de se desejar que os remanejamentos de verba e a terceirização praticadas para custear tais despesas não tenham sacrificado o atingimento de razoáveis desempenhos de setores essenciais, como a Educação e a Saúde, pelas justas compensações que certamente há de se ter cuidado de assegurar-lhes.
Neste meu último exercício no honroso cargo de Conselheiro do TCDF, não posso ficar indiferente a essa problemática, nem às restrições apontadas, mas tendo em vista a opinião do ilustre Relator de que as conclusões apresentadas não são inéditas e, a partir de agora haverá acompanhamento específico das determinações e recomendações, o meu VOTO é, também, pela aprovação sufragada pelo Conselheiro Maurílio Silva, "a despeito das ressalvas consignadas".

Os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA votaram pela aprovação do Relatório Analítico e do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, de acordo com o voto do Relator.

O Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO declarou-se impedido de participar

da apreciação da matéria, dado a sua presença no Governo do Distrito Federal, em parte do período abrangido pela análise das referidas contas.

Concluída a fase de votação, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que assim se manifestou:

"*Excelentíssimas autoridades já nominadas, ilustríssimas* Senhoras e Senhores,

Participa o Ministério Público que atua junto ao Tribunal, desta Sessão Especial, na condição de "custus legis" nessa etapa de apreciação das contas anuais do Governador distrital, realizada nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Durante todo o exercício, o Tribunal dedica-se ao diligente mister de acompanhamento sistemático dos atos e das contas de "qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou quem, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária", buscando, no interesse público e sob os ditames da Carta Política distrital, desincumbir-se satisfatoriamente do extenso rol de competências que lhe reservam o Título III, Capítulo II, Seção VI e que tratam do controle externo, na fiscalização contábil e financeira exercidas pela Câmara Legislativa.

Agora, aprecia o Tribunal todas as contas no conjunto da gestão de Governo, e nessas contas estão inseridas também as do Poder Legislativo.

Neste ponto, é importante ter em consideração os seguintes aspectos.

I - No julgamento das contas de ordenadores de despesa, tarefa de que se desincumbe com competência e discrição durante todo ano, o Tribunal de Contas do Distrito Federal julga, com todas as letras e sob magistério dos melhores doutrinadores, estabelecendo preliminar de mérito irrevisível pelo Poder Judiciário.

Julga ampliando o espectro de julgamento com vista à boa gestão dos recursos públicos da Sociedade, não ficando limitado apenas ao exame da legalidade. O Tribunal de Contas vai e deve ir sempre além, apreciando muito mais: a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos praticados.

Nesse sentido, e com vista à preservação do Erário Público, já sumulou o Supremo Tribunal Federal, que o Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, também pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público.

Na apreciação destas contas de Governo, o Ministério Público participa tanto provocando a ação do Tribunal, – e daí o nome "parquet", magistrado de pé, com iniciativa de ação, – quanto emitindo pareceres nos processos como fiscal da Lei.

II - Nas contas anuais do Governador, porém, o Tribunal de Contas não julga; limita-se a emitir parecer prévio, cabendo o julgamento aos legítimos representantes do Povo, em sessão pública solene da Câmara Distrital. Por esse motivo, na presente etapa de apreciação das contas do Governador, não mais pode o Ministério Público emitir parecer, porque essa tarefa é exercida pela Corte de Contas, incumbindo-lhe agora apenas o efetivo acompanhamento da observância dos limites da legalidade, no processo de julgamento político dessas contas. Como a Corte observa o devido processo legal, a intervenção do Ministério Público torna-se institucionalmente mais discreta, mantendo-se como guardião dos postulados maiores da Constituição Federal.

Essa é a feição constitucional da atuação deste ramo especializado do Ministério Público junto às Cortes de Contas, não obstante dotado das mesmas garantias institucionais do Ministério Público de Justiça.

De fato, há mais de cem anos o Brasil consagra, a exemplo de outros países, um Ministério Público que atua junto a Tribunal Administrativo que não se vincula ao Poder Judiciário, mas ao Poder Legislativo, emitindo pareceres jurídicos em todas as contas públicas, inclusive nas contas do ordenador de despesas da Procuradoria-Geral de Justiça, e do Tribunal de Justiça, somente não o fazendo no Distrito Federal porque, por anomalia, esta Unidade da Federação, embora autônoma, só possui dois poderes.

É desta maneira que se evidencia a necessidade de um Ministério Público tão independente dos demais poderes, e do próprio Ministério Público de Justiça, quanto o que atua junto ao Tribunal de Contas, para poder emitir com imparcialidade o parecer sobre a boa gestão e a fiel aplicação dos recursos públicos.

III - Na decisão final das contas públicas anuais, por vezes há quem espere que o Tribunal de Contas as rejeite. A História tem demonstrado porém que o parecer sempre recomenda que as contas sejam aprovadas e, na maioria dos casos, com ressalvas. Isso ocorre pelo fato de que ao próprio Tribunal de Contas incumbe o acompanhamento sistemático das contas durante o ano, podendo ainda destacar fatos que impliquem diretamente a gestão de determinado ordenador de despesas, e assim julgar individualmente o ato a posterior.

Portanto, a Sessão Especial de hoje não pode ser tomada como um salvo conduto, ou imunidade, na apreciação dos processos respectivos, que ainda serão individualmente examinados pelo controle externo.

Nesta oportunidade, cabe ao Ministério Público, cuja função institucional e competências públicas tenho a responsabilidade de dirigir no interesse da Sociedade do Distrito Federal, e tendo verificado a fiel observância do devido processo legal, render homenagens ao diligente trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas para consolidar o parecer prévio das contas públicas de Governo do exercício de 2000, e requerer que ao mesmo seja dado, como manda a Lei, a mais ampla publicidade.

No volumoso trabalho das suas páginas, está o retrato fiel do sistema de Administração Pública do Distrito Federal; e constitui um importante aprendizado de cultura administrativa, a cargo desta Unidade da Federação; um repositório verdadeiro do estado das finanças públicas no âmbito distrital, analisado com competência pelo digno Corpo Especializado de Analistas de Controle Externo do Tribunal, apreciado pelos ilustres Membros do Colendo Plenário e consagrados na voz do eminente relator, Conselheiro Maurílio Silva.

Que a Sociedade Civil do Distrito Federal possa, também, apreciar essas contas públicas, e melhor refletir sobre o indispensável papel do controle externo e da atuação institucional desta Colenda Corte de Contas, no seu diuturno acompanhamento por parte dos seus profissionais altamente qualificados e efetivamente devotados ao interesse público."

Prosseguindo, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, proclamou aprovado, de acordo com os artigos 1º, I, e 37 da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado com o artigo 137 do Regimento Interno desta Corte, o Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2000, da lavra do eminente Conselheiro MAURÍLIO SILVA, congratulando-se com Sua Excelência pela costumeira qualidade do seu trabalho, ressaltando também com muita satisfação a dedicação e a competência da equipe da 5ª Inspetoria de Controle Externo.

Continuando, informou aos Senhores Membros do Plenário que será remetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal o inteiro teor do Relatório Analítico sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2000, acompanhado do respectivo Parecer Prévio e da Ata desta Sessão Especial, contendo os votos dos Conselheiros e a manifestação do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Casa, e dada a publicidade que a lei requer.

Finalmente, ao dar por encerrada esta sessão, a Senhora Presidente agradeceu a honrosa presença dos que aqui compareceram, dando a este evento o prestígio que ele comporta.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E para constar, eu ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3590, de 28.6.2001, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, o teor correto da decisão adotada no Processo nº 0999/00 é o seguinte:

PROCESSO Nº 0999/00 - Representação Conjunta nº 06/2000, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 2.445/99. - DECISÃO Nº 4407/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 120/2001-CF e anexo; b) dos Decretos de 01 e 07/06/01, fls. 123/124; c) da Informação de fls. 125/128; II - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Gestão Administrativa, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, alertando para as disposições do art. 57, inciso IV e § 1º, da Lei nº 01/94, a determinação contida nos itens IV e V da Decisão nº 2029/2001, respectivamente; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no mesmo prazo, informe a esta Corte de Contas o real fundamento do Decreto de 07/06/01, publicado no DODF de 08/06/01, tornando sem efeito o Decreto de 01/06/01, que tratou da exoneração de servidores, com base na Decisão nº 2029/2001 deste Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento. Declarou-se impedido de participar da votação deste processo o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento de LEONARDO DE FARIA E SILVA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, sem percepção de vencimentos, com o objetivo de permitir a continuação dos trabalhos da Comissão criada pelo Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto publicado no DODF nº 146, de 01 de agosto de 2000, página 65, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear EMÍLIA GRACIA BARBOSA ROCHA, matrícula nº 71.825-4...
LEIA-SE: Nomear EMÍLIA GRACIA BARBOSA ROCHA, matrícula nº 71.785-1...

No Decreto publicado no DODF nº 249, de 30 de dezembro de 1999, página 26, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: CLEYCY MARIA DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, matrícula nº 68.730-8...
LEIA-SE: CLEYCY MARIA DE ALBUQUERQUE COELHO FERNANDES, matrícula nº 64.941-4...

No Decreto publicado no DODF nº 26, de 05 de fevereiro de 1999, página 13, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear ALEXANDRE PEREIRA PINTO COSTA, matrícula nº 44.106-6...
LEIA-SE: Nomear ALEXANDRE PEREIRA PINTO, matrícula nº 44.106-6...

No Decreto publicado no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2000, página 12, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, a contar de 03 de julho de 2000, LÚCIA D'ARC RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 69.798-2...
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, a contar de 31 de julho de 2000, LÚCIA D'ARC RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 69.798-2...

No Decreto publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2001, página 16, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, a contar de 0l de janeiro de 2001, ELIANE CRISTINA FERRAZ DE LIMA, matrícula nº 44.625-4 ...
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, a contar de 0l de janeiro de 2001, ELAINE CRISTINA FERRAZ DE LIMA, matrícula nº 44.625-4...

No Decreto publicado no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2001, página 10, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear PAULO DE SOUZA LOBO, matrícula nº 24.512-7, ... , Símbolo FG-04, ...
LEIA-SE: Nomear PAULO DE SOUZA LOBO, matrícula nº 24.512-7, ... , Símbolo DFG-04, ...

No Decreto publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2001, página 24, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear SUHEILA JAMAL MUHD DAOUD, matrícula nº 202.366-5...
LEIA-SE: Nomear SUHEILA JAMAL MUHD DAOUD, matrícula nº 202.386-5...

No Decreto publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2001, página 25, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear ALESSANDRA REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.394-0, ... , da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2001.
LEIA-SE: Nomear ALESSANDRA REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.394-0, ... , da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

No Decreto publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2001, página 26, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear FLÁVIA SEFAFIM SILVA, matrícula nº 31.190-1...
LEIA-SE: Nomear FLÁVIA SERAFIM SILVA, matrícula nº 31.190-1...

No Decreto publicado no DODF nº 64, de 03 de abril de 2001, página 18, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, ELIANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 27.060-1,..., a contar de 15 de janeiro de 2001.
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, ELIANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 27.060-1 ..., a contar de 03 de abril de 2001.

No Decreto publicado no DODF nº 64, de 03 de abril de 2001, página 25, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear ANA CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 26.004-5, ..., Símbolo FG-04...
LEIA-SE: Nomear ANA CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº 26.004-5, ..., Símbolo FG-02...

No Decreto publicado no DODF nº 76, de 20 de abril de 2001, página 16, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar LOURDEIR ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 67.146-0,..., a contar de 13 de janeiro de 2001.
LEIA-SE: Exonerar LOURDEIR ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 67.146-0,...., a contar de 12 de março de 2001.

No Decreto publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, página 43, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear ANTÔNIA JAIRA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 36.447-0, ...
LEIA-SE: Nomear ANTÔNIA JAIRA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 36.477-0, ...

No Decreto publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, página 45, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear INÊS MARACAJÁ DE MORAIS SOUSA, matrícula nº 41.214-1, ...
LEIA-SE: Nomear INÊS MARACAJÁ DE MORAIS SOUSA, matrícula nº 51.214-1, ...

No Decreto publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2001, página 46, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear EMÍLIA GRACIA BARBOSA ROCHA, matrícula nº 71.825-4...
LEIA-SE: Nomear EMÍLIA GRACIA BARBOSA ROCHA, matrícula nº 71.785-1...

No Decreto publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2001, página 21, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, ELINEUZA MIRANDA DE SOUZA , matrícula nº 30.627-4, ...
LEIA-SE: Exonerar, por ter sido nomeada para outra função, ELINEUZA MIRANDA DE SOUZA , matrícula nº 30.627-4,...a contar de 9 de maio de 2001.

No Decreto publicado no DODF nº 90, de 11 de maio de 2001, página 19, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Nomear GENILSON RICARDO VENTURA BARREIROS, matrícula nº 300.478-1...
LEIA-SE: Nomear GENILSON RICARDO VENTURA BARREIROS, matrícula nº 300.479-1...

No Decreto publicado no DODF nº 131, de 10 de julho de 2001, página 25, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar FÉLIX GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 35.680-8...
LEIA-SE: Exonerar FÉLIX GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 35.680-8...,a contar de 29 de maio de 2001.
ONDE SE LÊ: Nomear FÉLIX GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 203.617-7...
LEIA-SE: Nomear FÉLIX GONÇALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 35.680-8...

No Decreto publicado no DODF nº 129, de 06 de julho de 2001, página 21, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO DE JESUS SALES, matrícula nº 79.390-6 ...
LEIA-SE: Exonerar ANTÔNIO DE JESUS SALES, matrícula nº 79.390-6 ... a contar de 02 de julho de 2001.

No Decreto publicado no DODF nº 129, de 06 de julho de 2001, página 22, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, CLAUDIA MARINA MADUREIRA GUEDES TAVARES DE GONZAGA, matrícula nº 23.115-0, ... da Gerência Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante...
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, CLAUDIA MARINA MADUREIRA GUEDES TAVARES DE GONZAGA, matrícula nº 23.115-0, ... da Gerência Regional de Ensino do Gama ...

No Decreto publicado no DODF nº 109, de 06 de junho de 2001, página 16, da Secretaria de Estado de Educação:
ONDE SE LÊ: Exonerar, a pedido, RENATO RIOS DA SILVA, matrícula nº 29.159-5 ...
LEIA-SE: Exonerar, a pedido, RENATO RIOS DA SILVA, matrícula nº 29.159-5 ... a contar de 18 de abril de 2001.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE JULHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 21, de 16 de janeiro de 2001, resolve:

Considerando a necessidade de atualização permanente da página eletrônica da rede internacional da Secretaria, de forma a disponibilizar melhor qualidade dos serviços e informações prestadas aos usuários, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, procederem ao levantamento de matérias de interesse da Secretaria de Gestão Administrativa para inclusão na

página eletrônica da rede internacional, bem como a verificação permanente das informações constantes da página com vistas a sua atualização.

Roberto Aurélio Lustosa da Costa
Margareth Cristina de Holanda Fernandes
Rogério Batista Seixas
Beatriz Macedo Porto
Rose Mary Araújo de Miranda
Maria Félix Fontele
Terezinha da Assunção Gomes Alves

Art. 2º Caberá ao Coordenador dos trabalhos a definição de fluxo de rotinas para o perfeito andamento dos trabalhos, bem como o repasse das matérias atualizadas à equipe responsável pela página eletrônica da rede internacional da Secretaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE JULHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1- Designar o servidor Luís Eugênio de Sousa Flauzina, matrícula 80.147-X, para substituir Dilma Dias Guimarães, matrícula 106.667-6, Gerente de Melhoria de Gestão , Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares da titular no período de 27/06/2001 a 06/07/2001.
2- Designar a servidora Cleide Fortaleza Cunha, matrícula 79.976-9, para substituir Lídia Pires Freitas, matrícula 80.267-0, Gerente de Programas de Capacitação Funcional, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares da titular nos períodos de 18/06 a 02/07/2001 e 16/07 a 30/07/2001.
3- Designar a servidora Nara Andréa Ferreira Marra, matrícula 80.177-1, para substituir Cláudia Leite Falcão de Sousa, matrícula 80.153-4, Gerente de Monitoramento e Avaliação, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares da titular no período de 16/07/2001 a 04/08/2001.
4- Designar a servidora Valkiria Rodrigues de Pádua, matrícula 80.078-3, para substituir Adelaide Jesus de Sousa Alves, matrícula 80.091-0, Gerente de Suporte Administrativo , Símbolo DFG-11, por motivo de licença nojo no período de 06/06/2001 a 13/06/2001 e 02/07/2001 a 17/07/2001, por motivo de férias regulamentares.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE JULHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor MATUSALEM RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 35.089-3, Técnico de Administração Pública, para substituir o servidor MOACIR CAMELO MELO, matrícula nº 21.907-X, Encarregado, Símbolo DFA-02, da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 09/07/2001 a 07/08/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 357, DE 20 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar ANA DO SOCORRO DE JESUS CHAVES, matrícula nº 44.039-6, para substituir MARIA JOSÉ FERREIRA VIEGAS, matrícula nº 30.646-0, Encarregado, Símbolo DFG-01, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 10 a 24 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares.

Designar VANDERLEY ALVES MOREIRA, matrícula nº 44.531-2, para substituir MARGARIDA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, matrícula nº 31.024-7, Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação, Símbolo DFG-06, da Gerência de Apoio Logístico da Diretoria Administrativo-Financeira da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares.

Designar JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, matrícula nº 45.224-6, para substituir MÍRIAM DA SILVA CARVALHO BURNETT, matrícula nº 45.502-8, Gerente de Tomada de Contas, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Contas da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Respondendo

PORTARIA Nº 358, DE 20 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos arts. 17 e 19 do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:

Cancelar, a partir de 16 de julho de 2001, a redução de jornada de trabalho concedida à servidora REGINA RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 23.979-8, lotada na Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por meio da Portaria nº 134, de 29 de maio de 2000.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Respondendo

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Processo nº 040.006.139/2000, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SÍLVIO CÉSAR BORGES, matrícula nº 45.300-5, GILSOMAR SILVA BARBALHO, matrícula nº 46.364-7, LEILA RÉGIA DE PAIVA, matrícula nº 43.115-X, e MARILENE SEBASTIÃO SEGUNDO, matrícula nº 33.166-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do mencionado processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Respondendo

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE JULHO DE 2001(*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Retificar a Portaria nº 352, de 18 de julho de 2001, publicada no DODF nº 138, de 19 de julho de 2001, pág. 36, que designou IREUNICE CARDOSO DA SILVA, para substituir HÉLVIO FERREIRA.
Onde se lê: "matrícula nº 25.856-3"
Leia-se: "matrícula nº 25.014-7"

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Respondendo

(*)Retifica a Portaria nº 352, de 18 de julho de 2001

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar FRANCISCO LEANDRO CAETANO, matrícula nº 39.074-7, para substituir MAURÍCIO COSTA DE MELO, matrícula nº 35.228-4, Encarregado, Símbolo DFG-02, do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 16 a 30 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Respondendo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de julho de 2001

PROCESSO Nº : 040.002.689/2001
INTERESSADO : ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
REQUISIÇÃO Nº : 55/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 33.640-8, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Formosa/GO, onde participou da diligência na empresa Indaiá Águas Minerais S/A, no dia 3 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.689/2001
INTERESSADO : EZEQUIAS FERREIRA BARROS
REQUISIÇÃO Nº : 50/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor EZEQUIAS FERREIRA BARROS, matrícula nº 39.796-2, Técnico de Administração Pública da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Formosa/GO, onde participou da diligência na empresa Indaiá Águas Minerais S/A, no dia 3 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.689/2001
INTERESSADO : FERNANDO CARLOS TEJERA CAMPOS DO AMARAL
REQUISIÇÃO Nº : 54/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor FERNANDO CARLOS TEJERA CAMPOS DO AMARAL, matrícula nº 28.540-4, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Formosa/GO, onde participou da diligência na empresa Indaiá Águas Minerais S/A, no dia 3 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.689/2001
INTERESSADO : GILSON AZEVEDO DE MELO
REQUISIÇÃO Nº : 52/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor GILSON AZEVEDO DE MELO, matrícula nº 46.179-2, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Formosa/GO, onde participou da diligência na empresa Indaiá Águas Minerais S/A, no dia 3 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.686/2001
INTERESSADO : LUIZ EDUARDO MELO
REQUISIÇÃO Nº : 48/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor LUIZ EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, Fiscal da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Catalão/GO, onde participou da investigação no Posto Fiscal Cana Brava, no dia 9 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.689/2001
INTERESSADO : LUIZ FERNANDO SERAFIM
REQUISIÇÃO Nº : 51/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor LUIZ FERNANDO SERAFIM, matrícula nº 46.335-3, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Formosa/GO, onde participou da diligência na empresa Indaiá Águas Minerais S/A, no dia 3 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.689/2001
INTERESSADO : FERNANDO CARLOS TEJERA CAMPOS DO AMARAL
REQUISIÇÃO Nº : 54/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor FERNANDO CARLOS TEJERA CAMPOS DO AMARAL, matrícula nº 28.540-4, Auditor da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Formosa/GO, onde participou da diligência na empresa Indaiá Águas Minerais S/A, no dia 3 de julho de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.002.686/2001
INTERESSADO : OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS
REQUISIÇÃO Nº : 49/2001
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA
Nos termos do Decreto nº 21.564/2000, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor do servidor OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS, matrícula nº 32.354-3, Fiscal da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para atender ao deslocamento à cidade de Catalão/GO, onde participou da investigação no Posto Fiscal Cana Brava, no dia 9 de julho de 2001.
Publique-se encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, para as providências cabíveis.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2001

O Secretário do Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Aplicar penalidade de demissão, ao servidor Rubens Pereira Da Silva, Carreira Médica (Radiologista), Matrícula nº 129.365-6, lotado no HRG, considerando a infrigência no artigo 138 da Lei 8.112/90 e de acordo com o previsto no inciso II do art. 132 do mesmo diploma legal, conforme processo nº 275.000.021/2001.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Hospital Regional da Asa Norte, em seu Art. 33, Inciso XII, e considerando o disposto na Portaria N.º 11, item II, subitem 6, de 11 de setembro de 2000, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal , resolve:

Designar os servidores abaixo para comporem, sob a coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho de Humanização Hospitalar do Hospital Regional da Asa Norte, que terá por finalidade humanizar os serviços prestados aos usuários da Regional.

NOME: Martinho Gonçalves da Costa
MATRÍCULA: 113.988-6
CARGO: Diretor da DRSAN

NOME: João Pereira de Souza
FUNÇÃO: Chefe da DINÂMICA

NOME: Alderico Lopes dos Santos
FUNÇÃO: VIGILANTE-LIDER

NOME: Edmundo Fraga de Oliveira
MATRÍCULA: 128.608-1
CARGO: Chefe do Núcleo de Atividades Gerais

NOME: Carmem R. C. Minuzzi
MATRÍCULA: 129.018-5
FUNÇÃO: Fonoaudióloga

NOME: Claudio Gaze de Moura
MATRÍCULA: 118.103-3
CARGO: Gerente de Apoio Operacional

NOME: Ester Marise de A. R. C. Oliveira
MATRÍCULA: 115.907-1
CARGO: Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde

NOME: Dalto Lemos de Andrade Folha
MATRÍCULA: 123.328-9
CARGO: Chefe do Núcleo de Audiovisual

NOME: Izabela Ribeiro Araújo
MATRÍCULA: 117.498-3
CARGO: Supervisora de Enfermagem

NOME: Lélio de Queiroz Santos
MATRÍCULA: 126.103-7
CARGO: Gerente de Emergência

NOME: Tércio G. Tonete
MATRÍCULA: 131.250-2
CARGO: Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparos

NOME: Estela M.ª T. E. Andrade
MATRÍCULA: 132.450-1
CARGO: Chefe do Núcleo de Serviço Social

NOME: Angel Antônio P. Parras
MATRÍCULA: 108.771-1
CARGO: Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia

NOME: Vânia M.ª Carneiro
MATRÍCULA: 126.897-x
CARGO: Supervisora de Enfermagem

NOME: Maria Isabel dos Santos
MATRÍCULA: 118.303-6
CARGO: Assistente da Direção

NOME: Valéria Christina Santos
MATRÍCULA: 133.392-5
CARGO: Gerente de Pessoal

NOME: Maria do Perpétuo Socorro L .Moreira
MATRÍCULA: 111.267-8
CARGO: Chefe da Unidade de Clínica Médica

NOME: João Vieira Lopes
MATRÍCULA: 113.328-4
CARGO: Chefe da Unidade de Cirurgia Geral

NOME: Paulo Cesar da Fonseca e Silva
MATRÍCULA: 128.199-2
CARGO: Chefe da Unidade de Cirurgia Plástica

NOME: Mário Frattini Gonçalves Ramos
MATRÍCULA: 127.205-5
CARGO: Chefe da Unidade de Queimados

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2001

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, subitem 1, da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço de 11/06/2001 publicada no DODF nº 116 de 19/06/2001, para apurar os fatos constantes no processo n.º 060.005935/2001.

CRISTIANE HENRIQUES SOARES DE PAIVA LOPES

INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea c, do item 3, do inciso II, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade à servidora ENI NEVES DA SILVA, mat. 137.962-3, lotada no NTAG/GAO/ISM/SES, nos termos do Artigo 196 da Lei nº 8.112/90, referente ao nascimento de seu filho Pedro Neves da Silva, nascido em 27/06/2001.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea d, do item 4, do inciso II, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de Setembro de 2000, resolve:

Conceder afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora Arlete Ferreira Abiorana, mat. 120.889-6, AIS-II, Auxiliar de enfermagem, lotada no Núcleo de Enfermagem/GDT/ISM, em razão do falecimento de sua genitora, ocorrido em 06/07/2001, nos termos da alínea b, do inciso III, do art. 97, da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, no período de 06 a 13 de julho de 2001.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2, do Inciso II, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de Setembro de 2000, resolve:

Designar a servidora ISIS DE LAMAR CESAR DE SOUSA, mat. 124.025-0 - Agente Administrativo, para substituir, no período de 02/07/2001 a 31/07/2001, o Chefe do Núcleo de Transportes e Atividades Gerais/GAO/ISM, DFG – 04, em virtude de férias do mesmo no citado período, conforme memorando nº 26/2001 – GAO de 04 de Junho de 2001.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea c, do item 3, do inciso II, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença-Paternidade ao servidor Manoel Nunes dos Santos, mat. 138.732-4, lotado no NE/GDT/ISM/SES, conforme Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, referente ao nascimento de sua filha Letícia de Novais Nunes, nascida em 09/07/2001, no período de 09 a 13 de julho de 2001.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2, do Inciso II, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, publicada no DODF nº 181 de 20 de Setembro de 2000, resolve:

Designar o servidor GERARDO ARAUJO DE LIMA, mat. 120.447-5, AIS II - Agente Administrativo, Chefe do Núcleo de Pessoal da GAO/ISM, Símbolo DFG 05, para substituir, no período de 02/07/2001 a 11/07/2001, a Gerente da Gerência de Apoio Operacional/ISM, Símbolo DFG 06, por motivo de férias da mesma no citado período, conforme memorando nº 027/2001 – GAO/ISM/SES de 04 de Junho de 2001.

ADHEMAR BORGES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 2001

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

Nome: Antônio Moreira da Rocha, matrícula 107.171-8, Assistente Intermediário de Saúde – Agente de Portaria, HBDF.

819 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 29 dias, prestados ao DER - DF, no período de 10-7-67 a 5-10-69, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.007641/2000.

Nome: Antônio Moreira da Rocha, matrícula 107.171-8, Assistente Intermediário de Saúde – Agente de Portaria, HBDF.

438 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 13 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 21-8-72 a 1-11-73, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.007641/2000.

Nome: Divina Maria de Jesus do Carmo, matrícula 122.135-3, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRG.
2.827 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 2 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-9-74 a 1-3-75, 1-8-75 a 30-7-77, 1-10-77 a 31-5-80 e 1-11-80 a 31-5-83, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 275.000281/2001.

Nome: Fábio Costa Ignácio, matrícula 41.994-X – Auxiliar de Administração Pública, ADMC.
2.559 dias, ou seja, 7 anos e 4 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-85 a 25-12-85, 20-11-86 a 25-10-91, 1-9-92 a 4-6-93 e 1-7-93 a 30-6-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.007980/2001.

Nome: Gilda Ramos Vasco, matrícula 130.973-0, Assistente Intermediário de Saúde – Artífice Operador de Máquina - Lavanderia, HRT.
2.302 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 22 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-6-74 a 26-2-75, 4-4-77 a 14-7-77 e 8-11-78 a 29-2-84, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000365/2001.
Nome: José Sobral Neto, matrícula 114.309-3 – Médico, HBDF.
667 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 2 dias, prestados à Universidade Federal da Bahia, no período de 1-3-74 a 1-1-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023504/99.

Nome: Manoel Rodrigues de Sousa, matrícula 117.225-5, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Padioleiro, HSVP.
1.824 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3-5-76 a 23-11-77 e 24-1-78 a 30-6-81, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 288.000047/2001.

Nome: Maria José Barbosa Chaves, matrícula 136.488-X – Enfermeiro, HBDF.
1.051 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 21 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-88 a 12-9-89 e 16-9-89 a 20-6-91, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042625/97.

Nome: Marta Regina Tiveron da Silva, matrícula 100.784-X – Técnico de Administração Pública, LACEN.
548 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 3 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-88 a 31-7-88 e 1-8-88 a 30-9-89, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.006928/2001.

Nome: Risoneide Maria de Almeida Vasconcelos, matrícula 137.474-5 – Enfermeiro, HBDF.
8.137 dias, ou seja, 22 anos, 3 meses e 17 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1-11-1977 a 16-2-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 270.000358/2001.

Nome: Stella Maria Leão Contro, matrícula 132.435-7 – Enfermeiro, HRC.
2.805 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 10 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27-7-79 a 9-2-80, 13-3-81 a 30-7-82 e 1-4-87 a 31-12-92, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000163/2001.

Nome: Stella Maria Leão Contro, matrícula 132.435-7 – Enfermeiro, HRC.
234 dias, ou seja, 7 meses e 24 dias, prestados à Secretaria Municipal da Administração - SP, no período de 9-8-82 a 30-3-83, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000163/2001.

Nome: Vânia Xavier Dumont de Souza, matrícula 124.275-X, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.
130 dias, ou seja, 4 meses e 10 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 22-2-80 a 30-6-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036794/92.

2 - Republicar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:
Nome: Ivone Perez de Castro, matrícula 114.816-8 – Médico, ADMC.

1.702 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 2 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 2-2-81 a 30-9-85, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 060.006842/2001.

Republicada por incorreção no total de dias.
Publicação original: DODF n.º 132, em 11-7-2001, página 131.

3 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:
Nome: Maria Teresa Pessoa Aoki, matrícula 123.007-7, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Enfermagem, DRH/Aposentados.

785 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 25 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 10-4-78 a 2-6-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.027308/91.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 145, em 29-7-91, página 32.
Retificada a fim de considerar o tempo de serviço somente para efeito de aposentadoria, conforme Decisão n.º 3314/2001 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Nome: Maria Teresa Pessoa Aoki, matrícula 123.007-7, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Enfermagem, DRH/Aposentados.
3.949 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 29 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 14-6-67 a 5-4-78, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027308/91.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 145, em 29-7-91, página 32.
Retificada a fim de considerar o todo o período para efeito de adicional e aposentadoria.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2001

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "c" do subitem 2.4 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, ao servidor Gibson Fernandes da Costa, matrícula 139.060-0, Motorista, lotado no Núcleo de Transporte/LACEN, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, no período de 22/06/2001 a 29/06/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, resolve:

-Designar o servidor OSMAR QUIRINO DA SILVA matrícula 93.756-8, Analista de Atividades Rodoviárias, Gerente de Análise e Programação/CEINF, símbolo DFG 12, para substituir o servidor JORGE REGO DA SILVA, matrícula 93.753-3 Analista de Atividades Rodoviárias, Chefe do Centro de Informatização, símbolo DFG 13, no período de 31/07/2001 a 14/08/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 18 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e de acordo com o disposto nos artigos 5º e §§, 6º e 7º da Lei nº 2.544, de 28 de abril de 2000, regulamentada pelo Capítulo II do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:

Conceder redução de jornada de trabalho ao servidor ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 94.106-9, Técnico de Atividades Rodoviárias, de oito horas diárias e quarenta semanais, para seis horas diárias e trinta semanais a contar de 01.08.2001, conforme autos do processo nº 113.003.085/2001.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 94, DE 16 JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL do Serviço de Ajardinamento e Urbana do Distrito Federal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o previsto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e regulamentado pelo Decreto nº 21.800, de 07 de dezembro de 2000, resolve:

READAPTAR o servidor Manoel Messias Bezerra, matrícula nº 01.657-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari lotado no Distrito de Limpeza de Planaltina , na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094. 000478/2001.

READAPTAR o servidor Manoel Bispo dos Santos, matrícula nº 71.814-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial Padrão II, Especialidade feitor, lotado no Distrito de Limpeza do Riacho Fundo, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000474/2001.

READAPTAR o servidor João Bento Dias, Matrícula nº 76.092-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial , Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Sobradinho, na Função de Vigia , com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000477/2001.

READAPTAR o servidor João Vieira de Matos, matrícula nº 77.440-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Planaltina, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000476/2001.

READAPTAR o servidor Reginaldo Pereira dos Santos, matrícula nº 78.740-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme auto do Processo nº 00094.000498/2001.

READAPTAR o servidor Geraldino Borges de Souza, matrícula nº 78.907-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Sobradinho, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000471/2001.

READAPTAR o servidor Antonio Nunes da Silva, matrícula nº 80.485-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade motorista, lotado no Serviço de Abastecimento Lubrificação e Borracharia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000479/2001.

READAPTAR o servidor Sebastião Gonçalves, matrícula nº 81.494-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Primeira, Padrão IV, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Santa Maria, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo 00094.000484/2001.

READAPTAR o servidor Firmino Lopes da Rocha, matrícula nº 81.598-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Samambaia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000495/2001.

READAPTAR o servidor Bernardo Estevão dos Santos, matrícula nº 81.763-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Primeira, Padrão IV, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Samambaia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei 8.112/90, Conforme Autos do Processo nº 00094.000472/2001.

READAPTAR o servidor Elucas de Paula, matrícula nº 82.204-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari lotado na Divisão de Manutenção e Frota, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina, da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000485/2001.

READAPTAR o servidor Benedito Ferreira de Oliveira, matrícula nº 82.213-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado na Divisão de Manutenção e Frota, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000500/2001.

READAPTAR o servidor Sebastião Machado, matrícula nº 82.247-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Brazlândia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000496/2001.

READAPTAR o servidor Antonio Mário de Oliveira, matrícula nº 78.776-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari lotado no Distrito de Limpeza do Gama, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000469/2001.

READAPTAR o servidor Manoel Teixeira Souza, matrícula nº 01.403-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Samambaia, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000502/2001.

READAPTAR o servidor Antônio Bento da Silva, matrícula nº 01.440-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Sobradinho, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000492/2001.

READAPTAR o servidor Narciso Ribeiro de Souza, matrícula nº 01.556-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial Padrão II, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000491/2001.

READAPTAR o servidor Geraldo Severino da Silva, matrícula nº 70.322-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, na Função de Vigia, realocação provisória com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000503/2001.

READAPTAR o servidor Pedro Belarmino Lemos, matrícula nº 72.843-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza Sul, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000480/2001.

READAPTAR o servidor Sebastião Francisco de Souza, matrícula nº 74.126-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza Sul, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000483/2001. READAPTAR o servidor Manoel Moreira de Deus, matrícula nº 74.340-2, Auxiliar Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Brazlândia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000506/2001.

READAPTAR o servidor Antonio da Silva Couto, matrícula nº 76.184-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado na Divisão de Aterro, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000482/2001. READAPTAR o servidor José Moreira de Farias, matrícula nº 76.997-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000489/2001.

READAPTAR o servidor Geraldo Gervásio de Souza, matrícula nº 77.108-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza Sul, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000505/2001.

READAPTAR o servidor Henrique Pinto da Silva, matrícula nº 77.168-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, especialidade Auxiliar de Op. de Serviços Diversos, lotado no Distrito de Limpeza de Planaltina, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000504/2001.

READAPTAR a servidora Maria da Paz Batista e Silva, matrícula nº 77.203-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade Auxiliar Op. de Serviços Diversos, lotada no Distrito de Limpeza de Sobradinho, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000470/2001.

READAPTAR o servidor José Magalhães de Farias, matrícula nº 78.447-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza Sul, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme Processo nº 00094.000468/2001.

READAPTAR o servidor Inácio Rodrigues de Brito, matrícula nº 79.449-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Ceilândia, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000488/2001.

READAPTAR o servidor Antônio Mendes Rodrigues, matrícula nº 79.632-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza do Recanto das Emas, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000494/2001.

READAPTAR o servidor Orlando de Lima, matrícula nº 80.153-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Brazlândia, na Função de Vigia, realocação Provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000501/2001.

READAPTAR o servidor Rodinei de Jesus Dias, matrícula nº 80.787-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza do Recanto das Emas, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000467/2001.

READAPTAR o servidor Ozório Rocha, matrícula nº 81.086-X, Classe Especial Padrão I, Auxiliar de Administração Pública, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000473/2001.

READAPTAR o servidor Antônio Lucena de Araújo, matrícula nº 81.291-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Primeira, Padrão IV, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Samambaia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000507/2001.

READAPTAR o servidor Antônio da Silva Rosa, matrícula nº 81.388-5, Técnico de Administração Pública, Classe Segunda, Padrão IV, Especialidade motorista, lotado no Distrito de Limpeza de Samambaia, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000481/2001.

READAPTAR o servidor Ademar Cruz de Oliveira, matrícula nº 81.859-3, Auxiliar Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Ceilândia, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000487/2001.

READAPTAR o servidor Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 81.965-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza Sul, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000475/2001.

READAPTAR o servidor Gonçalo Moreira da Silva, matrícula nº 82.284-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Primeira Padrão IV, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza do Gama, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000486/2001.

REDAPTAR o servidor José Algusto Linhares da Silva, matrícula nº 82.551-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, Especialidade gari, lotado no Distrito de Limpeza de Ceilândia, na Função de Vigia, realocação provisória, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP artigo 24 da lei nº 8.112/90, com retorno previsto a partir de 01/08/2001, conforme autos do Processo nº 00094.000490/2001.

READAPTAR a servidora Raimunda Ribeiro Alves, matrícula nº 83.273-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Primeira, Padrão II, Especialidade gari, lotada no Distrito de Limpeza de Sobradinho, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo 24 da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000497/2001.

READAPTAR a servidora Selma Rodrigues, matrícula nº 83.674-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Terceira, Padrão V, Especialidade gari, lotada no Distrito de Operações Especiais, na Função de Vigia, com base no Laudo Médico do Serviço de Medicina da BELACAP, artigo da Lei nº 8.112/90, conforme autos do Processo nº 00094.000493/2001.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.601/2001, e de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas ao serviço em que vem incorrendo o servidor EDSON VAZ POLICÁRPIO, matrícula nº 79.111-3, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, conforme consta do supracitado processo.

II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Instrução de Serviço "SLU" nº 43, de 06 de março de 1998, publicada no DODF de 10 do mesmo mês e ano, a apuração dos fatos.

III - FIXAR o prazo de 60(sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 96, DE 16 JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.602/2001, e de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas ao serviço em que vem incorrendo o servidor JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS, matrícula nº 82.553-0, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, conforme consta do supracitado processo.

II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Instrução de Serviço "SLU" nº 43, de 06 de março de 1998, publicada no DODF de 10 do mesmo mês e ano, a apuração dos fatos.

III - FIXAR o prazo de 60(sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 97, DE 16 JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 094.000.601/2001, e de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas ao serviço em que vem incorrendo o servidor OSVALDO ROSA, matrícula nº 81.359-1, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, conforme consta do supracitado processo.

II - INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Instrução de Serviço "SLU" nº 43, de 06 de março de 1998, publicada no DODF de 10 do mesmo mês e ano, a apuração dos fatos.

III - FIXAR o prazo de 60(sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE JULHO DE 2001

A Chefe da Divisão de Pessoal do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94. resolve:

conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Mat.	Cargo	Qüin	Período
Diusa Abreu da Silva	00.485-5	Aux. Adm. Púb.	4º	01/03/1996 a 28/02/2001
Marilza Bento da Silva	00.551-7	Aux. Adm. Púb.	4º	16/06/1996 a 14/06/2001
Paulo Saraiva de Oliveira	01.253-X	Aux. Adm. Púb.	3º	06/02/1993 a 04/02/1998
Miguel Ribeiro Neto	01.461-3	Aux. Adm. Púb.	2º	06/06/1988 a 04/08/1997
João França da Silva	70.402-4	Aux. Adm. Púb.	3º	28/04/1994 a 26/04/1999
José Benvenuto Neto	70.486-5	Aux. Adm. Púb.	3º 4º	18/11/1986 a 16/10/1995 17/10/1995 a 15/10/2000
José Soares de Freitas	73.087-4	Téc. Adm. Púb.	3º	18/10/1994 a 16/10/1999
João Alves Rocha	74.487-5	Téc. Adm. Púb.	3º	20/02/1996 a 17/02/2001
Humberto Paz de Almeida	76.617-8	Aux. Adm. Púb.	3º	11/02/1993 a 09/02/1998
Antônio Assunção Barbosa	76.900-2	Aux. Adm. Púb.	2º	28/05/1996 a 26/05/2001
Lazaro José de Macêdo	77.194-5	Aux. Adm. Púb.	2º	01/03/1996 a 27/02/2001
Paulo José dos Santos	77.298-4	Aux. Adm. Púb.	4º	06/08/1995 a 04/08/2000
João Mesquita Vieira	77.639-4	Aux. Adm. Púb.	2º	29/06/1994 a 27/07/1999
Pedro Aparecido Rodrigues	77.889-3	Téc. Adm. Púb.	1º 2º	01/12/1990 a 29/11/1995 30/11/1995 a 28/11/2000
Atezeu Cavalcante	78.653-5	Aux. Adm. Púb.	4º	11/04/1996 a 09/04/2001
Reginaldo Pereira dos Santos	78.740-X	Aux. Adm. Púb.	4º	04/05/1996 a 01/05/2001
Cordelino Mota Fernandes	79.485-6	Téc. Adm. Púb	3º	21/06/1994 a 19/06/1999
Elias Escola	79.776-6	Téc. Adm. Púb	3º	27/02/1994 a 25/02/1999
Orlando de Lima	80.153-4	Aux. Adm. Púb.	1º 2º 3º	12/08/1982 a 10/05/1989 11/05/1989 a 09/05/1994 10/05/1994 a 08/05/1999
Joaquim Moreira de Jesus	80.363-4	Aux. Adm. Púb.	3º	20/02/1995 a 18/02/2000
Domingos F. dos Santos	80.921-7	Aux. Adm. Púb.	3º	12/03/1996 a 10/03/2001
Divino Eterno Ribeiro	80.939-X	Aux. Adm. Púb.	2º 3º	25/01/1991 a 23/01/1996 24/01/1996 a 22/01/2001
Vital Xavier Vieira	80.942-X	Aux. Adm. Púb.	3º	08/12/1995 a 06/01/2000
Severino Soares	81.140-8	Aux. Adm. Púb.	2º	25/11/1995 a 22/11/2000
Marinete Alves Morais	81.339-7	Aux. Adm. Púb.	3º	24/11/1995 a 21/12/2000
Francisco Lopes Barbosa	81.453-9	Aux. Adm. Púb.	3º	25/06/1996 a 23/06/2001
Deusimar Carlos Pinto	81.484-9	Aux. Adm. Púb.	3º	01/03/1996 a 28/02/2001
Hélio Faustino Júnior	81.533-0	Aux. Adm. Púb.	3º	26/03/1996 a 24/03/2001
Edson Pedro da Fonseca	81.534-9	Téc. Adm. Púb.	3º	26/03/1996 a 24/03/2001
Juraci Ednos Braz	81.580-2	Aux. Adm. Púb.	2º 3º	14/04/1991 a 11/04/1996 12/04/1996 a 10/04/2001
José Faustino Almeida	81.592-6	Aux. Adm. Púb.	3º	14/03/1996 a 12/03/2001
Raimundo Carlos Matos dos Santos	81.631-3	Aux. Adm. Púb.	2º	10/05/1993 a 08/05/1998
Valdivino Batista da Silveira	81.676-0	Téc. Adm. Púb.	3º	14/04/1996 a 12/04/2001
Aroldo Vaz da Silva Filho	81.709-0	Aux. Adm. Púb.	2º	15/02/1995 a 13/02/2000
José Batista da Silva	81.751-1	Aux. Adm. Púb.	3º	15/06/1996 a 13/06/2001
Jesuino Pereira Neto	81.796-1	Aux. Adm. Púb.	3º	17/04/1996 a 15/04/2001
José Nogueira	81.913-1	Aux. Adm. Púb.	3º	23/04/1996 a 21/04/2001
Manoel Cândido da Silva	81.973-5	Aux. Adm. Púb.	3º	06/06/1996 a 04/06/2001
Carlos Alberto de Sousa	82.024-5	Aux. Adm. Púb.	3º	03/06/1996 a 01/06/2001
Olinto Pereira Lopes	82.076-8	Aux. Adm. Púb.	1º	22/10/1986 a 18/12/2000
Anacleto Dias dos santos	82.299-X	Aux. Adm. Púb.	2º	05/10/1994 a 03/11/2000
José Meireles Zica	82.363-5	Aux. Adm. Púb.	1º	21/02/1989 a 19/03/2000
Francisco Ribeiro de Oliveira	82.532-8	Aux. Adm. Púb.	2º	25/10/1995 a 23/10/2000
Arisio José dos Santos	82.811-4	Aux. Adm. Púb.	2º	22/09/1995 a 19/10/2000
Gildenir Rodrigues Pena da Silva	82.873-4	Aux. Adm. Púb.	2º	25/08/1995 a 22/03/2001
Aurivan Dantas de Lira	82.875-0	Aux. Adm. Púb.	2º	25/05/1996 a 23/05/2001
Antônio Erasmo Coelho de Souza	83.236-7	Aux. Adm. Púb.	1º	10/10/1990 a 08/04/2000

RETIFICAR NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 092 de 21/11/1996, PUBLICADA NO DODF 228 de 25/11/1996, página 9.611, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.
ONDE SE LÊ: Nome: José Nogueira, Matrícula 81.913-1, cargo Auxiliar de Administração Pública, 1º quinquênio de: 24/04/1991 a 22/05/1996.
LEIA-SE: Nome: José Nogueira, Matrícula 81.913-1, cargo Auxiliar de Administração Pública, 1º quinquênio de: 24/04/1991 a 22/04/1996.

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 413, DE 19 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve:

Designar: ROSEMARY SOUSA DOS SANTOS, matrícula 0731-5, ENIO BRITO LOPES, matrícula 1.188-6, VANDERSON GOMES DE FARIAS, matrícula 1.187-8, KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 0984-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão encarregada de analisar os procedimentos de cancelamentos dos Autos de Infrações com base na Lei 1.909/98, pelo operador 5177, e emitir relatório conclusivo quanto ao amparo legal para a adoção dos procedimentos ou, se for o caso, indicar responsabilidades pelos procedimentos

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N ° 414, DE 17 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

Designar LEILA VIEIRA GOMES, matrícula nº 01.147-9, para substituir FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 01.419-2, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, DFG-9, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 07 a 21/07/2001, por motivo de licença médica da titular.

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTO
Em 19 de julho de 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, autoriza:

Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor servidor JOSÉ GALDINO FILHO, matrícula 19.170, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja excluído como beneficiário de pensão temporária, AURÉLIO GALDINO, a partir de 02 de outubro de 1998, por ter adquirido maioridade. Processo nº 030.005.882/84.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASILIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições conferida pela lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

I – Com base no caput do Decreto nº 21.510 de 13 de setembro de 2000, nomear a servidora Nara Malvina Fortes de Lima,matricula 80.174-7, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, sindicante responsável pela apuração de acidentes de trabalho, no âmbito desta Fundação .

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de nº 01, de 09 de março de 2001. resolve:

1- Designar o servidor MARCOS FAGUNDES PERES, matr. nº 0106.895-4, executor técnico do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2001, firmado entre a Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos e a Companhia de Seguros Previdência do Sul, processo nº 0240.000.744/2000.

2- Nos impedimentos legais, responderá pelas atribuições o servidor GEORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matr. nº 972.290.

3- O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13. do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

PAULO ROBERTO SOARES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de julho de 2001

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário-Adjunto publicado no DODF N.º 134 de 13/07/2001, página 10, do processo n.º 170.000.223/2001, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos,
Onde se lê : ADRIANA DA SILVA PEREIRA E OUTROS, CPF N.º 477.895.221-91
Leia-se : JOÃO ALVES DA COSTA E OUTROS, CPF N.º 183.314.241-15

PAULO ROBERTO SOARES
Adjunto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE 16 DE JULHO DE 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instituída pela Ordem de Serviço nº 55, de 4 de julho de 2001, do Senhor Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Designar a servidora GLÁUCIA RABELO MENESES GUILHERME, matrícula nº 99.661-0, para exercer a função de secretária, na Comissão relativa ao Processo nº 148.000441/2001.

EDISON MOTA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 19 DE JULHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor LAÉRCIO BESERRA DE FRANÇA, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, mat. nº 98.473-6.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 19 DE JULHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Cancelar a Indenização de Transporte dos servidores:
- EDIVALDO MUNIZ, Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, mat. nº 94.084-4, a partir de 04.06.2001;
- CARLOS ANTÔNIO LIMA, Técnico de Administração Públicas, mat. 91.262-X, a partir de 08.06.2001.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 48, DE 12 DE JULHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo n.º 144.000.062/2000, resolve:

DESIGNAR os servidores ANTÔNIO SILVA FILHO, matrícula n.º 00.228-3, Auxiliar Administrativo III – ICS e CARLOS MAGNO FREIRE NUNES, matrícula 95.039-4, Secretário Administrativo, HÉLCIO H. SANTOS, matrícula n.º 00.521-5 – EMATER para recebimento de equipamentos, conforme Nota de Empenho n.º 238/2001.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 49, DE 21 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo n.º 144.000.064/2000, resolve:

DESIGNAR os servidores CAIRO VAZ DO NASCIMENTO, matrícula n.º 97.279-7, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, CARLOS MAGNO FREIRE NUNES, matrícula 95.039-4, Secretário Administrativo e HÉLCIO H. SANTOS, matrícula n.º 00.521-5 – EMATER para recebimento de equipamentos, conforme Nota de Empenho n.º 209/2001.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.000.319/96 resolve:

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Servidor FRANCISCO FREIRE DE LIMA, Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula n.º 24.640-9, para auxiliar o Servidor JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA, fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.969-6, como EXECUTOR do Contrato de Permissão de Uso n.º 019/1996 (objetivando a instalação e exploração publicitária de placas de endereçamento na Região Administrativa de Taguatinga), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma ENCON ENGENHARIA LTDA). Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.000.001/96 resolve::

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Servidor FRANCISCO FREIRE DE LIMA, Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula n.º 24.640-9, para auxiliar o Servidor JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA, fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.969-6, como EXECUTOR do Contrato de Permissão de Uso n.º 020/1996 (objetivando a instalação e exploração publicitária de lixeiras na Região Administrativa de Taguatinga), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e a firma ENCON ENGENHARIA LTDA). Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o procedimento licitatório em epígrafe, processo n.º 001-01145/2001, cujo objeto consiste na Contratação de Serviço Telefônico Fixo (STFC) de Longa Distância, foi REVOGADO por ato dos Ordenadores de Despesa desta Casa. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 18 de julho de 2001
OTNIEL SILVA FONSÊCA
Presidente em Exercício

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONVITE Nº 10/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo nº 001-00357/2001, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na leitura do Diário de Justiça, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 18 de julho de 2001
OTNIEL SILVA FONSÊCA
Presidente em Exercício

PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 5 /2001(*)

PROCESSO N° 016.000.207/2001 – PARTES: ADETUR/DF X FACULDADE DA TERRA - FTB; OBJETO: Estabelecer programa relativo à cooperação e intercâmbio para as atividades de administração do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, no Conjunto Nacional. PAGAMENTO: O pagamento das despesas inerentes ao presente convênio são de responsabilidade da FTB, devendo a mesma instituição arcar com as despesas telefônicas, fax, luz e água. PRAZO: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FREITAS FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA, na qualidade de Diretor Administrativo.

Brasília, 20 de julho de 2001.
CARLOS EDIL FORTES
Diretor-Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF n ° 135, de 16/07/2001.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 6 /2001(*)

PROCESSO N° 016.000.208/2001 – PARTES: ADETUR/DF X INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB; OBJETO: Estabelecer programa relativo à cooperação e intercâmbio para as atividades de administração do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, na Praça dos Três Poderes. PAGAMENTO: O pagamento das despesas inerentes ao presente convênio são de responsabilidade da IESB, devendo a mesma instituição arcar com as despesas telefônicas, fax, luz e água. PRAZO: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2001; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS EDIL FREITAS FORTES, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: EDA COUTINHO B. MACHADO DE SOUSA, na qualidade de Diretora.

Brasília, 20 de julho de 2001.
CARLOS EDIL FORTES
Diretor-Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF n ° 135, de 16/07/2001.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO

REFERÊNCIA: CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL NORMATIVO Nº 078/1997.

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa comunica que o valor referente à Taxa de Inscrição para o Concurso Público de Fiscal Tributário da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, objeto do Edital Normativo nº 078/97, anulado por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, estará sendo devolvido aos candidatos inscritos no período compreendido entre 30 de julho e 28 de setembro do corrente ano por meio das Agências do Banco de Brasília – BRB existentes no território do Distrito Federal.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – TAGUATINGA

EDITAL Nº 16 -AGTAG-GEATE-SUREC-SEFP, DE 19 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29 , inciso I, alínea "c", item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto nº. 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em conseqüência, à inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º. Inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. A suspensão cessará com a regularização da situação que a motivou ou, ainda, com o cancelamento da inscrição após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado diploma legal.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07.304.004/001-77	COPIARTE COPIADORA REPRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	00.534.016/0001-84
07.323.118/001-84	PANIFICADORA E CONFEITARIA TAGUATINGA LTDA ME	37.156.239/0001-65
07.392.055/003-23	YOKOTA BRASÍLIA MODAS LTDA	02.898.356/0003-81

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 455/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: (mídia para CD-ROM, orelhão, bateria etc.); Grupo 20. Abertura: 31/07/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 456/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA ALFAIATARIA E CAPOTARIA: (carretilha, lona leve, etc.) Grupo 13 Abertura: 31/07/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a dispósição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de

proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 457/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIARIO EM GERAL: (cadeira giratória, mesa, lixeira, etc.) ; Grupo 68 Abertura: 31/07/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 20 de julho de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais

CONVITE Nº 458/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA SSP/DF: Grupo 97. Abertura: 30/07/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, a partir do dia 23/07/01 até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 20 de julho de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 434/01 - CECOM/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONVITES DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/SEFP/DF Comunica que Convite nº 434/01– SCL/SEFP/DF, encontra-se adiado "Sine Die".

Brasília, 20 de julho de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 117/2001-SCL/SEFP/DF

A *Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações* do Distrito Federal, comunica aos interessados que na Tomada de Preços em epígrafe foi decidido habilitar a empresa 01. Brasília Motors Ltda e inabilitar a empresa 02. Panambra Sul S/A Com. Caminhões e Ônibus, por não atender o disposto na alínea "h" do item 05 c/c o item 5.1 do edital (apresentou certidão de falência ou concordata como o prazo de validade vencido ou seja, as certidões que não tiverem expresso em seu corpo o prazo de validade, deverá ser emitida dos últimos 30 (trinta) dias). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 31.07.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 20 de julho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 37/2001 /SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Concorrência/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310.

Brasília, 20 de julho de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Concorrência/Materiais e Serviços

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratada: INTELCAV CARTÕES LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de confecção, magnetização, embossamento, envelopamento e expedição de cartões de poupança. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/044. Assinatura: 22/07/2001. Vigência: 12 meses. Valor: 31.200,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPL-008/2001. Processo: 094/2001.

Contratada: TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do grupo BRB. / Acréscimo de serviço. Contrato: DIRAD/DESEG-98/039 – IV Termo Aditivo. Assinatura: 19/07/2001. Valor: R$15.000,00. Licitação: Concorrência DIRAD/CPLIC-002/98. Processo: 002/98.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 019/2001 - Data de realização: 13/08/2001, às 9 horas e 30 minutos. Prazo para apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até 08/08/2001, das 10 às 16 horas. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de reforma das instalações da Agência CEAB do BRB, localizada à QSA 5/6 Área Especial-Centro de Ensino Ave Branca, Taguatinga-Centro/DF. Local de obtenção do Edital: SBS Q.01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília-DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R$ 10,00 (dez reais), em qualquer Agência do BRB, na conta 027.999011-1.

A COMISSÃO

JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Concorrência DIRAD/CPL nº 001/2001. Empresa vencedora: SERVIÇOS BRISA BRASIL LTDA. Os autos do processo 041.000.266/2000 encontram-se com vista franqueada no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 65/2001-SEEDF

Processo: 082.002762/93 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA – ANDE BRASIL - Assinatura: 19.07.2001 - Vigência: 03(três) anos, a partir da data de sua publicação - Objeto: Estabelecer bases de Cooperação Mútua entre as partes, com vistas a ofertar a portadores de necessidades educativas especiais do Distrito Federal, atividades de Equoterapia, proporcionando seu desenvolvimento bio-psico-social, através de conteúdo curricular pedagógico e favorecendo novas formas de comunicação, socialização, confiança em si mesmo e auto-estima.. - Assinantes: p/SEEDF: Eurides Brito da Silva; p/ ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA: Lélio de Castro Cirillo.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE NÚMERO 26/2000

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de consultoria: Definição de Estruturaras Curriculares Atual e Novas Habilitações, Metodologia de Avaliação de Ensino Aprendizagem e Aplicação de Reconhecimento de Estudos e Certificação por Competência.
Tipo: preço global proposto.
Edital: O edital poderá ser adquirido no SGAN 607 projeção D sala 110, Telefone 348 5115 Fax 347 1153, E-mail: cpl@se.df.gov.br - Brasília – DF.
Valor do Edital: 10 disquetes de 3 ½ "
Entrega das Propostas: dia 03 de agosto de 2001 às 10:00 horas, no SGAN 607 projeção D sala 102 - Brasília – DF.
Fonte de Recursos: Convênio nº 10/2000

Brasília, 20 de julho de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVITE NÚMERO 43/2000

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de um curral no Colégio Agrícola, localizado na BR 20, Km 18, acesso à Pedra Fundamental – Planaltina/DF.
Tipo: preço global proposto.
Edital: O edital poderá ser adquirido no SGAN 607 projeção D sala 110, Telefone 348 5115 Fax 347 1153, E-mail: cpl@se.df.gov.br - Brasília – DF.
Valor do Edital: 10 disquetes de 3 ½ "
Entrega das Propostas: dia 06 de agosto de 2001 às 10:00 horas, no SGAN 607 projeção D sala 102 - Brasília – DF.
Fonte de Recursos: Convênio nº 10/2000

Brasília, 20 de julho de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
290/01	060.007093/01	31/07/2001	16:30	Aq. de A Decent Proposal – Ethical Review of Clínica Research, autor Evans, ed. Wiley e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 20 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 278/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 278/01, Proc. 060.003543/01 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS: 01 – SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 02 – ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 03 – MICROMEDICAL MAT. MED. HOSP. LTDA ; 04 – ALPHA IMEC INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICO LTDA; 05 – PARAMED COM. E REP. DE PRODS. HOSP.LTDA; 06 – MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSP.LTDA; 07 – IMUNOTEST COM. E REP. LTDA; 08 – SAÚDE COM. DE PRODS. HOSP. LTDA; 09 – RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA, 10 – ALERGO HOSPITALAR LTDA; 11- ROTAL HOSPITALAR LTDA; 12- DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA.
FIRMAS INABILITADAS: 01 - SL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por descumprir a letra "a" do item 4.1 do Edital e 02-ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por descumprir a letra "a" do item 4.1 do edital (não apresentou a CND/INSS) 02-ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por descumprir a letra "a" do item 4.1 do edital (não apresentou a CND/INSS).

Brasília, 20 de julho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 2/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030-002.308/2001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução dos serviços de recuperação de quadras poliesportivas: QNL 16, EQNL 06/08, QNG AE 03 em frente ao Centro Radiológico, EQNM 40/42 Leste QSF 15, em Taguatinga/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/21 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 34/36. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 164.395,90 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-2.050-0001; III – Natureza da Despesa: 3490-39; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R$ 164.395,90 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 00475, emitida em 10/07/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24 c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2001-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030-002.327/2001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na Rua 886/840 da QS 05 – Águas Claras; Via de acesso a EC 30 – QND 59 – Via de Ligação LJ1 e Via de acesso da QNG 47 a BR 070, em Taguatinga/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/20 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 33/35. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 146.421,23 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300.1101.0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 101. O empenho é de R$ 146.421,23 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00458, emitida em 05/07/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24 c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 82/2000-SO
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.923/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls.86/91. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R$ 81.005,91 (oitenta e um mil, cinco reais e noventa e um centavos), perfazendo o total global de R$ 727.223,75 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1101-0310, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTES DE RECURSOS: 100 e 101; UO 22.101, conforme Notas de Empenho nºs 00471 e 00472, emitidas em 06/07/2001, sob o evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 040 / 2001 – ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço unitário, para execução de serviços de implantação de passeios em concreto nas Avenidas 1ª e 2ª Norte; 1ª e 2ª Sul; ligações internas de Samambaia – DF.
Data e horário da licitação: 13.08.2001 - às 09:00h.

A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitação na data e horário acima indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia – em Brasília – DF, telefone: 233-8099 – Ramais 121, 122 e 148.

Brasília, 19 de julho de 2001
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação/Pres.

AVISO DE ADIAMENTO

Concorrência nº 006/2001 – ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço, para execução de serviços de complementação da reforma do Palácio do Buriti, localizado na Praça do Buriti – em Brasília – DF.

Comunicamos aos interessados na Concorrência em epígrafe, que a mesma fica ADIADA "Sine Die", por conveniência Administrativa. Data da 1ª publicação no DODF do dia 11.05.2001.

Brasília, 20 de julho de 2001
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

EDITAL SOLICITAÇÃO FINAL DE FILA
Nº 2, de 19 de julho de 2001

O Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições comunica que estará colocando no final da fila dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para o cargo de Médico do Trabalho, por ter assinado termo de opção solicitando seu remanejamento para o final da fila dos candidatos aprovados conforme previsto no item 10.5 do Edital Normativo nº 1/2001-MT/CEB, publicado no DODF em 26 de abril de 2001, e republicado por incorreção do original em 30 de abril de 2001, o candidato relacionado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVAN SALES DOS ANJOS	3º

ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 0006/2001- G.SSU/CEB, celebrado entre a: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e NEWLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Objeto Aquisição de Braços p/ luminária e Luminárias da Tomada de Preços nº 003/2001 do Processo 093-000729/2001,regidos pela Lei 8.666/93. Prazo (trinta) dias, valor 343.167,20 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), data da assinatura 17/07/2001: despesa de publicação CEB; assinatura pela Ce: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela NEWLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD: LAURI SÉRGIO WEILER.

ESPÉCIE: Contrato nº 041//2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e DOMÍNIO CONSULTORIA E TECNOLOGIA RELACIONAL LTDA ; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2001; OBJETO: Serviço de suporte, operações e adequações dos sistemas de gestão empresarial da Ceb valor do Contrato de R$ 783.733,60 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos); PROCESSO N.º 093001969/2000-CEB; despesa de publicação: CEB; assinatura pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pela DOMÍNIO CONSULTORIA E TECNOLOGIA RELACIONAL LTDA.: MARCELLO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS E LUIZ FERNANDO GOULART DE MIRANDA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
Gerência de Contratação de Materiais e Serviços-GCMS
Gerente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N. 20/2001

Objeto: Serviços de instalação e locação de um LINK de comunicação, entre as redes de computadores do edifício sede e do parque rodoviário do DER/DF.
Data da Abertura: 31-07-2001 às 15:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília – DF

Brasília, 20 de julho de 2001.
ANA HILDA DO CARMO SILVA

RESULTADO FINAL
CONVITE Nº 22/2001

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, comunica aos interessados que o Resultado Final referente ao CONVITE supracitado, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do DER-DF, no Edifício Sede do DER-DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 20 de julho de 2001.
Comissão Julgadora Permanente de Licitação.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2001-CBMDF
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO n.º 053.000.248/2001. EDITAL DE CONVITE N.º 295/2001-CPLS/SCL/SEFP. PARTES: CBMDF X BRASÍLIA MOTORS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de garantia, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos e correção de discrepâncias, inclusive a mão de obra necessária para reposição ou substituição de peças, bem como, a administração da garantia perante o fabricante de 13 (treze) veículos tipo "SPRINTER" – MB 312, de fabricação "MERCEDS BENZ", pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, durante o período de garantia que se estende até 06 Set. 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: 24104, Programa de Trabalho: 06122010027140001. Natureza de Despesa: 349039. Fonte de Recursos: 130. Nota de Empenho Inicial nº 00512, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2001. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 57.605,47 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência até 06/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA AIRTON ANTÔNIO ZANETTI, na qualidade de Gerente de Peças/Pneus.

Brasília-DF, 19 de julho de 2001
OSCAR SOARES DA SILVA – CEL. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2001

Processo Nº 053.000.421/2.001 - CBMDF
Objeto: aquisição de aparelho auditivo p/ dependente militar do CBMDF.

O Comandante Geral do , através do Diretor de Apoio Logístico, torna público com fulcro nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do objeto da dispensa de licitação em epígrafe em favor da empresa: Centro Auditivo Widex Brasitom Ltda.

JOSÉ ABIDIA DA SILVA – CEL QOBM/Comb.
Diretor

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº10/DP/CBMDF/2001

O Cel. QOBM/Comb. DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL , no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, do Decreto 16.036, de 4 de novembro de 1994, combinado com o Decreto 21.688, de 7 de novembro de 2000, resolve:
1 – Convocar os candidatos relacionados abaixo para serem submetidos a QUARTA FASE do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficial Bombeiro militar do Distrito Federal/Bacharelato em Engenharia de Incêndio e Pânico, de acordo com o item 2 do Edital 37 – DP, de 31 de agosto de 2000 – DODF 169, de 1º de setembro de 2000 alterado pelo Edital de Concurso Público n.º 6/DP/CBMDF/2001 – DODF 48, de 12 de março de 2001, Edital 1-DP/CBMDF, de 8 de fevereiro de 2001- DODF 30 DE 12 de fevereiro de 2001 e em complemento ao Edital de Concurso Público 9/DP/CBMDF/2001 – DODF 111, DE 8JUL01; os candidatos devem comparecer à Universidade de Brasília, Biblioteca Central, subsolo, Sala 156 (Multimeios) subsolo, Biblioteca Central da Universidade de Brasília , situada no ASA NORTE, Brasília - DF, às 09:00 horas dos dias 26 e 27 de julho de 2001.

1.1 – DO SEXO MASCULINO:

INSC.	NOME	IDENTIDADE
13232	RODRIGO BRANDAO DE ARAUJO	0957522185-BA
23261	PAULO ALEXANDRE DE M. CRISTOFOLETTI	1644907-DF

1.2 – DO SEXO FEMININO:

INSC.	NOME	IDENTIDADE
11422	NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA	1895055-DF

Brasília, 16 de julho de 2001
LUIZ FERNANDO DE SOUZA – Cel QOBM/Comb

SECRETARIA DE CULTURA

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 113/2001-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa PARK SHOW PUBLICIDADE, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.; Processo 150.000197/2001. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar as Clausulas Quarta, item 4.7 e a Cláusula Quinta, itens I e II, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: 4.7. Não será permitida a venda de ingressos com valor expresso em centavos, ficando o preço do ingresso inteira fixado em R$30,00 (TRINTA REAIS) , para as sessões dos dias 25 e 26/07/2001, e de R$40,00 (QUARENTA REAIS) para a sessão do dia 27/07/2001, sendo que dia 24/07/2001 a entrada será franca, devendo as partes observarem as disposições da Lei Distrital nº190/91, de 02.12.91, alterada pela

Lei nº 2.238/98, de 31/12/98. ; CLÁUSULA QUINTA: a título de caução, o valor de R$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), por sessão, totalizando R$12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), referente a Taxa Mínima de cessão do espaço, que será devolvida à Cessionária na prestação de contas ou revertida aos cofres da cedente quando o percentual de retenção de bilheteria não atingir o montante desta mesma Taxa Mínima, e a título de Taxa de Cessão o valor de R$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente a sessão do dia 24/07/2001. 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de julho de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/ CESSIONÁRIA: RODRIGO OCTÁVIO FRANÇA DO AMARAL, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº: 3/2001 CELEBRADO ENTRE A SEL E A TELLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Processo nº 00220.000.097/2001. PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL X TELLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:" ... podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante celebração de Termos Aditivos." A Cláusula Sexta passa a Ter a seguinte redação:" 6.2 - O empenho inicial é de R$ 2.180,00(dois mil cento e oitenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 00175/2001, emitida em 02/05/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade GLOBAL.". CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificada e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência. Data da Assinatura: 17 de julho de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, AGRÍCIO BRAGA FILHO, na qualidade de Secretário, e pela Contratada BENTO DE MATOS FELIX, na qualidade de Sócio Diretor.

Brasília, 18 de julho de 2001
MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA
DAO/SEL

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2001 - Processo nº 0240.000.744/2000, de 15 / 08 / 2000 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos e a COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL. OBJETO: Contratação de Serviços de Seguros contra acidentes de trabalho com cobertura indenizatória por morte e por invalidez permanente total ou parcial por acidente para atender os treinandos matrículados no Programa Frente de Trabalho. Fonte de Recursos: 100; U.O 25.101, Programa de Trabalho: 14244150026340001; Natureza da Despesa: 349039; Empenho inicial no valor de R$ 8.376,00 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme 2001NE00294, emitida em 05.07.2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Data de Assinatura: 09/07/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos: DANIEL MARQUES DE SOUSA. Pela CONTRATADA: Sidney Mota Escobar.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RA II, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93 E DECISÃO Nº 3427/96-TCDF, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2001

INEXIGIVEL

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
243/2001	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA Reforço da NE 00009/2001 referente a manutenção preventiva e corretiva em máquina copiadora Minolta EP 410 Z, contrato nº 02/97, nos moldes do padrão nº 06/96, prorrogado até 07.01.2002.	01	1.400,00	1.400,00
245/2001	EMBRATEL – Reconhecimento de dívida referente a despesas com telefones desta Administração Regional em julho/2001, de acordo com os art. 80 e 81 do Dec. nº 16.098/94.	01	31,04	31,04
247/2001	BRASIL TELECOM S/A – Reforço da NE 014/2001 referente a despesa com locação de moldem até 31.12.2001	01	1.650,00	1.650,00
248/2001	AMERICEL S/A – Reforço da NE 00012/2001 para custear despesas com telefone móvel celular da RA-II até 31.12.2001	01	1.322,00	1.322,00
249/2001	TELEBRASÍLIA CELULAR – Reforço da NE 00040/2001 para custear despesas com telefone móvel celular da Adm. Reg. Do Gama até 31.12.2001	01	2.000,00	2.000,00
250/2001	EMBRATEL - Reforço da NE 00013/2001 para custear despesas com telefones dos próprios desta Administração Regional até 31.12.2001(ligações interurbanas a serviço, cód.: 021)	01	200,00	200,00
251/2001	CEB – Reforço da NE 00005/2001 para custear despesas com consumo de energia elétrica nos próprios da Administração Regional do Gama até 31.12.2001	01	10.100,00	10.100,00
252/2001	BRASIL TELECOM S/A – Reforço da NE 034/2001 referente a despesas com os telefones dos próprios desta Administração Regional até 31.12.2001.	01	18.100,00	18.100,00
256/2001	CEB – Reforço da NE 019/2001 para atender despesas com o consumo de iluminação pública do Gama, conforme contrato 01/2000, prorrogado até 31.12.2001, nos moldes do padrão 06/96.	01	123.553,95	123.553,95
262/2001	CAESB – Reforço da NE 00006/2001 referente a despesas com fornecimento de água nos próprios, hidrômetos instalados nos balões e jardins, fornecimento de água através do caminhão pipa, bem como outras despesas eventuais até 31.12.2001.	01	17.900,00	17.900,00
277/2001	CEB – Desp. Exercícios anteriores referente ao consumo de iluminação pública no mês de setembro/2000, publicado no DODF nº 121, pág.: 03, de 26/06/2001, de acordo com os artigos 80 e 81 do Dec. 16.098/94	01	116.817,19	116.817,19
241/2001	RISQUEPEL IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA Item 22 – toner para impressora a jato de tinta HP série 600, preto, cartucho com 40 ml, não remanufaturado, ref. 51629^{A}, M/ HP Item 23 – toner para impressora a jato de tinta HP, série 600, colorido, cartucho com 22,8 ml, não remanufaturado, ref. 51649^{A}, M/ HP Item 28 – toner para impressora a jato de tinta HP, série 800 C, preto, cartucho com 42 ml, não remanufaturado, ref. 51645^{A}, M/ HP	15 15 20	72,19 74,19 75,13	1.082,85 1.112,85 1.508,60
253/2001	VANDRO HELAL CLIVER Item 48 – toner para impressora a jato de tinta Xerox Docuprint, na cor preta, não remanufaturado, ref. 8R7881, M/ Xerox Item 49 – toner para impressora a jato de tinta Xerox Docuprint XJ8C, colorida , não remanufaturado, M/ Xerox	05 05	83,62 83,58	418,10 417,90
254/2001	RISQUEPEL – IND. E COM. DE PAPÉIS LTDA Item 22 – toner para impressora a jato de tinta HP Série 600, preto, cartucho com 40 ml, não remanufaturado, ref. 51649 A M/ HP Item 23 – toner para impressora a jato de tinta HP Série 600, colorido, cartucho com 22,8 ml, não remanufaturado, ref. 51649 A, M/HP Item 28 – toner para impressora a jato de tinta, série 800C, preto, cartucho com 42 ml, não remanufaturado, ref. 51645 A	25 25 25	72,19 74,19 75,43	1.804,75 1.854,75 1.885,75

255/2001	MOVAP MÓVEIS LTDA Item 29 – toner para impressora a jato de tinta HP Série 800C, colorido, cartucho com 39 ml, não remanufaturado, ref. 51641 A, M/ HP	20	81,48	1.629,60
257/2001	CAFLAMA COML DE ALIMENTOS LTDA Item 137 – café torrado e moído 1ª qualidade, empact. A vácuo t. almof. acondicionamento em embalagem de 500 g, com carc., aspecto, cor e sabor próprio, M/Tic Tac	120	2,90	355,20
258/2001	SOCILA ALIM. E COR. DE MERCADORIAS LTDA Item 129 – açúcar cristal, acondicionado em pacotes de 5 kg, M/ Socila	500	0,63	315,00
259/2001	SÓ REPAROS MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA Item 89 – cimento comum CP-32, embalagem com 50 kg, M/ Tocantins.	150	11,52	1.728,00
260/2001	FERRAGENS LÍDER COM. E SERV. LTDA. Item 117 – cadeado com chave simples nº 02 de 35 mm, M Black Bull	10	3,00	30,00
	Item 118 – cadeado chave simples nº 03 de 50 mm, M/ Black Bull	10	4,00	40,00
261/2001	LEMOS CONSTR. TRANSP. AREIA E CASCALHO LTDA Item 90 – areia lavada grossa, tipo corumbá, M/ Lemos	36	31,18	1.122,48

DISPENSA

	FORNECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
244/2001	ITACRAMBI FERRAMENTAS LTDA Moto serra para podar árvore equipada com sabre de 40 cm, modelo 038, com motor de 3,4 hp, M/ Sthill, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação	01	1.030,00	1.030,00
246/2001	CASA DOS PARAFUSOS LTDA Moto serra para podar árvore equipada com sabre de 53 cm, modelo 051, com motor de 3,4 hp, M Sthill, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação	01	1.154,31	1.154,31
263/2001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais , nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquiar, bem como a venda de produtos postais.	01	2.000,00	2.000,00
264/2001	VIDROHOUSE VIDRAÇARIA LTDA-ME Item 01 – vidro liso incolor de 4 mm, med. 1,20 m x 81,5 cm	01	95,00	95,00
	Item 02 – vidro liso incolor de 4 mm, med. 70,5 cm x 81,5 cm	01	65,00	65,00
	Item 03 – vidro liso incolor de 4 mm, med. 89 cm x 65 cm	01	65,00	65,00
	Item 04 – vidro liso incolor de 4 mm, med. 1,19 m x 81,5 cm	02	95,00	190,00
	Item 05 – vidro liso incolor de 4 mm, med. 1,22 m x 85 cm	01	95,00	95,00
	Item 06 – vidro liso incolor de 4 mm, med. 1,40 m x 90 cm	01	115,00	115,00
	Item 07 – vidro liso incolor de 4mm, med. 88 cm x 1,00 m	02	85,00	170,00
	Item 08 – vidro liso incolor de 5 mm, med. 1,10 m x 65 cm	03	140,00	420,00
	Item 09 – vidro liso incolor de 6 mm, med. 1,18 m x 1,55 m	01	290,00	290,00
	Item 10 – vidro martelado de 0,75 mm, med. 1,24 m x 42 cm	03	40,00	120,00
	Item 11 – vidro canelado de 0,20 mm, med. 50 cm x 20 cm	01	25,00	25,00
	Item 12 – vidro incolor de 6 mm, com boca med. 50 cm x 20 cm	01	392,00	392,00
	Item 13 – vidro incolor de 6 mm, com boca, med. 1,40 m x 46 cm	02	98,00	196,00
	Item 14 – vidro incolor de 6 mm, med. 1,25 m x 46 cm	01	90,00	90,00
	Item 15 – vidro incolor de 6 mm, com boca, med. 1,40 m x 75 cm	02	155,00	310,00
276/2001	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA Item 01 – junta do cabeçote do motor, M/ FP Diesel	01	210,00	210,00
	Item 02 – anéis de vedação da camisa, M/ Orion	06	6,00	36,00
	Item 03 – jogo de anéis de pistão, M/ Malhe	01	480,00	480,00
	Item 04 – jogo de bronzina de biela, M/ Metal Leve	01	180,00	180,00
	Item 05 – junta do carter do motor, M/ Fortractor	01	80,00	80,00
	Item 06 – anel da tampa de válvula, M/ Orion	01	40,00	40,00
	Item 07 – junta do trocador de calor, M/ Fortractor	01	40,00	40,00
	Item –08 – filtro de óleo do motor, M/ Tecfil	01	45,00	45,00
	Item 09 – junta da carcaça da válvula termostática, M/ Fortractor	01	18,00	18,00
	Item 10 – filtro d'água separador, M/ Tecfil	01	38,00	38,00
	Item 11 – correia em "v", M/ Cummins	01	48,00	48,00
	Item 12 – filtro diesel primário, M/ Tecfil	01	28,00	28,00
	Item 13 – filtro diesel secundário, M/ Tecfil	01	30,00	30,00
	Item 14 – arruelas de vedação do sistema de alimentação comb., M/ Orion	06	4,00	24,00
	Item 15 – jogo de válvula de admissão, M/ Fortractor	01	204,00	204,00
	Item 16 – jogo de válvula de escape, M/ Fortractor	01	200,00	200,00
	Item 17 – jogo de guias de válvulas, M/ Fortractor	01	108,00	108,00
	Item 18 – jogo de retentores de válvulas, M/ Cummins	01	160,00	160,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000 - RA-XVII - PROCESSO de Nº 148.000359/2000, de 12 de maio de 2000. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional do Riacho Fundo e NEXTEL - Telecomunicações Ltda. OBJETO: Locação de serviços e equipamentos de comunicação móvel. VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: 04122010024560001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 100, sendo o empenho inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme Nota de Emprenho nº 2000NE00184, emitida em 12 de maio de 2000, sob o Evento nº 400091, modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no inciso II do artigo 24 e demais dispositivos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2000. VIGÊNCIA: De 12 de maio de 2000 até 12 de maio de 2001 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MILTON BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo. Pela CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE BARROS, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 6/2001, NOS TERMOS DO PADRA0 10/96

PROCESSO: 142-000137/2001; PARTES: DF/RA XII X ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA; OBJETO: Execução de Obra de Engenharia de construção de Cobertura de Área de Múltiplas Funções na QN 311/313 e na QN 508/510 em Samambaia-DF, PRAZO: O contrato terá vigência de 160(cento e sessenta) dias consecutivos; a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra é de 90(noventa) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações; LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.657 de 29/12/2000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.451.0700.1683-0025; FONTE DE RECURSO: 100; CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11114; ELEMENTO DE DESPESA: 459051; NOTA DE EMPENHO: nº 2001NE00191, emitida na modalidade global, sob o evento 400091, em 12/07/2001, no valor de R$ 872.204,55 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2001; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, EDSON PEREIRA XAVIER, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada, CÉLIO GARCIA BARBOSA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Extrato de Termo Especial de Regularização para Transferência de Permissão de Uso n.º 14/2001. Processo de n.º 132.000435/87– Partes: DF/RA III x BETÂNIA ALVES DE SOUZA GUIMARÃES – objeto: Transferência do direito de ocupação do imóvel (banca de revistas- tipo provisório) situado na C-08 (próximo ao BRB) –Taguatinga Centro - DF , conforme o operado nos autos do processo acima epigrafado– valor R$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) pelo prazo de 10 anos, a contar da data de sua assinatura – assinatura: 12/07/2001 – signatários : Valdemar da Silva Aguiar e Betânia Alves de Souza Guimarães, Taguatinga – DF, 17 de julho de 2001.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 13/2001

Objeto: edição gráfica das contas do governador/2000. Recebimento dos envelopes: 31/07/2001 às 15 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de CRC, na Seção de Licitação, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.2149.

Brasília, 20 de julho de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONVITE Nº 11/2001

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento do convite em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de material para expediente e suprimentos de informática, sendo desclassificadas as empresas: Disk Cartucho Inf. Ltda. por descumprir o subitem 3.1 "h" do Edital; Informatic Com. Rep. Ltda. por descumprir o subitem 3.1 "g" do Edital; Faxform Dist. Ltda. desclassificada para o item 48 por apresentar amostra diferente do especificado; Cesar Reis Office Products Ltda, Civiam Com. Imp. Exp. Ltda., Dist. Abc de Papéis Ltda., Golden Dist. Ltda., G.G. Vieira – Me e Informatic Com. Rep. Ltda. todas desclassificadas para os itens 55 e 56 por cotarem produtos diversos do especificado; Mariká Com. Ltda. desclassificada para o item 30 por apresentar garantia menor que o exigido no Edital; Maria da Conceição S. Nascimento – Me desclassificada para o item 27 por cotar preço inexeqüível; Papelaria Brito Com. Imp. Rep. Ltda. desclassificada para o item 26 por cotar preço inexeqüível:

Item	Empresa Vencedora	Especificação	Entrega	Preço
01	Fipel Com. Fitas e Papéis Ltda.	Adesivo protetor de lombada, m/Unipel	30 dias	230,00
02	Dataprint Ltda.	Formulário contínuo, 132 colunas m/Datapel	30 dias	72,50
03	Milenar Com. Pap. Ltda.	Formulário contínuo, 80 colunas, m/Classic	30 dias	34,80
04	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Apontador de lápis, m/Cis	30 dias	0,51
05	Dataprint Ltda.	Bobina de papel para fax, m/Termoprint,	30 dias	2,86
06	Expedgraf Gráf. Pap. Ltda.	Borracha branca, m/Alb Plast	30 dias	0,25
07	Pap. Brito Com. Imp. Rep. Ltda.	Caneta esferográfica, m/Bic	30 dias	0,27
08	Fipel Com. Fitas e Papéis Ltda.	Clips niquelado nº1, m/Polyclips	30 dias	0,26
09	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Clips niquelado nº5, m/Acc	30 dias	0,30
10	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Cola em bastão, m/Duson	30 dias	0,46
11	Mariká Com. Ltda.	Cola líq. branca, m/Frama	30 dias	0,37
12	Expedgraf Gráf. Pap. Ltda.	Envelope plástico p/pasta, m/Plastpark	30 dias	0,07
13	Milenar Com. Pap. Ltda.	Etiqueta auto-adesiva de reforço, m/Pimaco	30 dias	1,91
14	Imprimax Ind. de Auto Adesivos Ltda.	Etiqueta auto-adesiva, m/Imprimax	30 dias	2,85
15	Imprimax Ind. de Auto Adesivos Ltda.	Etiqueta auto-adesiva branca, m/Imprimax	30 dias	2,85
16	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Etiqueta auto-adesiva, m/ Colacril	30 dias	1,70
17	Imprimax Ind. de Auto Adesivos Ltda.	Etiqueta auto-adesiva branca, m/Imprimax	30 dias	2,85
18	Imprimax Ind. de Auto Adesivos Ltda.	Etiqueta auto-adesiva branca, m/Imprimax	30 dias	21,18
19	Imprimax Ind. de Auto Adesivos Ltda.	Etiqueta auto-adesiva branca, m/Imprimax	30 dias	2,85
20	Papelaria Brito Com. Imp. Rep. Ltda.	Extrator de grampos, m/Norma	30 dias	0,40
21	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Fita adesiva crepe, m/Tap Line	30 dias	1,20
22	Dist. ABC de Papéis Ltda.	Fita adesiva crepe, m/Adelbrás	30 dias	1,63
23	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Fita adesiva durex, m/Euro	30 dias	0,25
24	Papelaria Brito Com. Imp. Rep. Ltda.	Fita mágica transparente, m/3m	30 dias	11,50
25	Mariká Com. Ltda.	Grampo nº 23/13mm, m/Acc	30 dias	4,90
26	Dist. ABC de Papéis Ltda.	Grampeador p/ papéis, m/ Eagle	30 dias	54,59
27	Fipel Com. Fitas e Papéis Ltda.	Grampeador p/ papéis, m/ Genmes	30 dias	10,50
28	Expedgraf Gráf. Pap. Ltda.	Grampo trilho pasta 80mm, m/ Acc	30 dias	1,89
29	Mariká Com. Ltda.	Lápis grafite nº2, m/ Labra	30 dias	0,08
30	Expedgraf Gráf. Pap. Ltda.	Líquido corretivo, m/ Office Blanc	30 dias	0,44
31	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Pincel atômico, m/ Gramp Line	30 dias	0,65
32	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Pincel marca texto, m/Ligth Cis	30 dias	0,48
33	Expedgraf Gráf. Pap. Ltda.	Régua 30cm, m/Polibrás	30 dias	0,13
34	Expedgraf Gráf. Pap. Ltda.	Tinta azul em almofada para carimbo, m/Carbex	30 dias	0,88
35	Papelaria Estrela Dalva Ltda.	Elástico nº18, m/Apple Band	30 dias	0,35
36	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Esponjeira de plástico, m/Xalingo	30 dias	1,20
37	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Prancheta em acrílico fumê, m/Acrimet	30 dias	4,59
38	LM Distr. e Com. de Papéis Ltda.	Espiral 30cm, bitola de 9mm, m/Mares	30 dias	0,03
39	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Espiral 30cm, bitola de 14mm, m/Fotográfico	30 dias	0,05
40	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Espiral 30cm, bitola de 17mm, m/Fotográfico	30 dias	0,07
41	Dist. ABC de Papéis Ltda.	Espiral 30cm, bitola de 23mm, m/Plástil	30 dias	0,11
42	Papelaria Estrela Dalva Ltda.	Porta carimbo, m/Menno	30 dias	3,50
43	Papelaria Brito Com. Imp. Rep. Ltda.	Fita dupla face, m/3M	30 dias	5,90
44	Milenar Com. Pap. Ltda.	Bandeja de mesa, m/Arani	30 dias	9,95
45	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Tesoura, m/Cis	30 dias	3,05
46	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Perfurador p/ papéis, m/Central	30 dias	12,40
47	Faxform Dist. Ltda.	Papel pautado, m/Kajoma	30 dias	0,23
48	Fipel Com. Fitas e Papéis Ltda.	Papel duplo carta, m/ Chamex	30 dias	16,90
49	Faxform Dist. Ltda	Papel A4, m/Lemax	30 dias	6,08
50	Faxform Dist. Ltda.	Papel ofício II, m/Lemax	30 dias	6,95
51	Faxform Dist. Ltda.	Papel rascunho pequeno, m/Kajoma	30 dias	0,35
52	Milenar Com. Pap. Ltda.	Cartucho HP600, colorido, código 51649^{A}, m/HP	30 dias	66,30
53	Actionlaser Inf. Ltda.	Cartucho, preta, HP 600, código 51629^{A}, m/Action Laser	30 dias	46,00
54	Papelaria Nossa Senhora das Mercês Ltda.	Cartucho para impressora Laser Xerox 4520, m/Xerox	30 dias	629,00
55	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Cartucho, tinta preta, Stylus Color 850, código S020108, m/Epson	30 dias	33,00
56	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Cartucho, tinta colorida, Epson Stylus Color 850, código S020089, m/Epson	30 dias	38,00
57	Spur Com., Imp. e Exp. Ltda.	Kit toner microfino, Tally Printer mod. T9112. m/Tally	30 dias	270,00
58	Primeira Impressão Ltda.	Toner preto copiadora Minolta EP - 4000, m/Katum	30 dias	87,50
59	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Pasta cartolina plastificada, ofício, m/Geka	30 dias	0,31
60	Multiplik – Com., Rep., Ltda.	Pasta cartolina plastificada, ofício, m/Cil	30 dias	0,23
61	Milenar Com. Pap. Ltda.	Registrador, lomb. estreita, m/Marcari	30 dias	1,65
62	Milenar Com. Pap. Ltda.	Registrador lombada larga, m/Marcari	30 dias	1,65
63	Milenar Com. Pap. Ltda.	Pasta de plástico, m/Polycart	30 dias	1,04
64	Maria da Conceição S. Nascimento – Me	Pasta catálogo, m/Areta	30 dias	7,60

Brasília, 18 de julho de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

INEDITORIAIS

CANROBERT DE OLIVEIRA

AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a Licença de Instalação para o empreendimento/atividade de exploração, envase e comercialização de água mineral na chácara 38 do Núcleo Rural Vargem da Benção - RA Recanto das Emas - DF. Processo nº 190.000.478/00. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/ RIMA. Canrobert de Oliveira - proprietário.

DAR-3517/01

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO DISTRITO FEDERAL – SINTES/DF

SDS Edifício Miguel Badya Sala 113, Brasília – DF Telefax: (061) 224-0382

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Distrito Federal SINTES-DF, pelo presente edital e de acordo com Art.31 do Estatuto, convoca todos os associados, quites com suas obrigações estatutárias, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária na sede do SINTES-DF, situada no SDS Ed. Miguel Badya Bloco L Sala 113, Brasília - DF, no dia 09 de Agosto de 2001 (Quinta-feira) às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame e votação de prestação de contas da diretoria relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.000, devidamente aprovado com o parecer do conselho fiscal; Adim Teles Alves da Cruz – Presidente.

DAR- 3536/2001